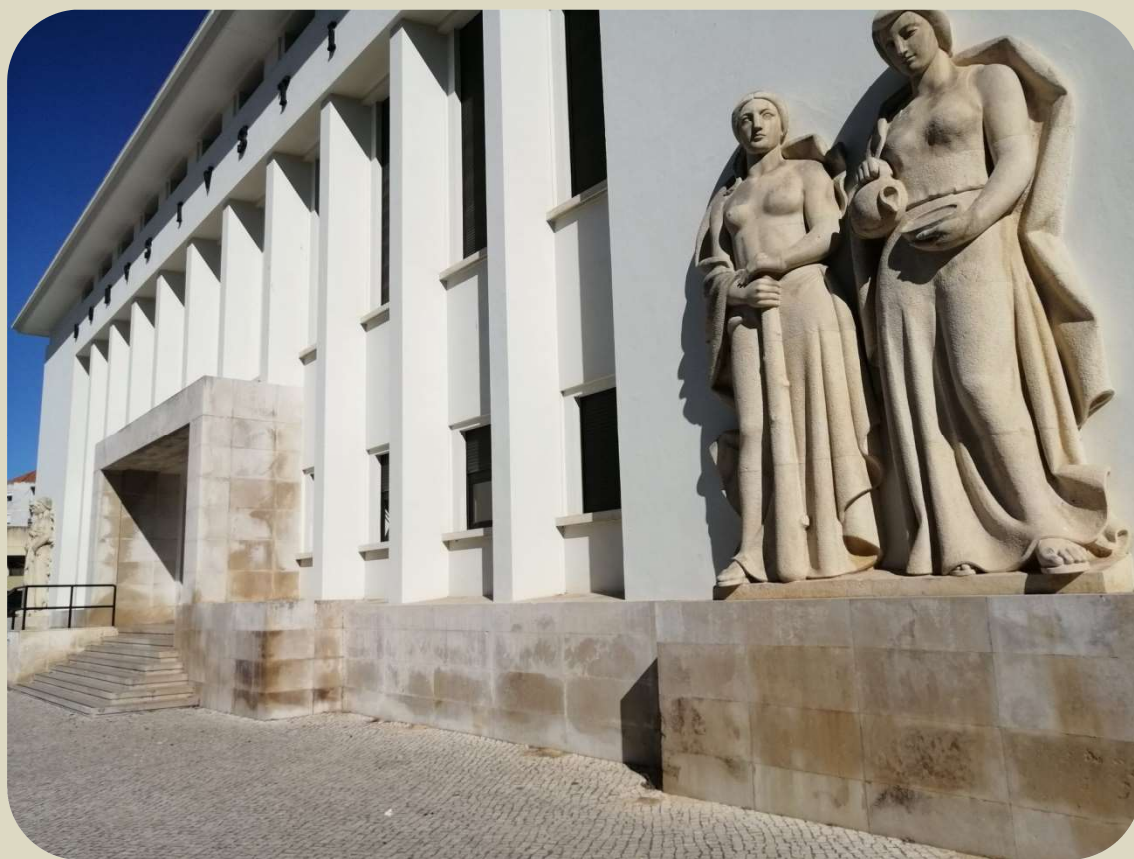


**Procuradoria da República da comarca de Santarém
e do
Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão**



Relatório Semestral

2022



I - Introdução

1. Âmbito do relatório

O presente relatório sintetiza a atividade desenvolvida pelo Ministério Público na comarca de Santarém, no período de 1 de janeiro a 30 de junho de 2022, remetendo para os relatórios anuais quanto a informações gerais como a estruturação da comarca, instalações e princípios orientadores, pelo que também inclui a referência, anteriormente autonomizada, ao Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão.

2. Considerações gerais sobre o funcionamento da Procuradoria da República da comarca e medidas adotadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho (desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça)

O ano de 2022 ainda sofreu o impacto da pandemia do coronavírus denominado Covid-19, quer nos serviços do Ministério Público, quer nos serviços judiciais, mesmo que de forma menos significativa, por a comarca já ter bem ensaiados os mecanismos de teletrabalho, digitalização integral dos processos, receção eletrónica das participações policiais, agilização e simplificação dos procedimentos na comunicação entre inquiridos e instrução, entre outros. Assim, o impacto mais frequente acabou por ser o da necessidade de substituição dos magistrados ou funcionários em situação de isolamento terapêutico ou efetivamente incapacitados por doença, quando imprescindível a sua presença em diligências a ter lugar no tribunal. No primeiro semestre do ano teve lugar um inusitado número de incidentes pessoais, na circunstância quedas, que, à razão de uma por mês, determinaram ausências prolongadas dos três magistrados que as sofreram, contexto que obrigou ao estabelecimento de mecanismos de substituição minimamente operacionais. Em paralelo prosseguiu a ausência ao serviço, de longa duração, de dois magistrados, um afeto à instrução



criminal, em situação de espera por junta médica, outra em gravidez de risco, contexto que mais dificultou as substituições no semestre, principalmente por terem estado em causa núcleos com magistrado único (Rio Maior e Coruche).

Em paralelo, na comarca de Santarém, a generalidade das questões relativas aos serviços do Ministério Público passa pela tramitação na plataforma do Sistema de Informação do Ministério Público. Este serviu de suporte a **29 documentos hierárquicos**, entre ordens de serviço, despachos e recomendações, número mais significativo por comparação com o do ano antecedente por via da necessidade de conformar a resposta às sucessivas ausências de magistrados. Entre tais documentos, destacam-se, como mais relevantes:

- * **Providências quanto a inquéritos antigos arquivados na secção de Almeirim** (Despacho 3/2022);
- * **Designação de ponto de contacto para a comissão de acompanhamento de internamento compulsivo** (Despacho 7/2022);
- * **Difusão de procedimentos quanto a crianças e jovens oriundos da Ucrânia** (Divulgação 2/2022);
- * **Distribuição de serviço em relação a magistradas em regime de estágio** (OS 3, 7, 12 e 13/2022).

O Conselho de Gestão reuniu mensalmente e uma vez de forma extraordinária, sendo parte das reuniões por meios de comunicação à distância, tal como sucedeu com uma reunião do Conselho Consultivo.

A breve síntese que antecede é idónea a conceder pistas para a compreensão do pior desempenho relativo do primeiro semestre de 2022, quando comparado com o de 2021, agora já não tanto pelo contexto pandémico, antes pela perda de capacidade do fator humano.

Manteve-se a recorrente insuficiência qualitativa e quantitativa em recursos humanos e alguns recursos materiais e espaço físico seguro para diligências (por via da alocação das salas de audiências a diligências judiciais). Do mesmo modo a proverbial incapacidade de adaptação do sistema informático *Citius* às específicas necessidades do Ministério Público e



alguma fragilidade que tem marcado a própria plataforma SIMP nos últimos tempos conjugaram-se para dificultar a missão atribuída aos serviços e magistrados do Ministério Público.

II – Recursos

II.1. Organização geral das Procuradorias dos juízos central e locais de competência especializada e de competência genérica e do DIAP.

A Procuradoria da República da comarca de Santarém integra, para além do magistrado do Ministério Público coordenador, uma procuradora da República na direção do DIAP, os coordenadores setoriais (5) das áreas cível, execução e comércio, de família e menores, do trabalho, da área criminal e também do Tribunal da Concorrência Regulação e Supervisão e os diversos Procuradores da República, coadjuvados por oficiais de justiça.

Os magistrados do Ministério Público que integram a Procuradoria da República da comarca de Santarém prestam serviço no Departamento de Investigação e Ação Penal, junto das procuradorias dos juízos, sejam genéricos ou de competência especializada, assegurando ainda a representação do Ministério Público junto de outras entidades não judiciárias, nos termos legais e regulamentares.

II.1.1. DIAP

Na comarca de Santarém está implementado um DIAP, cuja gestão o Conselho Superior do Ministério Público acometeu a uma Diretora de DIAP, infelizmente não em exclusividade de funções, dadas as exigências do tribunal de instrução criminal (a vaga preenchida pelo CSMP no movimento revestia maior abrangência, comportando todas as valências da área criminal, sendo importante reforçar a representação na instrução criminal em virtude do aumento do serviço na sede, pois que existem dois magistrados judiciais em exclusividade nesse serviço).

Até meados de 2018 a comarca chegou a ter dois magistrados em funções de coordenação de secções de DIAP, um na zona norte da comarca e outro na zona sul, o que estava longe de ser excessivo face aos cerca de 30 procuradores-adjuntos que se tornava



necessário enquadrar e cujas decisões, naturalmente, geravam muito contencioso a dirimir pela hierarquia, sem falar das comunicações obrigatórias a verificar, do acompanhamento técnico para enquadrar colegas menos experientes e da natural avocação de inquéritos mais complexos ou que se reportem a interesses delicados.

Pelo exposto, importaria, em futuro movimento, prover o lugar de Procurador da República em Tomar na área criminal, fosse para sequência hierárquica dos despachos proferidos pelos onze magistrados que tramitavam inquéritos na zona norte, fosse para acautelar eventual juízo de instrução criminal na zona norte (com potenciais localizações em Torres Novas, Entroncamento ou Tomar) para atenuar as importantes dificuldades operacionais que o único juízo de instrução criminal instalado (em Santarém) tem sofrido (excesso de serviço e falta de pronta capacidade de resposta, sobretudo ao nível de funcionários, com impacto na duração dos inquéritos) ou está a provocar (longas deslocações até à sede para os OPC, detidos, familiares e advogados, em especial tratando-se de ocorrências de Ourém, Tomar ou Abrantes). A DGAJ está em contactos exploratórios para esse projeto

No atual contexto, um único Procurador da República para um DIAP com tantas secções especializadas, tão elevada dispersão geográfica e um número significativo de magistrados a monitorizar, com entradas anuais que podem chegar aos 15.000 inquéritos aparenta ser excessivo, como o sentiu o coordenador da comarca, ao longo de 2018, quando acumulou essa tarefa.

O DIAP está organizado por secções, de competência especializada e de competência genérica, conforme adiante se referirá.

II.1.2. Instrução criminal

O exercício de funções no âmbito da instrução criminal é assegurado na Procuradoria do juízo central de instrução criminal de Santarém, com competência em toda a área da comarca, ou seja, na área dos municípios de Abrantes, Alcanena, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Constância, Coruche, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Golegã, Mação, Ourém, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém, Sardoal, Tomar, Torres Novas, Vila Nova da Barquinha.



A representação do Ministério Público é assegurada, desde janeiro de 2020, por um Procurador da República, com o apoio da colega afeta à direção dos inquéritos e, mais recentemente, também das magistradas da secção de violência doméstica. Esta evolução, iniciada em janeiro de 2019, foi imposta pelas circunstâncias: o aumento de interrogatórios de detidos que, a partir de maio de 2018, passaram a realizar-se, exclusivamente, no TIC e já não nos juízos de competência genérica ou criminal das unidades locais e o disparo das declarações para memória futura, por efeito da Diretiva 5/2019. Esta última motivou a congregação dos esforços das magistradas da sede que tramitam inquéritos de violência doméstica que, para efeitos de maior eficiência e coordenação na atuação do Ministério Público, passaram a estar incumbidas de defender, em primeiro interrogatório judicial de arguido detido, as suas opções processuais no sentido da detenção fora de flagrante delito, bem como a assistência às declarações para memória futura, assim se gerando sinergias para que elas próprias possam fundar a sua convicção no momento de decidir o inquérito.

O primeiro semestre de 2022 foi pautado por algumas dificuldades atentas as sobreposições de diligências na instrução criminal, o que implicou frequente recurso aos magistrados do DIAP, em penalização da produtividade destes. Também os magistrados do Juízo Central Criminal proporcionaram algum apoio, mediante o despacho das vistas da instrução. Sem o contributo da colocação de magistrada do Quadro Complementar durante a ausência prolongada – por todo o semestre – do titular do juízo, a capacidade de resposta ficaria muito afetada.

Esta Procuradoria não tem coordenação setorial, pelo que é o magistrado do Ministério Público coordenador da comarca que assegura a coordenação da mesma.

II.1.3. Procuradoria dos juízos criminais

As Procuradorias dos juízos criminais estão organizadas da seguinte forma:

- a) Procuradoria do juízo central criminal de Santarém, com competência em toda área da comarca, a que estão afetos dois magistrados do Ministério Público, composição suficiente e adequada para os quatro juízos existentes, em condições normais;
- b) Procuradorias dos juízos locais criminais e de competência genérica, com competência não incluída nas competências do juízo central criminal, representadas por Procuradores da República.



No semestre foi nomeado coordenador setorial, que se localiza na sede.

II.1.4. Procuradorias dos juízos cíveis e do comércio

As Procuradorias dos juízos cível, de execução e do comércio são coordenadas pela Procuradora da República colocada na Procuradoria do juízo central de execução, que também presta apoio no juízo de competência genérica.

Na área cível, a representação do Ministério Público cabe a uma Procuradora da República (Procuradoria do juízo central de Santarém, com competência em toda a área da comarca, e que acumula com a representação nos juízos locais cíveis sediados no Município de Santarém) e aos diversos Procuradores da República nas unidades locais genéricas ou de competência especializada cível.

As duas posições referidas nos antecedentes parágrafos encontram-se no limite da adequação, por via do elevado número de magistrados judiciais a que a representação procura acomodar-se.

Na área do comércio, cujos juízos centrais têm competência em toda a área da comarca, o Ministério Público é representado por dois Procuradores da República. A criação de novas unidades nos juízos de execução e comércio pelas alterações à Lei da Organização do Sistema Judiciário operadas pelo Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março, não se fez sentir, quer pela manutenção da área geográfica, quer pela circunstância de preexistirem juízes auxiliares, verificando-se que estas duas jurisdições continuam a beneficiar de excelente performance desde o período da pandemia, neste caso pela menor dependência de atos presenciais e pelo longo histórico da tramitação eletrónica, que tem mantido os magistrados “rotinados” numa tramitação enxuta ou sem papel.

As dificuldades económicas sinalizadas desde o início da pandemia começam a traduzir-se num aumento de solicitações e do serviço em geral destes juízos, ainda que em grau reduzido.

Só a dedicação e muito boa qualidade dos (apenas) quatro magistrados que em toda a comarca asseguram Juízo de Execução, Juízo de Comércio, Juízo Central Cível e Juízos Locais Cíveis de Santarém permite manter a representação em elevados níveis de qualidade e quantidade.



As unidades locais, sejam com juiz especializado, sejam as genéricas, condicionam o desempenho do Ministério Público nas demais áreas que lhe incumbe assegurar embora, realisticamente, não seja defensável a existência de procuradores da República unicamente para representação em qualquer das unidades locais, por o volume de serviço estar longe de tal justificar, nesta comarca. No entanto, não é curial escamotear a dificuldade que representa conciliar as agendas de peritos médicos – de intervenção essencial em processos de maior acompanhado – ou as saídas para instituições com os julgamentos criminais agendados e a gestão dos inquéritos, atendimento e demais tarefas do Ministério Público.

II.1.5. Procuradorias dos juízos de família e menores

As Procuradorias dos juízos centrais de família e menores são coordenadas sectorialmente por um dos Procuradores da República em funções junto do juízo central de família e menores (núcleo de Tomar), estando organizadas da seguinte forma:

- a) Procuradoria do juízo de Família e Menores de Santarém, com competência nos municípios de Alcanena, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Coruche, Golegã, Rio Maior, Salvaterra de Magos e Santarém, com três Procuradoras da República para três unidades orgânicas (J1 a J3);
- b) Procuradoria do juízo central de Família e Menores de Tomar, com competência nos municípios de Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Ourém, Tomar e Torres Novas, com dois Procuradores da República para duas unidades orgânicas (J1 e J2);
- c) Procuradoria do juízo central de Família e Menores de Abrantes, com competência nos municípios de Abrantes, Mação, Sardoal e Vila Nova da Barquinha, atualmente com uma Procuradora da República para uma estrutura de juiz único.

As alterações à Lei da Organização do Sistema Judiciário operadas pelo Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março, ao nível territorial, foram correspondidas pelo Conselho Superior do Ministério Público através da colocação de uma terceira magistrada na sede, porventura a única situação em que a pressão sobre os serviços do Ministério Público será maior, dada a profusão de CPCJ a acompanhar (onze) e o volume processual de serviço exclusivo do Ministério Público, que acresce a uma representação marcada por muitas horas passadas em diligências. A despeito do que antecede o quadro de magistrados do Ministério



Público na jurisdição revela-se adequado, pelo menos desde que não ocorra aumento exponencial no número de processos ou enquanto não ocorra a colocação de juiz auxiliar.

II.1.6. Procuradoria dos juízos centrais do trabalho

As Procuradorias dos juízos centrais do trabalho são coordenadas sectorialmente pelo Procurador da República em funções junto do juízo central do trabalho (colocado em Tomar), estando organizadas da seguinte forma:

- a) Procuradoria do juízo central do trabalho de Santarém, com competência nos municípios de Alcanena, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Coruche, Rio Maior, Salvaterra de Magos e Santarém, com dois Procuradores da República;
- b) Procuradoria do juízo central do trabalho de Tomar, com competência nos municípios de Abrantes, Chamusca, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Golegã, Mação, Ourém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha, com dois Procuradores da República.

O quadro está adequado às necessidades concretas, não se reportando sobrecarga dos serviços, nem se prevendo que tal possa ocorrer com o agravar da situação económica. Constata-se, no entanto, que se tem sentido dificuldade na estabilização dos funcionários, em particular nos serviços instalados em Tomar, situação vinda de anos antecedentes.

II.1.7. Execução

A Procuradoria do juízo central da execução do Entroncamento tem competência em toda a área da comarca, ou seja, nos municípios de Abrantes, Alcanena, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Constância, Coruche, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Golegã, Mação, Ourém, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha.

Nesta Procuradoria do juízo central exerce funções uma Procuradora da República que, como referido, coordena sectorialmente a área cível e do comércio, acumulando com o despacho de secção da Procuradoria dos juízos de competência genérica do Entroncamento, na sequência da disponibilidade que tem mantido e por via do recorte funcional definido pelo CSMP para a vaga respetiva. As aludidas alterações da LOSJ determinaram a criação de mais uma unidade judicial em abril de 2019, mas sem que daí tenha resultado substancial



acréscimo de serviço para a magistrada, sendo esta jurisdição a que tem obtido maiores reduções quantitativas na pendência, a cada período.

II.1.8. Aspetos gerais

Em todas as Procuradorias estão organizados serviços de turno ao expediente e de atendimento ao público. Neste último aspeto consigna-se que em relação à Secção de proximidade de Alcanena manteve-se o atendimento presencial por magistrado, que aí se desloca (mediante prévia marcação), sempre que possível, medida que não se logra replicar para a Golegã, Ferreira do Zêzere ou Mação pela flagrante ausência de recursos humanos, mas que gostaria de implementar, por se entender que estão em causa meios pequenos, alguns deles com acessibilidades reduzidas e dificuldades económicas no tecido social que mais justificarão o apoio de proximidade. O contexto pandémico veio relativizar a premência desse atendimento presencial, subalternizando esta prioridade, ao mesmo tempo que veio a permitir a realização de atendimentos por videoconferência entre tribunais. Na verdade, generalizou-se a comunicação telefónica e por correio eletrónico, assim se ultrapassando algumas das questões que antes exigiriam presença física nos edifícios.

A distribuição de serviço tem resultado de várias Ordens de Serviço publicadas no SIMP e mantêm-se as orientações anteriormente emitidas relativamente a conflitos, reclamações e intervenções hierárquicas.

II.2. Instalações e equipamentos: adequação/inadequação.

II.2.1. DIAP

As secções do DIAP que integram a Comarca de Santarém funcionam em edifícios próprios, concebidos para essa finalidade, com exceção da Procuradoria de Almeirim que, desde janeiro de 2019, funciona em edifício adaptado a partir do que foi uma junta de freguesia.

Em todos esses edifícios existem espaços afetos aos serviços do Ministério Público, que a pandemia tornou insatisfatórios, mas que puderam retomar a sua funcionalidade no semestre. Estão dotados do equipamento necessário ao desenvolvimento das funções.



| Coordenação |

Sem prejuízo do reforço verificado na disponibilização de *webcam* na generalidade das instalações, não há salas de diligências condignas para o Ministério Público, locais idóneos para diligências de reconhecimento, percursos diferenciados e salas de espera ou gabinetes de apoio a vítimas, na sede ou nos outros edifícios da comarca.

A qualidade das instalações em Abrantes ou Torres Novas é deplorável.

A impulso da Coordenação e com o apoio do Administrador Judiciário, implementou-se uma separação dos espaços, nas secções de inquéritos de Tomar, recolhendo a espaço diferenciado os dois funcionários que tramitam os inquéritos de violência doméstica e afins (3.^a secção), possuindo anexos um gabinete para a magistrada respetiva e espaço para as diligências. Foi a solução pensada para tentar obstar a sucessivos problemas relacionais e funcionais reportados na secretaria (potenciadas pelo aglomerado de muitos funcionários num mesmo espaço, com pouca privacidade), melhorar o entrosamento entre magistrada e funcionários e, ao mesmo tempo, conferir privacidade às vítimas destes tipos de crime.

Quase todos os magistrados possuem gabinete próprio, com dimensões ajustadas, dotado de mobiliário e equipamento informático adequado. Ainda assim subsistiram quatro casos de partilha de gabinete na sede, um deles relativo aos dois procuradores no Juízo Central Criminal, dois do Juízo Local Criminal da sede, uma do DIAP com a do Juízo de Instrução Criminal e os dois magistrados do Comércio. No semestre foi ultrapassada outra situação de partilha no Palácio da Justiça II, quanto a duas procuradoras no Juízo de Família e Menores, mercê da adaptação de parte do espaço da secretaria do MP a dois gabinetes novos, que se saldaram em apenas um espaço adicional, por necessidade de compensar os juizes com um gabinete, dado que também têm sido colocados mais magistrados judiciais na sede.

No plano do equipamento informático a antecedente transição dos computadores para modelos mais rápidos da marca Dell com o sistema operativo Windows 10 e o investimento para melhorar a facilidade de utilização, quer pela distribuição rateada de leitores de CD/DVD externos (20 unidades para os mais de 50 magistrados), quer pela disponibilização de um segundo monitor de 22 polegadas para permitir o trabalho em múltiplos ecrãs, em simultâneo facilitou, um pouco, o despacho dos processos na plataforma *Citius*, a despeito de esta não ser adequada às estritas necessidades do MP.



| Coordenação |

A compatibilidade com as impressoras HP da série 3050 permanece comprometida e a qualidade dos consumíveis é sofrível, com fraca qualidade das impressões ou avarias nas máquinas. No semestre não foi sentida a falta de papel que se referenciou noutras comarcas por existir especial cuidado e rigor na sua requisição, armazenamento e disponibilização.

Ao nível das instalações com melhores condições de funcionalidade destacam-se os Palácios da Justiça de Almeirim, Entroncamento, Ourém, Cartaxo e Coruche, dado possuírem edifícios de construção mais recente ou que sofreram obras de remodelação.

O Palácio da Justiça de Abrantes, como o de Torres Novas e o de Rio Maior, integram-se nos que mais apresentam sinais de degradação e mais necessitados de climatização. Com suporte no orçamento da comarca têm vindo a ser realizadas pequenas melhorias nos núcleos mais carecidos, mas revela-se desmotivadora a constatação de que as necessidades já estão há muito sinalizadas ao IGFEJ, as plantas das intervenções definidas – como sucede quanto a Abrantes – e, em seguida, os concursos públicos para a realização das obras não avançam ou o seu atraso inviabiliza a realização das obras, o que se repete ano após ano.

Em relação a Abrantes ocorreu a finalização de uma sala específica para visualização de crianças, útil para as diligências do juízo de família aí instalado.

Para lá dos referidos, os Palácios da Justiça de Benavente, Ourém e Santarém, continuam seriamente necessitados de intervenções, a níveis diferenciados, mas todos eles têm em comum a falta total ou parcial de equipamento AVAC, ou que o mesmo funcione...

Continua por suprir a falta de equipamentos de acesso aos pisos superiores de alguns dos edifícios.

Ainda assim, em contexto de DIAP – aproveitando também ao Juízo de Instrução Criminal – é incontornável o projeto da criação de um Palácio da Justiça III em Santarém, algo que apenas se distancia do sonho por já existir um espaço físico adequado, reservado pelo município ao lado do atual Palácio da Justiça II, que apenas aguarda luz verde do Ministério da Justiça para avançar, pois que está reunida a vontade política local para o efeito, equacionando-se mesmo protocolar a disponibilização sem pagamento de renda. Apenas aí se poderia vislumbrar a possibilidade de cessar a partilha de gabinetes, a de criação de um espaço condigno para apoio às vítimas, porventura uma sala para reconhecimento e espaços adequados para presidir a diligências em contexto de inquérito. Neste particular



ocorreram visitas ao local e reuniões envolvendo o Conselho de Gestão e responsáveis do Ministério da Justiça, sem que se perspetive que venha a avançar esse projeto, com hipóteses de ser postergado em benefício de uma sala de audiências de grande dimensão, para apoio ao Tribunal da Concorrência Regulação e Supervisão.

Em paralelo existe um projeto, também à espera da tutela, no sentido da conversão do que sobra das antigas casas de função (parte já adaptadas para uso da DGRSP) para transferência dos órgãos de gestão, gabinetes para assessores, sala polivalente para formação ou reuniões, apenas esta com efetivo interesse para as necessidades do Ministério Público. A avançar, este projeto permitiria encerrar a partilha de gabinetes entre magistrados do Ministério Público no Palácio da Justiça I.

II.2.2. Procuradoria do Juízo central criminal

As instalações correspondentes situam-se no Palácio da Justiça I, encontrando-se a secção de processos no piso de entrada e a sala de audiências no 1.º andar. Ocasionalmente foram utilizados espaços alternativos, quer pelo número de intervenientes, quer pela coincidência de julgamentos coletivos em simultâneo.

Os dois magistrados do Ministério Público colocados junto do mesmo partilham gabinete no mesmo 1.º andar, na ala oposta à dos quatro magistrados judiciais que exercem funções no juízo central criminal.

A secção de processos carece, notoriamente, de espaço, com parte dos processos guardado no espaço do juízo local criminal ou no sótão, inclusive alguns dos que estão pendentes nas fases finais.

A sala de audiências principal dispõe de boas condições, excetuando as acústicas, sucedendo que, ocasionalmente, os julgamentos perante tribunal coletivo têm lugar em outras salas de audiências, de menores dimensões, normalmente utilizadas pelo juízo local criminal, ainda que sem prejuízo de maior para os trabalhos.

Os gabinetes dos magistrados do Ministério Público (tal como os dos juízes) são espaçosos e suficientemente confortáveis, ainda que sem climatização.

II.2.3. Procuradorias dos juízos cíveis e do comércio



As instalações correspondentes à Procuradoria dos juízos central cível e do comércio e local cível situam-se na antiga Escola Prática de Cavalaria, no centro da cidade de Santarém, sendo que a unidade central de processos e as cinco salas de audiência se situam no piso de entrada, enquanto as secções e gabinetes de magistrados se localizam no 1º andar.

Existem dois gabinetes para os três magistrados do Ministério Público, repartindo os dois Procuradores da República afetos ao comércio o mesmo gabinete, este dotado de mobiliário moderno, suficiente e capaz.

O gabinete afeto à Procuradora da República que exerce funções na área cível encontra-se dotado de mobiliário essencial e básico, apesar de antigo. Esta magistrada foi uma das contempladas com um dos dois novos gabinetes cuja construção antes se referenciou, por troca com o que deixou vago para magistrada judicial.

As secções de processos encontram-se instaladas em espaços amplos e dotadas de condições de trabalho razoáveis, ainda que um pouco mais comprimido por força da criação dos dois gabinetes para magistrados a que se aludiu.

Algumas das salas de audiências sitas no rés-do-chão dispõem de mobiliário antigo, que já se deve considerar desatualizado, mas tal não impactará as diligências, só a estética...

Mercê das dificuldades na instalação de todos os advogados necessários em processos do TCRS com mais intervenientes decorreu, no semestre, a adaptação da sala de maiores dimensões do PJ II com mobiliário modular que pode ser reposicionado de modo a albergar dezenas de mandatários, ainda que com prejuízo do espaço para o público (que, diga-se, também não tem revelado grande interesse no acompanhamento dos julgamentos daquela jurisdição...

Existem elevadores, em número suficiente, que permitem o acesso ao primeiro piso de cidadãos portadores de deficiência.

Os gabinetes do Ministério Público encontram-se próximos da secção do Ministério Público e existem salas de apoio para diligências, com meios de comunicação à distância, com ocasionais questões de utilização.

II.2.4. Procuradorias dos juízos centrais de Família e Menores

A Procuradoria do juízo central de Família e Menores de Santarém encontra-se instalada na antiga Escola Prática de Cavalaria.



| Coordenação |

Cessou a partilha de gabinete por magistradas, agora cada uma com espaço individual, muito embora se continue a desaconselhar a má prática da realização de diligências nos gabinetes, pelos riscos de segurança e perda de privacidade que tal acarreta.

As instalações onde funciona a Procuradoria sofreram compressão com a finalização do projeto do IGFEJ que afetou parte desse espaço à construção de dois gabinetes para magistrados e respetivo corredor de acesso. Ainda assim, a reconfiguração da área disponível permite algum desafogo aos oficiais de justiça aí em serviço, mantendo-se luz direta, climatização e equipamento adequados. Existe, ainda, uma sala destinada ao Serviço de Atendimento ao Público, às inquirições e audições efetuadas no âmbito dos processos titulados pelo Ministério Público, equipada com computador e câmara para videoconferência.

A Procuradoria do juízo central de Família e Menores de Tomar está instalada no edifício onde funcionava o Tribunal Judicial de Tomar, estando aí também instaladas as Procuradorias dos Juízos locais cível e criminal, bem como a secção do DIAP. O espaço é exíguo e pouco funcional, embora possa aproveitar-se espaço anexo para alguma diligência.

Estão afetos gabinetes individuais aos magistrados do Ministério Público (isto porque apenas estiveram ao serviço 4 dos 5 que o quadro comportaria), razoáveis no contexto da vetustez e da pequenez de edifício.

O edifício tem três salas de audiência, sendo que o acesso a uma delas se faz pelo exterior do edifício com os constrangimentos de segurança daí decorrentes para os magistrados e funcionários em funções.

Conforme referido em anteriores relatórios o edifício já não reunia as condições mínimas necessárias ao exercício das funções, quer por parte dos magistrados, quer por parte dos funcionários afetos ao Ministério Público. No entanto, parte deste contexto alterou-se em 2021: o edifício não ganhou espaço, mas dispõe, enfim, de climatização e caixilharias renovadas e elevador para o piso superior, melhorias que contribuíram para a qualidade das condições para os utilizadores. Persiste a questão da deficiente iluminação da sala de audiências principal, mercê da sua singularidade, merecedora de classificação, o que impede intervenções que a desvirtuem esteticamente.

A Procuradoria do juízo central de Família e Menores de Abrantes encontra-se instalada no Palácio da Justiça de Abrantes, tendo disponível um gabinete para a respetiva



magistrada. Falta, todavia, espaço condigno para atendimento ou inquirição, problema extensível às vítimas fragilizadas, como as dos inquéritos da 1.ª secção (violência doméstica, maus tratos e crimes afins). Como se referiu passou a existir, no presente ano, um espaço para visualização de crianças, porventura útil para diligências de reconhecimento, mercê do espelho unidirecional instalado.

II.2.5. Procuradoria dos juízos centrais do trabalho

As Procuradorias dos juízos centrais do trabalho de Santarém e de Tomar funcionam em instalações adequadas ao serviço.

Relativamente a magistrados, os mesmos dispõem de gabinetes individuais, os quais estão dotados dos equipamentos indispensáveis ao serviço, que se encontram devidamente operacionais.

Os funcionários do Ministério Público da Procuradoria situada em Santarém estão instalados na secção afeta ao Ministério Público onde funcionam as secções da área da família e menores, comércio, cível e da concorrência, no edifício da antiga Escola Prática de Cavalaria, conhecido por Palácio de Justiça II.

II.2.6. Juízo central de execução e juízo de competência genérica do Entroncamento

A Procuradoria do juízo central da execução do Entroncamento encontra-se instalada no Palácio da Justiça do Entroncamento, edifício existente desde o ano 2003 destinado aos serviços do tribunal, compreendendo o juízo de competência genérica (cível e crime) e das Conservatórias do Registo Civil e Predial.

Tal edifício é constituído por rés-do-chão e primeiro andar e dispõe de parque de estacionamento no exterior. O edifício do tribunal é moderno e amplo, proporcionando excelentes condições a magistrados, oficiais de justiça, advogados e público em geral. Subsiste a deficiência ao nível da segurança (ausência de detetor de metais à entrada do edifício do tribunal, de segurança que controle o acesso ao edifício ou mesmo de sistema de segurança automático no acesso às áreas reservadas aos funcionários e magistrados).

Os serviços do Ministério Público ocupam uma ala do rés-do-chão do edifício, onde se situam a Unidade Central, as celas e o arquivo – dispondo de um espaço amplo e dois



gabinetes (um dos quais, entretanto, transformado em arquivo) onde são, por regra, desenvolvidas diligências, permitindo a necessária privacidade na sua realização.

O equipamento disponível é suficiente para o desempenho das funções quer de magistrados, quer de funcionários.

As instalações estão dotadas de ar condicionado e os gabinetes equipados de forma adequada ao exercício das funções, com as ressalvas anteriormente consignadas. O mobiliário existente é de desenho moderno e está em boas condições de conservação.

II.2.7. Procuradorias dos restantes juízos locais de competência especializada e de competência genérica

Relativamente às Procuradorias dos juízos locais mantém-se o que ficou descrito em anteriores relatórios, ressaltando, entre outros, os aspetos acima referidos quando se aludiu às instalações do DIAP.

II.2.8. Procuradoria do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão

Na sequência da reforma do sistema judiciário ficaram afetos ao TCRS dois procuradores da República efetivos e um auxiliar (contexto que melhor se particularizará mais abaixo), o que apenas se revelou adequado por o acréscimo do número de juizes a tramitar tais processos estar circunscrito às ações de responsabilidade, nas quais é potencialmente circunscrita a intervenção do Ministério Público.

A paridade entre magistrados judiciais e do Ministério Público é amplamente justificável tendo em conta as muitas especificidades da jurisdição:

- O número de recursos interpostos para a Relação de Lisboa das sentenças do TCRS é proporcionalmente superior ao verificado na generalidade das jurisdições;
- O reduzido prazo para recorrer e para responder a recursos, para os tribunais superiores (10 dias), num contexto factual e jurídico que tem, em regra, acentuada complexidade substantiva;
- É comum, num mesmo processo com diversos arguidos, o Ministério Público ser notificado, no mesmo dia, de vários recursos, podendo divergir as questões suscitadas por cada recorrente;



- A representação do Ministério Público nas audiências de julgamento, algumas delas com várias sessões, não esgota a afetação do tempo dos magistrados, pois que existem outras iniciativas processuais a acautelar, nomeadamente, elaboração de motivações e respostas de recurso dirigidas ao Tribunal da Relação, de requerimentos executivos ou de despachos de apresentação dos novos recursos.

A preparação dos julgamentos tende a ser morosa face ao volume dos processos, por regra com extensa prova documental e à complexidade dos temas de muitos deles, envolvendo, nomeadamente, matérias de direito da concorrência, direito da União Europeia, direito económico, direito bancário, contabilidade financeira, o que exige, da parte dos magistrados do Ministério Público, permanente esforço de investigação e atualização de conhecimentos, não só específicos da jurisdição, mas, transversais a várias outras jurisdições (penal, cível, execução) e a múltiplas áreas do saber, para assegurar à comunidade uma resposta de qualidade, que dignifique esta magistratura.

Em contraste têm surgido algumas derivas decisórias por recurso a normas fora do específico contexto da contraordenação ou da regulação, assim se descaraterizando a matriz simplificada do processo de contraordenação e a sua natureza de direito público, o que tem implicado mais incidências da intervenção do Ministério Público.

Acresce a crescente ameaça da possibilidade de afetação exclusiva de magistrados judiciais e a adoção de agendas concentradas para a resolução de casos de maior complexidade, tendo em paralelo agendadas outras diligências com juízes auxiliares, o que impossibilitaria a resposta útil do Ministério Público.

O estado de pandemia fez subir a pendência, muito por culpa do adiamento de diligências no período de confinamento e as dificuldades na utilização de salas de audiência têm levado a que alguns julgamentos se realizem em instalações externas ao tribunal, inclusive fora do município...

As condições de espaço e suas qualidades são comuns às reportadas para as demais unidades do Palácio da Justiça II de Santarém, não ocorrendo partilha de gabinetes.

II.3. Magistrados do Ministério Público: adequação/inadequação dos recursos existentes.



| Coordenação |

Na comarca de Santarém está implementado um DIAP, composto por secções de competência especializada e por secções de competência genérica, conforme se referirá mais à frente.

A criação do DIAP de Santarém e o dimensionamento dos respetivos quadros ao nível de magistrados embora definida antes da entrada em vigor da nova organização judiciária, não foi devidamente compatibilizada com esta, o que veio revelar a insuficiência dos recursos humanos pré-estabelecidos.

Volvidos quase oito anos sobre a entrada em vigor da Reforma Judiciária operada em 2014 torna-se patente a insuficiência de quadros do Ministério Público face às necessidades reais, insuficiência que se desdobra em dois patamares: ou no da insuficiente previsão legal ou no do não preenchimento das vagas nos concursos, o que é verdade para magistrados e funcionários.

Ao longo do semestre, em termos médios, a comarca teve ao seu serviço 50 magistrados, número muito abaixo dos 56 que traduzem o mínimo que passou a estar previsto com as alterações à Lei da Organização do Sistema Judiciário operadas pelo Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março e mais abaixo ainda quando referenciado o máximo fixado nesse normativo (60). Nalguns dias as baixas pontuais chegaram a determinar um número mínimo de 46 magistrados.

Com oscilações, os magistrados judiciais mantiveram-se num patamar médio de 51 efetivos, o que ilustra a dificuldade que é assegurar o serviço próprio do Ministério Público.

Já se referenciou, em vários documentos dirigidos ao Conselho Superior do Ministério Público e à Procuradoria-Geral Regional de Évora, que seria adequada a colocação de 57 magistrados para enfrentar as necessidades concretas da comarca, patamar encostado ao mínimo legal, embora se admita como possível funcionar com alguma qualidade com 55 magistrados, aqui, um pouco abaixo do mínimo legal. Ora, se do movimento de dezembro de 2019 resultaram algumas medidas muito positivas, como o reforço de uma magistrada para a jurisdição de família e menores na sede e uma outra para a unidade local de Abrantes, outras reivindicações legítimas não tiveram provimento imediato (como foi o caso de Benavente, onde se pretendiam quatro magistrados e só foram colocados três, a despeito da criação da unidade J2 no Juízo Local Criminal) e outras



unidades foram muito desfalcadas, como sucedeu em Tomar que se viu reduzido a três efetivos, por contraste com os cinco do antecedente.

O movimento de 2021 não corrigiu – e até agravou – alguns dos problemas, mormente pela retirada de um dos dois lugares de Almeirim. Esta circunscrição, ainda que de natureza genérica, tem vindo a crescer no serviço em virtude da evolução social do respetivo município que atraiu novas unidades de comércio, indústria e serviços com alguma dimensão.

Por acréscimo, acidentes das vidas pessoais dos magistrados, à razão de um por mês, vieram penalizar mais ainda a comarca, pela necessidade de criar esquemas de substituição para acautelar as ausências associadas às referidas incidências de saúde, que vieram impactar os núcleos com apenas um magistrado (Coruche, Rio Maior), uma seção de DIAP relativa a investigação de crimes de violência doméstica e outra com maior volume de crimes de natureza genérica...

Em suma, a afirmação “ao longo do semestre, em termos médios, a comarca teve ao seu serviço 50 magistrados”, decalcada da redigida no relatório do ano passado significa que a comarca se encontra em cada vez pior situação por, além da criação de novas funções, com novos magistrados judiciais correspondentes (J3 em Família e Menores de Santarém, J2 do Juízo Local Criminal de Benavente) e da acumulação processual por efeito da pandemia, manteve-se o número de procuradores, no semestre, em contexto de crescimento do número de novos inquéritos e com baixas prolongadas em pontos chave.

Saliente-se que o próprio Ministério da Justiça parece ter validado a relevância da comarca de Santarém e terá refletido a diversidade das atribuições do Ministério Público na comarca através do substancial aumento do quadro constante da LOSJ mediante a alteração constante do Decreto-Lei n.º 38/2019 de 18 de março (que passou de um total de 50 a 54 para 56 a 60, o que traduz um aumento excedente a 10%, quando outras comarcas até viram reduzido o respetivo quadro legal).

Por outro lado, o volume processual e o número de magistrados judiciais no núcleo de Ourém exigiriam visitar – em alta – o quadro legal previsto para este núcleo, que apenas uma prudente opção gestonária por parte do CSMP tem mantido operacional por via da colocação de um auxiliar.



| **Coordenação** |

Os quadros legais previstos para Torres Novas, Entroncamento, Tomar e Abrantes estão ajustados, quando preenchidas as respetivas vagas repertoriadas legalmente, o que não foi o caso quanto ao Entroncamento e a Tomar, com efeitos negativos na pendência reportada ao final do semestre (graças ao afluxo de inquéritos por burlas informáticas ou cibercriminalidade no primeiro caso e redução do número de magistrados no segundo).

O mesmo se passa quanto à zona sul da comarca, onde apenas a questão de Rio Maior é a mais discutível. Com duas vagas previstas, apenas uma tem sido provida nos dois últimos movimentos. Concede-se que, antes ainda, era aí que a coordenação ia buscar o reforço para suprir as outras omissões (como chegou a suceder com a jubilação de procurador na área de família e menores e com os inquéritos de violência doméstica na sede), atuação que, por ser temporária, permitia o periódico regresso do segundo magistrado ao núcleo para reposição de alguma ordem e qualidade no serviço prestado. Agora não há essa margem de manobra e, consumada a saída da magistrada experiente que aí estava colocada há anos, seria esse o núcleo a precisar da ajuda que mais nenhum lhe pode prestar.

Na sede mostra-se relativamente adequado o efetivo existente, sempre que se mantenha: são necessários sete elementos para assegurar a representação no Juízo Local Criminal (2) e as quatro secções de inquéritos (2 por cada secção, à exceção da 2.^a secção relativa à criminalidade violenta e económica, que tem apenas um). Na área criminal/DIAP/TIC os quatro procuradores ao serviço são claramente insuficientes pois que estão ocupados na sua capacidade com o serviço judicial, quer do Juízo Central Criminal (J1 a J4), quer do Juízo de Instrução Criminal (J1 e J2), sendo escasso o apoio prestado ao DIAP, que precisava de mais um magistrado em complemento da Diretora nomeada pelo CSMP consumindo uma das 4 vagas (ou, em alternativa, da admissão de um com funções de direção em Tomar para supervisão dos cerca de quinze magistrados passíveis de tramitar inquéritos na zona norte da comarca, como sucedeu até 2018).

Nas demais “instâncias” centrais as colocações são adequadas, raciocínio extensivo aos juízos de família e menores e do trabalho em Tomar ou Abrantes e TRCS, neste caso com a especificidade de não estar a ser provido como auxiliar o terceiro lugar, ocupado por magistrada em comissão de serviço no DCIAP, o que obriga a depauperar, por reafecção autorizada pelo CSMP, o DIAP da sede.



| **Coordenação** |

Presentemente, das 23 comarcas, Santarém posiciona-se no oitavo lugar a nível da dimensão do quadro legal previsto para os magistrados do Ministério Público, sendo a segunda maior na área de intervenção da Procuradoria-Geral Regional de Évora.

Em suma, os quadros de magistrados do Ministério Público legalmente previstos para a comarca de Santarém, com exceção do núcleo de Ourém que justificaria um terceiro procurador, são adequados mesmo no seu valor mínimo, o que significa que falta apenas proceder ao seu efetivo preenchimento, o que tem vindo a suceder cada vez menos...

Segue resumo, por unidades, dos magistrados do Ministério Público previstos para a comarca em função do quadro legal mínimo alterado pelo Decreto-Lei 38/2019, em confronto com os efetivamente colocados na sequência do último movimento que impactou o semestre em análise (Deliberação n.º 902/2021 do Conselho Superior do Ministério Público, publicada no Diário da República II série, de 30-08-2021), com sinalização, a vermelho, das unidades que não tiveram o quadro completo.

Núcleo	Quadro legal	Colocados
Abrantes	4	4
Almeirim	2	1
Benavente	4	3
Cartaxo	3	2
Coruche	1	1
Entroncamento	4	3
Ourém	2	3
Rio Maior	2	1
Santarém	22	22
Tomar	9	7
Torres Novas	3	3
Total	56	50

II. 4. Funcionários dos serviços do Ministério Público: adequação/inadequação.



| Coordenação |

De um modo geral, regista-se uma insuficiência global ao nível do número de funcionários da carreira do Ministério Público, nomeadamente ao nível dos técnicos de justiça principal.

Pior ainda, à insuficiência do quadro no plano legal soma-se o não preenchimento das vagas teoricamente existentes, num défice que se aproxima dos 20%.

As insuficiências ocorrem também nalgumas secretarias judiciais, o que implica a necessidade de apoio por parte dos funcionários do Ministério Público (a nível de central ou atendimento, por exemplo). O inverso também sucede, com alguns núcleos a beneficiar do apoio dos funcionários judiciais.

O perfil dos funcionários disponíveis também nem sempre é o desejável, revelando alguns deles falta de motivação ou de competências, idade avançada ou doenças incapacitantes que acabam por traduzir uma prestação insuficiente que penaliza a resposta dos serviços.

Em contexto de pandemia diversos funcionários tiveram de recolher longos períodos ao domicílio por integrarem grupos de risco agravado, mas, passado esse contexto, não deixaram de ocorrer, no semestre, vários casos de isolamento profilático. Aposentações (na sede) e até o falecimento, por doença, de um funcionário (Torres Novas), em momentos distantes dos movimentos acabaram por impactar mais ainda a produtividade.

Uma última tendência revelada nos últimos movimentos traduz-se na passagem de oficiais de justiça dos serviços judiciais para os do Ministério Público, mais penalizando o desempenho dos serviços quando estão em causa áreas específicas como a tramitação de inquéritos ou de expedientes da jurisdição laboral. Ainda assim, em casos isolados, a transição revelou-se positiva com a experiência de trabalho adquirida a trazer impacto positivo aos serviços.

Em síntese, se no plano legal talvez apenas se justificasse o alargamento dos quadros pela criação de um lugar de técnico de justiça principal no núcleo de Benavente, por ser o de maior movimento processual e, quando agregado com Coruche, implicar a coordenação de sete funcionários (solução que defendemos em sucessivos relatórios e que também defendemos junto da atual Diretora-Geral da Administração da Justiça), importaria que a DGAJ colocasse os funcionários na sequência dos movimentos que realiza, o que atenuaria as dificuldades. Com efeito, para um quadro legal global de 75 funcionários do Ministério



Público na comarca, em meados do ano estavam colocados formalmente 67 funcionários, mas apenas 61 ao serviço e no pressuposto da inclusão das duas funcionárias no apoio à coordenação, retiradas dos efetivos dos núcleos locais e também elas forçadas a assumir pontuais funções processuais, face às limitações existentes.

III. Atividade

III.1. DIAP

Configuração do DIAP

Na comarca de Santarém está implementado um Departamento de Investigação e Ação Penal que se encontra organizado por secções de competência especializada, por secções de competência genérica e duas secções ditas semiespecializadas. As secções de competência especializada do DIAP possuem competência territorial alargada, em regra para a investigação em toda a área geográfica da comarca. No primeiro semestre deste ano judicial de 2021 as secções de competência especializada estiveram organizadas pela seguinte forma:

- **1ª Secção de Santarém**, vocacionada sobretudo para a investigação dos crimes de violência doméstica, de maus tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores e incapazes, sumariamente designada de secção da violência doméstica.

A respetiva área geográfica de intervenção foi alargada em janeiro deste ano de modo a passar a abranger o município de Alcanena (até então na alçada da 3.ª secção de Tomar), de modo a fazer coincidir a competência em razão do território com a do Juízo de Família e Menores de Santarém (OS 3/2020) e assim colher sinergias dos canais de comunicação existentes entre os serviços do DIAP e da jurisdição de família e menores.

- **2ª Secção de Santarém, Subsecção A**, vocacionada para a investigação dos crimes que possuam natureza violenta, elencados no artigo 7.º números 2, 3 e 4 da LOIC, sumariamente designada de secção do crime violento;

- **2ª Secção de Santarém, Subsecção B**, destinada à investigação da criminalidade económico-financeira, sumariamente designada de secção do crime económico-financeiro, com competência territorial coincidente com as áreas territoriais das secções de



DIAP/Procuradorias dos Juízos de Almeirim, Benavente, Cartaxo, Coruche, Rio Maior e Santarém;

- **2ª Secção de Tomar**, destinada à investigação da criminalidade económico-financeira, sumariamente designada de secção do crime económico-financeiro, com competência territorial coincidente com as áreas territoriais das secções de DIAP/Procuradorias dos Juízos de Abrantes, Entroncamento, Ourém, Tomar e Torres Novas;

- **3ª Secção de Tomar**, vocacionada sobretudo para a investigação dos crimes de violência doméstica, de maus tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores e incapazes, sumariamente designada de secção da violência doméstica, ou seja, com o decalque da 1.ª secção da sede, mas para as áreas territoriais das secções de DIAP/Procuradorias dos Juízos de Entroncamento, Ourém, Tomar e Torres Novas (agora já sem Alcanena);

- **1ª Secção de Abrantes**, vocacionada sobretudo para a investigação dos crimes de violência doméstica, de maus tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores e incapazes, sumariamente designada de secção da violência doméstica, ou seja, com o decalque da 1.ª secção da sede, mas para as áreas territoriais das secções de DIAP/Procuradorias do Juízo de Abrantes.

Todas as secções especializadas em violência doméstica estão situadas apenas naqueles núcleos da comarca onde existe um Juízo de Família e Menores, a fim de melhorar a articulação entre estas duas valências estruturantes para o Ministério Público.

Quanto às secções de competência genérica, existem duas em Santarém e uma em cada juízo local abrangido pela comarca: Abrantes, Almeirim, Benavente, Cartaxo, Coruche, Entroncamento, Ourém, Rio Maior, Tomar e Torres Novas. Estas secções genéricas possuem competência territorial para a investigação dos inquéritos instaurados na respetiva área geográfica (cfr. Despacho nº 4/2016, que alterou o Despacho nº 4/2014, de 05/09/2014, da Coordenação do Ministério Público da comarca, aditado pelo Despacho nº 7/2014 de 12/09/2014, e alterado pelo Despacho nº 11/2014, ambos também da Coordenação do Ministério Público da comarca).

As secções “semiespecializadas” encontram-se no Entroncamento e no Cartaxo aí se concentrando a investigação da cibercriminalidade de toda a comarca, no primeiro dos



núcleos quanto à zona norte e, no segundo, para toda a zona sul, escolha efetivada para dar cumprimento às intenções de centralização na investigação deste fenómeno criminal.

Inquéritos: pendência processual

De acordo com os dados estatísticos obtidos, verifica-se que, de janeiro a junho de 2022, tiveram início 8.077 novos inquéritos, os quais, adicionados aos anteriormente pendentes de 7.244 determinaram movimento processual que se cifra em 15.321 unidades. Para o semestre seguinte transitam 7.317 inquéritos.

Face ao período homólogo do ano antecedente, em contraciclo com os anos antecedentes, verifica-se um elevadíssimo acréscimo (26,18%) nas entradas, refletido em igual sentido no movimento total, pois também os pendentes a 31 de dezembro estavam em patamar elevado na sequência dos resultados deficitários do ano antecedente. Quanto à pendência no final do período, ainda que superior à de 31-12-2021, não o é de forma expressiva.

Saliente-se que dos novos inquéritos entrados no semestre apenas 1.934, ou seja, 23,94% dos iniciados, visavam autor desconhecido, valor em ligeira subida, ao contrário do que sucedia nos anteriores semestres. Ainda assim não excedem uma em cada quatro denúncias as reportadas a autoria incerta, condicionando a viabilidade da investigação logo no seu início.

Quanto a inquéritos que excederam os oito meses de pendência ascendem a 2.881, o que representa 39,37% da pendência, valor relativamente inferior ao do semestre homólogo do ano antecedente, mas ainda a seis pontos do objetivo pretendido para a comarca e mais elevado, em termos absolutos, que o do ano antecedente.

O movimento dos inquéritos no semestre em referência mostra-se sintetizado no quadro que segue cujo dado genérico mais impressionante consiste na elevação da pendência, ainda que sem grande expressão nos planos absoluto ou relativo, quando comparado com o estado dos serviços em 31-12-2021.

DIAP

Movimento dos inquéritos

(01/01/2022 a 30/06/2022)



Secção	Vindos do ano anterior	Entrados	Movimentados	Acusados	Arquivados	Total Findos	Suspensões decretadas	Pendentes para o período seguinte
Abrantes – 1.ª Secção	101	80	181	10	46	82	17	99
Abrantes – 2.ª Secção	591	489	1.080	51	340	493	38	587
Almeirim	472	572	1.044	42	318	422	21	622
Benavente	976	833	1.809	103	639	880	77	929
Cartaxo	492	778	1.270	39	507	742	8	528
Coruche	155	322	477	36	150	242	17	235
Entroncamento	715	944	1.659	85	779	978	23	681
Ourém	473	432	905	41	357	453	26	452
Rio Maior	288	320	608	27	242	292	12	316
Santarém – 1ª Secção	398	423	821	42	308	422	13	399
Santarém – 2ª Secção	261	160	421	30	76	150	2	271
Santarém – 3ª Secção	374	363	737	43	277	359	11	378
Santarém – 4ª Secção	551	709	1.260	106	528	701	21	559
Tomar - 1ª Secção	539	642	1.181	111	501	722	36	459
Tomar - 2ª Secção	83	99	182	6	50	92	1	90
Tomar - 3ª Secção	280	279	559	61	164	312	21	247
Torres Novas	495	632	1.127	77	504	662	31	465
<u>TOTAL</u>	7.244	8.077	15.321	910	5.786	8.004	375	7.317

Particularizando os aspetos mais relevantes contidos no antecedente quadro, logo a seguir ao negligenciável aumento de pendências (73 unidades, ou seja, 1% da pendência) denota-se um aumento muito significativo dos novos processos instaurados, transversal a todas as secções e, nalguns casos, em proporções alarmantes: 141% na 2.ª secção de Tomar, 61% na secção de Almeirim, 46% na secção de Coruche, para dar os exemplos mais



| Coordenação |

gravosos. O menor aumento proporcional verificou-se na secção especializada na investigação de crimes de violência doméstica e afins de Abrantes (6,67%), o que permite inferir que ocorreu efetivo esforço de magistrados e funcionários em ordem a debelar a progressão das entradas dado que a um aumento de novos processos iniciados entre 6,67% e 141%, perfazendo um aumento médio de 32,43%, apenas correspondeu um acréscimo da pendência final em 1% face ao período antecedente!

Verificou-se, inclusive, redução da pendência em seis núcleos (Abrantes, Benavente, Entroncamento, Ourém, Tomar e Torres Novas).

No que concerne ao fenómeno da violência doméstica e crimes afins, merecedor de especial menção, quer pela sua dimensão quantitativa, quer pela circunscrição da sua investigação a três secções especializadas constituídas nos núcleos em que exista juízo de família e menores, verifica-se que ocorreu um incremento de entradas de 6,67% (1.ª secção de Abrantes), 16,25% (3.ª de Tomar) e 27,03% (1.ª de Santarém) e redução da pendência nas duas primeiras, enquanto a sede viu incrementada a pendência em uma unidade.

Observados os dados globais sob um critério de variação homóloga, as conclusões são menos positivas, em testemunho do substancial aumento da criminalidade participada: apenas a 1.ª e a 3.ª secção de Tomar e a local de Torres Novas viram reduzida a respetiva pendência por comparação com a existente a 30-06-2021, o que até sucedeu com alguma margem (respetivamente, 109, 16 e 35 inquéritos a menos, o que se traduziu em reduções percentuais de 19%, 6% e 7%, pela mesma ordem enunciada). Estes concretos resultados tornam-se mais surpreendentes quando, olhando para as circunstâncias desses núcleos se colhe que, em relação a Torres Novas, foram obtidos num contexto de perda de um funcionário neste semestre enquanto em Tomar o quadro de magistrados do Ministério Público da área local/DIAP não se encontra preenchido na íntegra e, episodicamente, têm vindo a ser estagiários a assumir parte significativa do serviço.

Alguns casos mais impressionantes de aumento da pendência como Almeirim (acrécimo de 282 inquéritos, quase dobrando o valor anterior) e Coruche (acrécimo de 101 inquéritos, quase dobrando o valor anterior), encontram fácil explicação no não preenchimento de uma das vagas na primeira unidade e de baixas médicas da titular e de elemento do Quadro Complementar no segundo, contexto que penalizou o período de meados de fevereiro a



| Coordenação |

inícios de junho, ou seja, quase todo o semestre. Sendo circunstâncias ocasionais, serão ultrapassáveis a médio prazo.

Os acréscimos de Cartaxo e Entroncamento, em função de concentrarem as investigações de cibercriminalidade, sem serem muito significativos, perspetivam a sua resolução a médio prazo face a medidas de reforço dos recursos humanos. Algo similar se prevê para o caso de Abrantes, assim se ultrapasse o contexto específico de alguma instabilidade na distribuição do serviço, desde logo pela entrada tardia ao serviço do terceiro magistrado (8 de março).

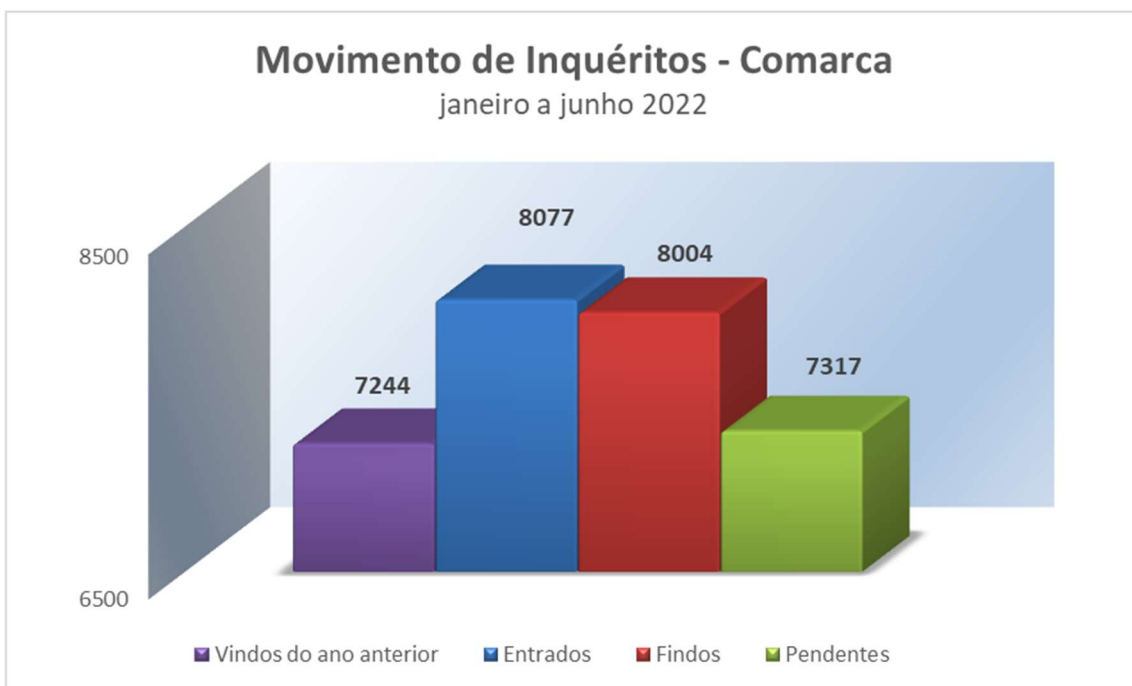
Nos casos de Rio Maior e Santarém as circunstâncias mais impactantes – e não domináveis em termos organizativos – foram casos de acidentes pessoais (no caso quedas) com uma frequência quase caricata (à razão de um por mês em março, abril e maio), que determinaram correspondentes baixas e necessidade de os recursos humanos disponíveis terem de acorrer ao serviço urgente ou presencial noutras circunscrições.

A frequência na rotação de magistrados ajudará à explicação dos resultados menos positivos de Ourém e Benavente, neste último caso secundada pelo peso do valor absoluto de novos inquéritos entrados e da frequência de situações encaminhadas para processo sumário na fase preliminar. Cumpre referir que nesse núcleo o quadro também não esteve preenchido e que os três procuradores da República também desenvolvem funções de representação perante três juízes, dois dos quais especializados na área criminal, estando em causa o quarto núcleo da comarca com mais inquéritos (após a sede, Tomar e o Entroncamento).

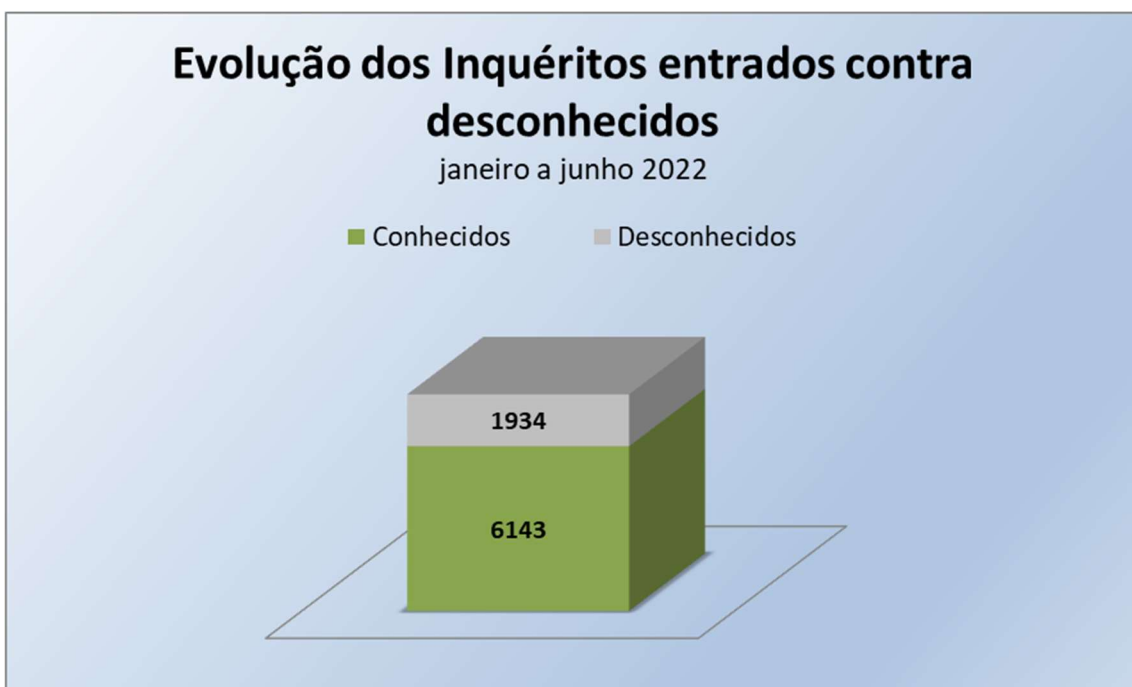
Ainda em relação a Benavente não será especulativo alvitrar que um dos fatores para o aumento dos novos inquéritos residirá na conjugação do aumento populacional com o progressivo alívio das restrições por efeito da pandemia.

Um derradeiro aspeto negativo que deverá merecer esforço para suprimimento é o do aumento do número de inquéritos que excedeu o prazo normal de investigação.

Do que antecede intui-se que o movimento processual no semestre foi mais elevado que no período antecedente, o que se ilustra no gráfico subsequente.

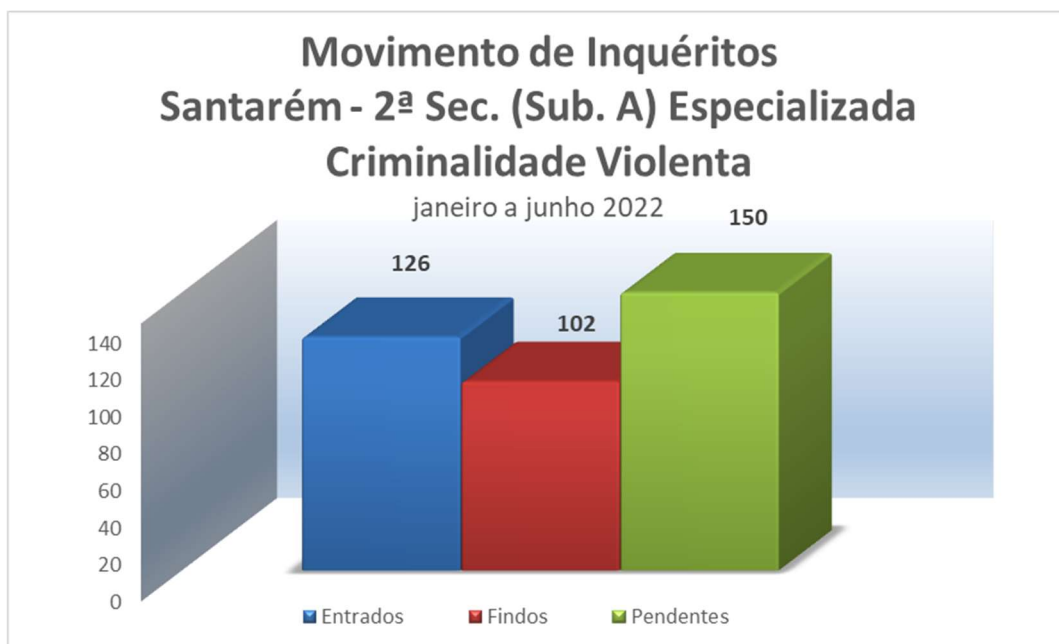
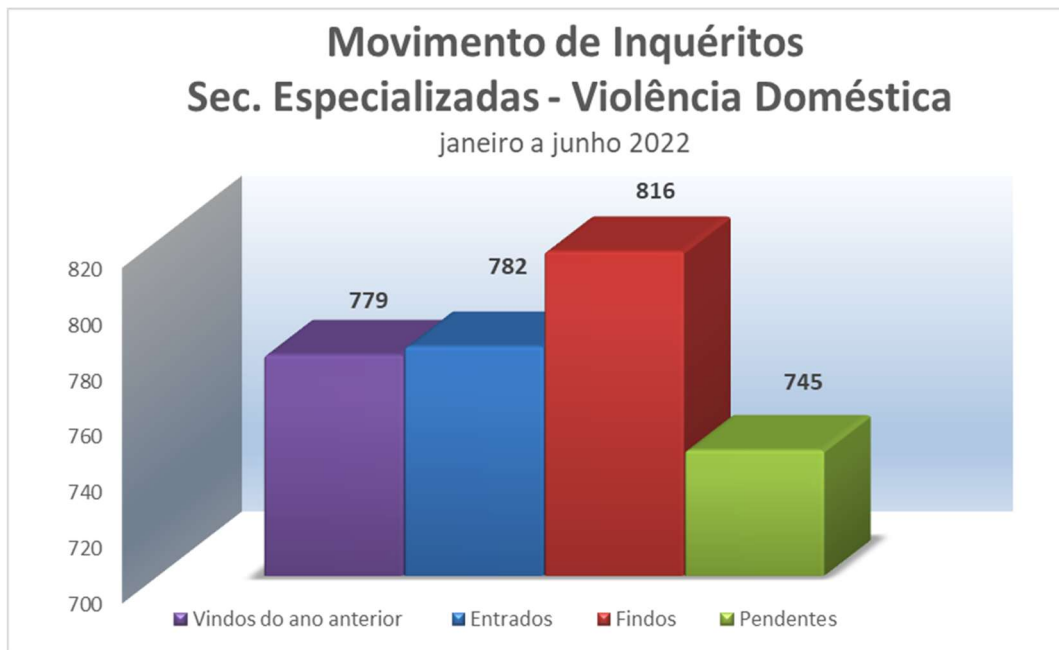


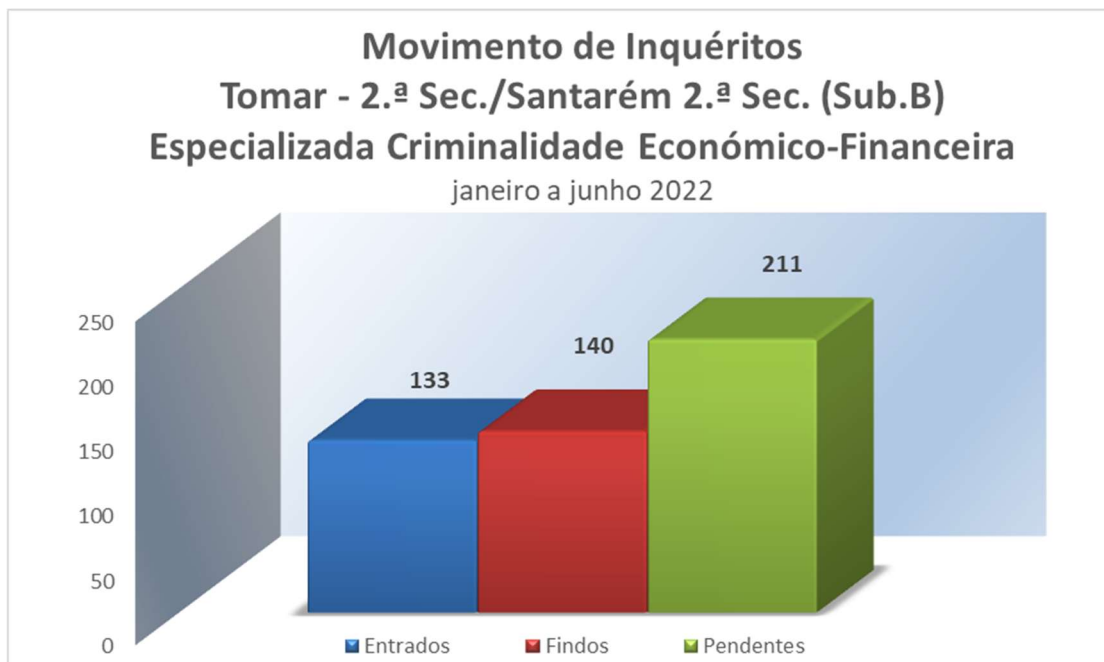
Inverteu-se a tendência da **redução de entradas de inquéritos relativos a denunciado desconhecido** do que resultou o início de 1.934 inquéritos nessas condições, traduzindo 23,94% do total.





Relativamente ao **movimento processual das secções especializadas do DIAP** da comarca ao aumento das participações correspondeu aumento das pendências, quer na área da violência doméstica e ilícitos afins, quer no que concerne à criminalidade violenta e a económico-financeira, conforme ilustrado nos gráficos seguintes.





Em contexto de duração do processo o objetivo quantitativo proposto, consistente na manutenção dos inquéritos pendentes há mais de 8 meses “em valor não excedente a 33% do total dos inquéritos pendentes”, não foi alcançado, pois que o conjunto de tais processos ascendeu a 2.881, o que traduz 39,37% da pendência total. Dir-se-á que esta proporção é inferior em dois pontos percentuais à do semestre homólogo, mas em valor absoluto eram mais os inquéritos excedentes a oito meses em 30-06-2022 que em 30-06-2021.

A explicação empírica para a insuficiência deste parâmetro radicar-se-á na junção dos dois fenómenos sinérgicos que elevaram a pendência: mais entradas de processos e menores recursos humanos, com um caso extremo de colocação em setembro de 2021 que apenas se traduziu em aceitação de nomeação em março de 2022, conferindo reduzido tempo para recuperação até 30 de junho.

Em paralelo, alguns tipos legais de crime tendem a ver a sua investigação prolongada por falta de capacidade de resposta da Polícia Judiciária, como sucede com alguns crimes sexuais, informáticos e a generalidade dos praticados por funcionários ou titulares de cargos políticos.

Sem prejuízo do que antecede cumpre realçar que algumas das secções se mantiveram dentro do parâmetro pretendido, como o exemplificam Almeirim (33%, em



| Coordenação |

contexto muito adverso, por ter apenas uma magistrada aí colocada em vez das duas previstas no quadro), Cartaxo (31%, a despeito da usual rotação de magistradas, bem como de insuficiência de resposta da secretaria), Coruche (30%, uma vez que até fevereiro o serviço estava rigorosamente em ordem só depois se fazendo sentir as dificuldades já relatadas que elevaram a pendência), Entroncamento (32%) ou Torres Novas (30%).

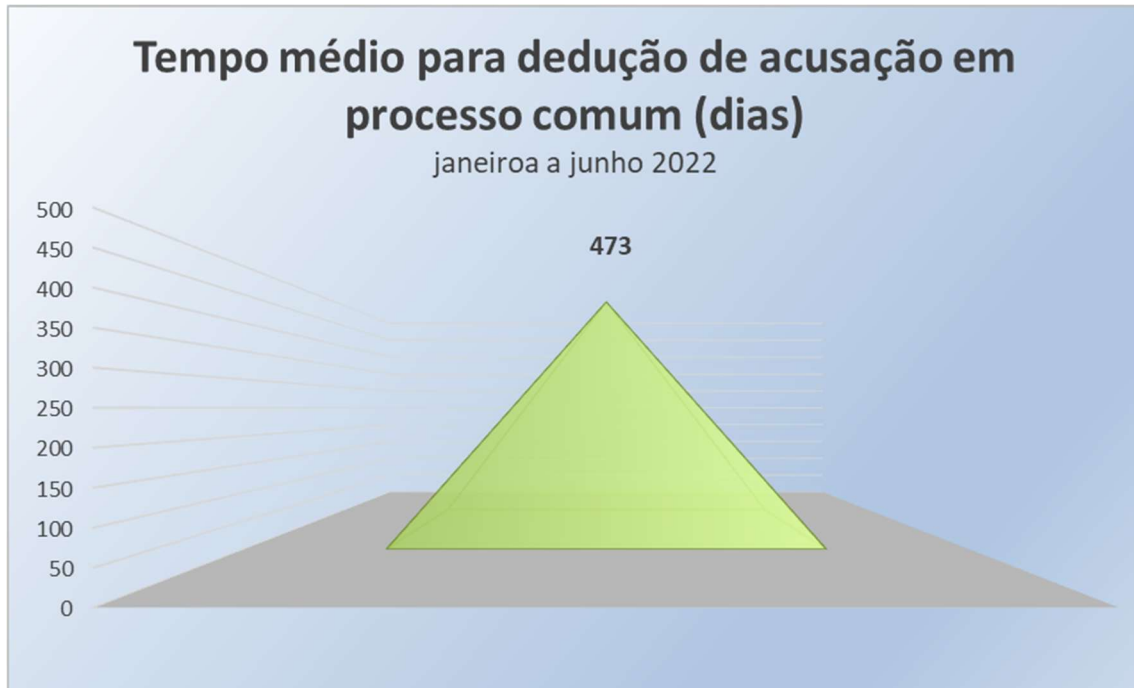
Os motivos da morosidade, ressalvada a fase final da pandemia, permanecem referenciados: dependência de prova pericial, de cartas rogatórias, precatórias ou DEI, do resultado de diligências de investigação que foram consideradas pertinentes e necessárias ao cabal esclarecimento dos factos ou da conclusão da investigação por parte do OPC em quem a mesma foi delegada, falta de capacidade de resposta de determinados OPC ou de outras entidades (PJ, ACT). Também a insuficiência ou falta de qualidade de funcionários nos serviços teve algum impacto que as medidas gestionárias concertadas com o Administrador Judiciário nem sempre lograram reverter. E, em contraciclo face ao que se sucedia nos últimos anos, um substancial acréscimo nos novos processos iniciados...



Perante as incidências reportadas não se estranha que o número de processos com maior antiguidade (3 ou mais anos) se tenha elevado, fixando-se em 15% o número de

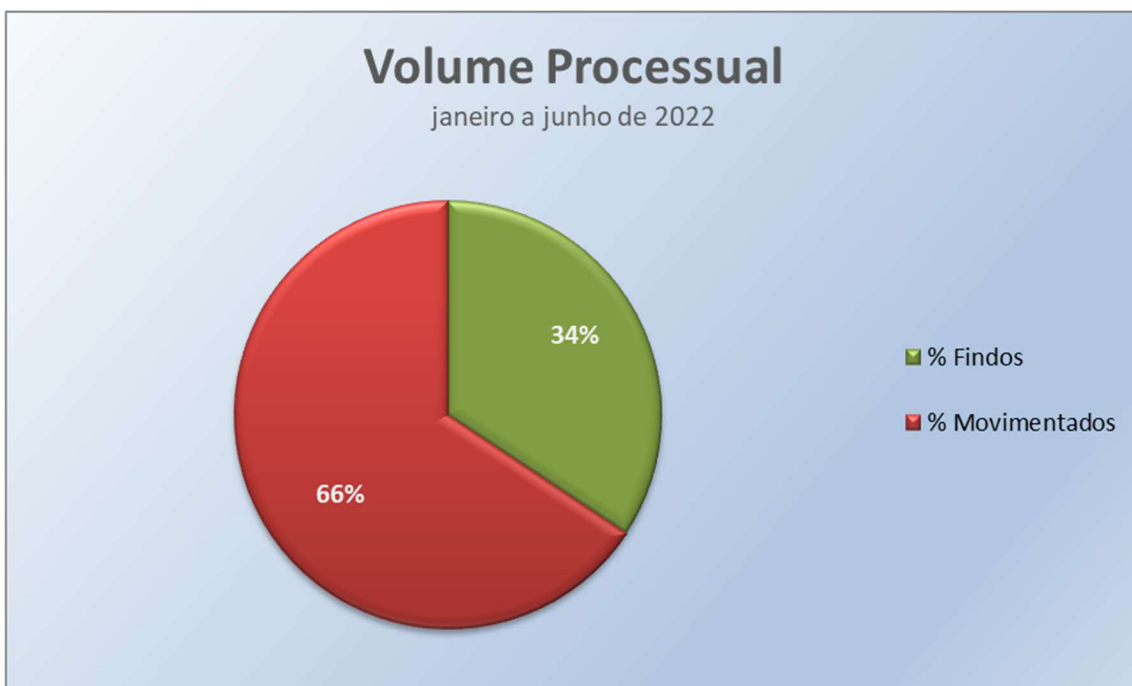


inquéritos instaurados anteriormente a 1-01-2021. Em paralelo manteve-se estável o tempo médio para dedução de acusação em processo comum, que baixou de 474 para 473 dias...



A relação entre processos movimentados e findos fixou-se, quanto a estes, em 34%, como reflexo da desaceleração da finalização, alterando-se – em baixa – a proporção das acusações no total (de 16% para 12%).

Segue-se a representação gráfica das incidências mais relevantes da evolução da resposta da comarca, no período.



Institutos processuais penais de simplificação e consenso

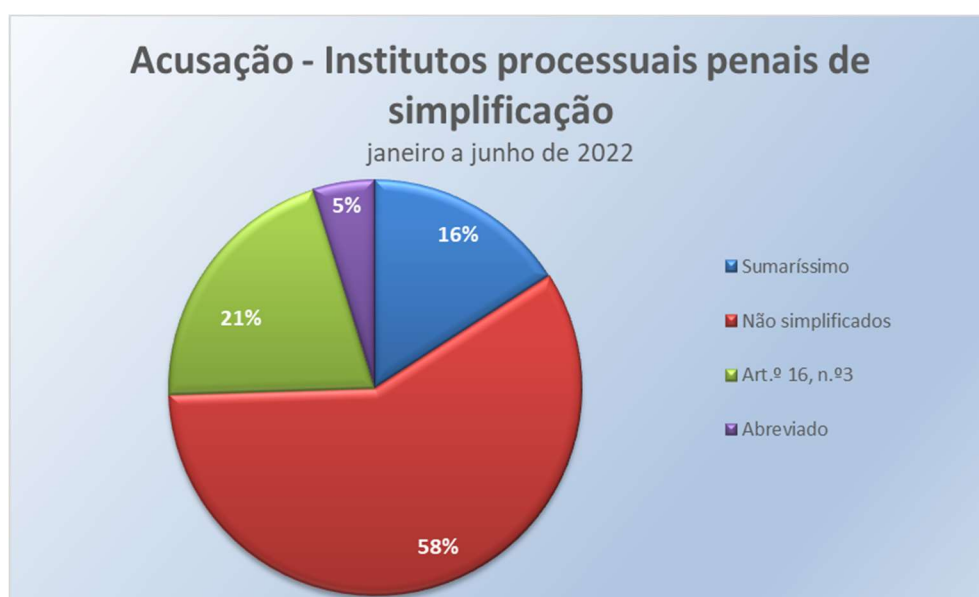
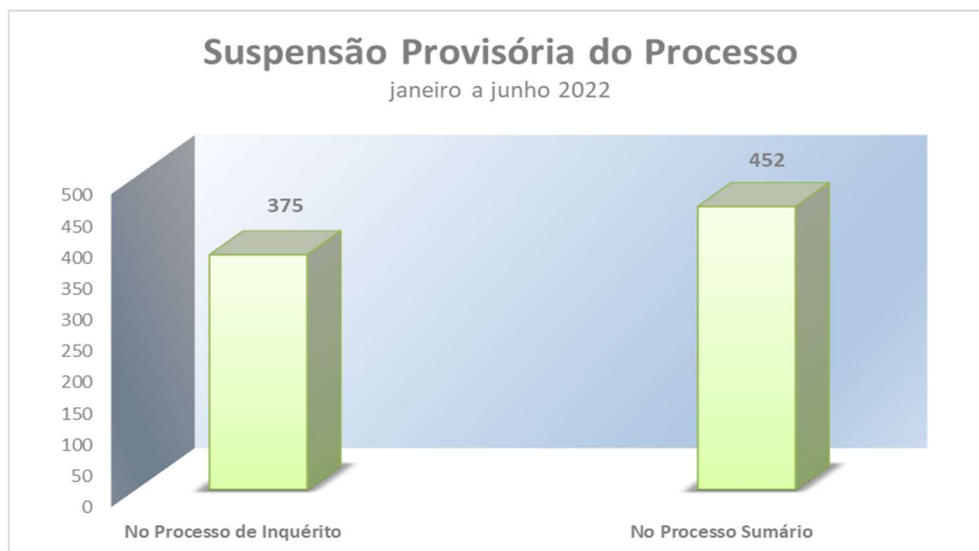
A utilização dos institutos processuais penais de simplificação e consenso, nos casos com indícios de ocorrência de crime, elevou-se para níveis inéditos – 82,77% (considerando como cumprindo os requisitos os casos de emprego do artigo 16.º, n.º 3; processos abreviado,



| Coordenação |

sumaríssimo, dispensa de pena e suspensão do processo) –, como resultado do incremento das decisões de suspensão provisória e da remessa para julgamento singular ao abrigo do artigo 16.º, n.º 3 do CPP, contexto associado à redução do número real de casos acusados, o que significa que estará acautelado o cumprimento do objetivo proposto para 2022 neste particular (“pugnar pelo emprego dos institutos processuais penais de simplificação e consenso, num mínimo de 50% dos inquéritos em que tenham sido recolhidos indícios suficientes da prática de crime e de quem foram os seus autores, ao longo de 2022”).

Segue a representação gráfica da tipologia de respostas ao longo do semestre em contexto de medidas alternativas à acusação e modalidades destas.





Resultado das Suspensões Provisórias do Processo - Inquéritos

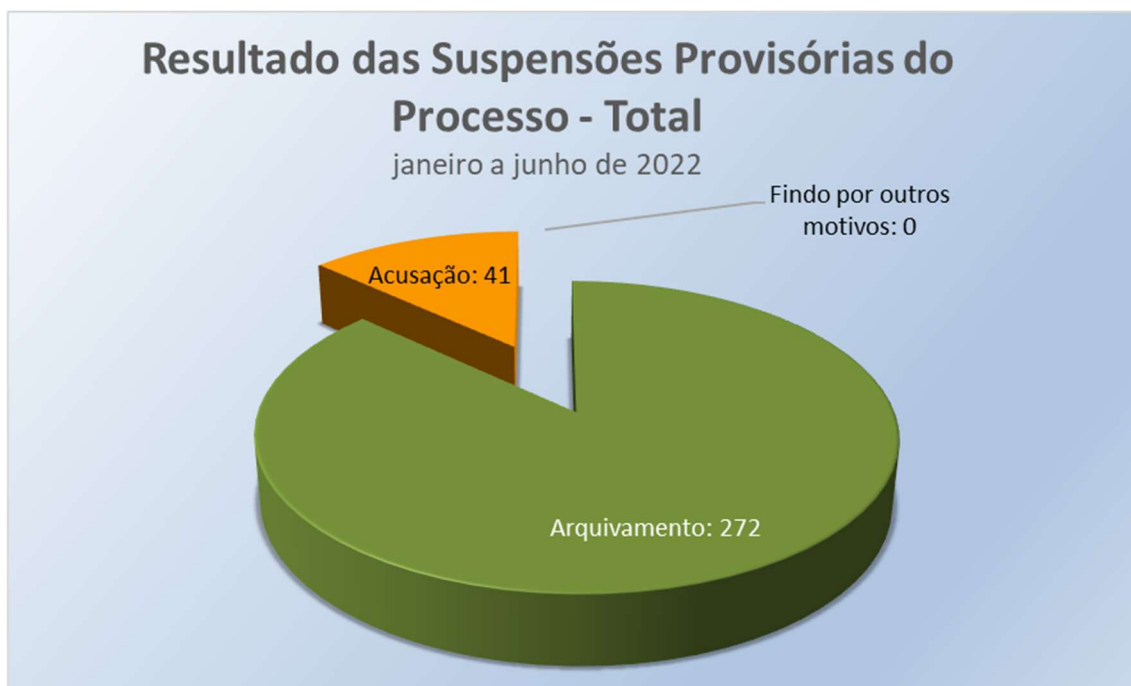
janeiro a junho de 2022



Resultado das Suspensões Provisórias do Processo - Fase preliminar do processo sumário

janeiro a junho de 2022





No período em apreço foi substancialmente mais significativo o cumprimento das injunções fixadas em suspensão provisória, verificando-se o mesmo exato número de casos de arquivamento face ao semestre homólogo, mas menos 19 acusações, traduzindo a taxa de incumprimento apenas 13% das suspensões provisórias finalizadas.

Espécies Processuais da Área Criminal/Complexidades

No que tange aos tipos de crime mais frequentes na comarca, apuraram-se os dados refletidos no quadro seguinte para os inquéritos entrados no semestre inicial do presente ano.

Nos seus traços gerais evidenciam-se as seguintes circunstâncias:

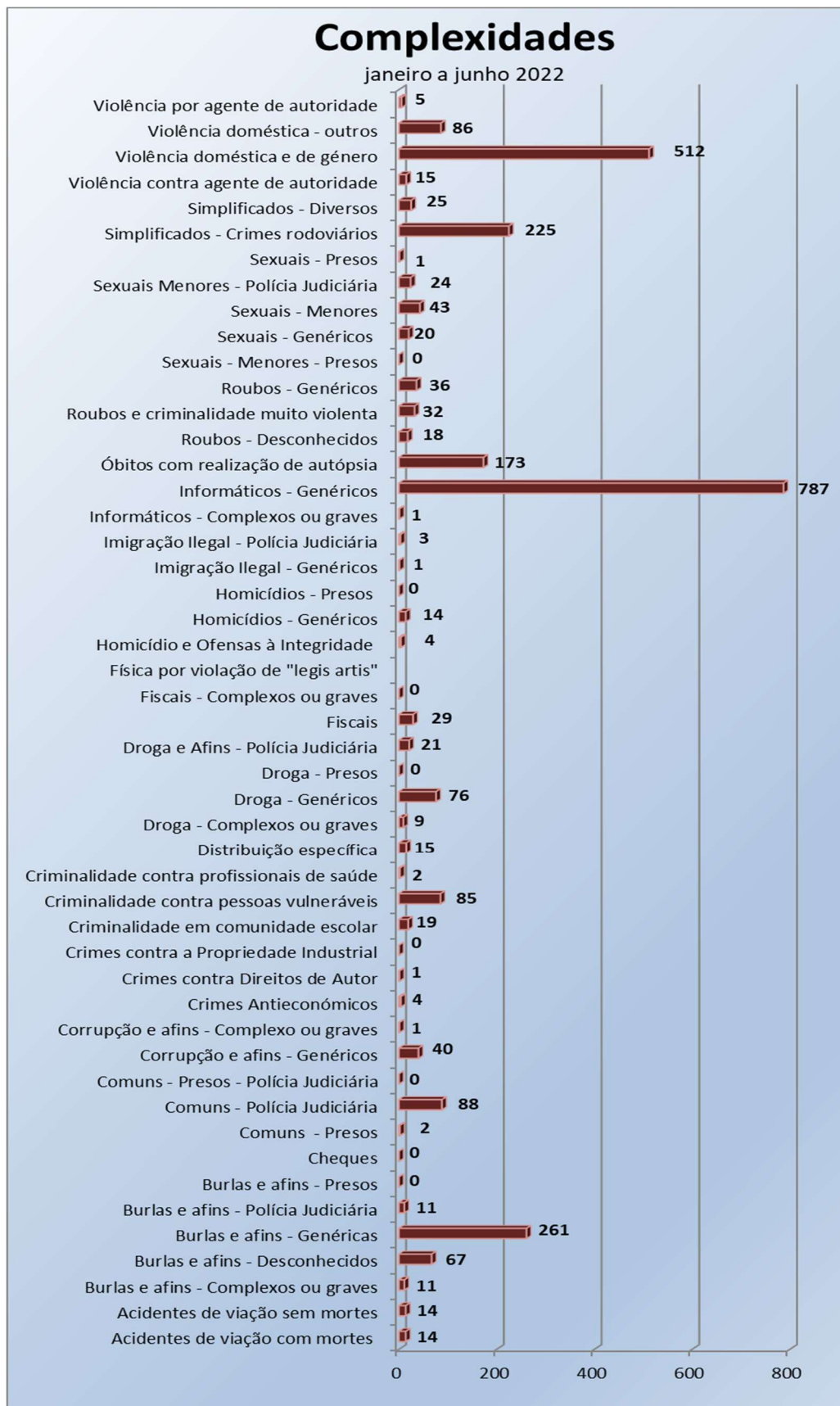
- Permaneceu estável e a nível muito reduzido a criminalidade contra agentes da autoridade;
- Elevou-se a instauração de inquéritos no âmbito do fenómeno da violência doméstica;
- Elevou-se a incidência do crime estradal;
- Ocorreu redução da criminalidade sexual;
- A criminalidade relativa ao tráfico de estupefacientes incrementou-se muito;



| Coordenação |

- Também os crimes violentos contra o património – roubos – subiram;
- Ocorreu nova redução da criminalidade fiscal;
- Manteve-se estabilizada – e em níveis reduzidos – a criminalidade que tem por vítimas profissionais de saúde, mas incrementou-se a relativa a membros da comunidade escolar;
- Persistiu a tendência para o aumento de participações por crimes com utilização de meios informáticos;
- Estabilizou o número de participações relativas a corrupção e afins.

As principais classificações refletem-se no gráfico que segue, que melhor evidenciará o peso relativo de cada fenómeno criminal no conjunto da criminalidade participada e distribuída como inquérito, na comarca, ao longo do semestre, sendo certo que se destacam os fenómenos de cibercriminalidade, burla e violência doméstica.



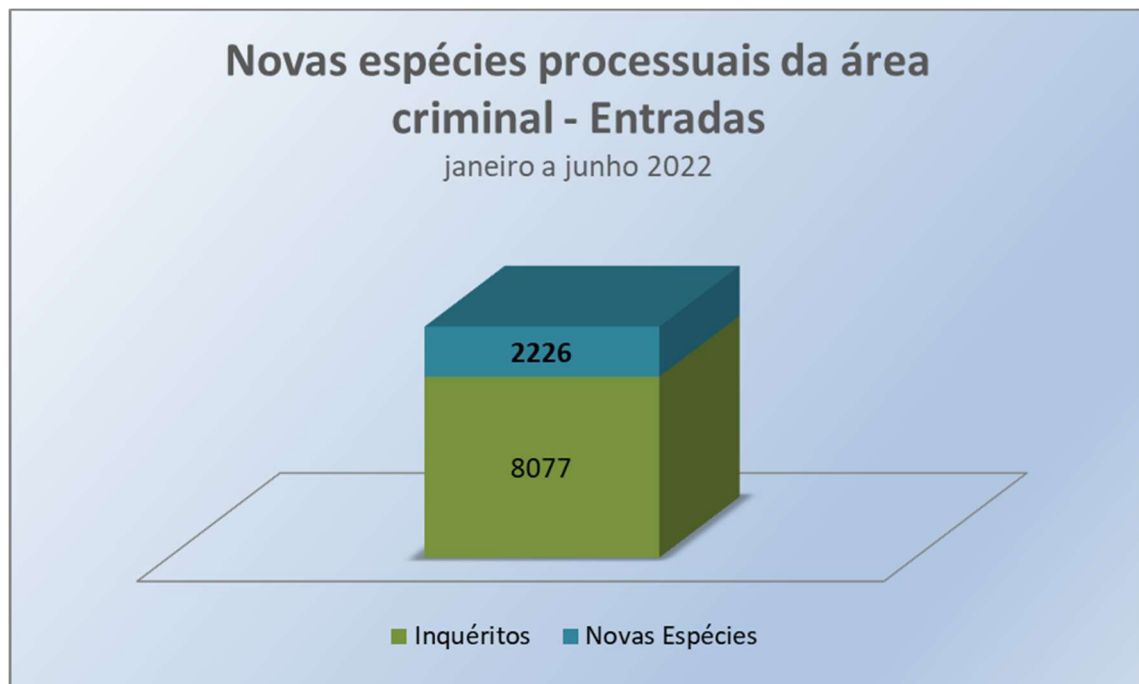


Novas Espécies Processuais da Área Criminal

Não são só os inquéritos na sua forma clássica a ocupar o espectro da atividade de investigação criminal desenvolvida pelos magistrados do Ministério Público, pois que a análise e despacho do expediente registado sob as novas espécies processuais da área criminal, constantes do Anexo 1 da O.S. n.º 4/2015 da PGR, de 28/05/2015 representou já 21,61% da atividade do DIAP, com os seus 2.226 registos no semestre. Predominam as situações de participação sem queixa, da fase preliminar do processo sumário e casos de dispensa de autópsia, conforme se passa a ilustrar.

Novas Espécies Processuais da Área Criminal (01/01/2022 a 30/06/2022)

Secções	Autos de Notícia/Participação sem queixa	Denúncias anónimas	Medidas de Polícia - Identificação de Suspeito	Medidas de Polícia - Outras	Medidas de Polícia - Revista pessoas	Óbitos - Dispensa de Autópsia	Pessoas Desaparecidas	Processo Sumário - Fase Preliminar	Total
Abrantes	134	0	0	0	0	25	5	49	213
Almeirim	7	0	0	0	0	3	0	73	83
Benavente	4	1	0	1	0	5	3	175	189
Cartaxo	77	5	0	4	0	0	0	30	116
Coruche	7	0	0	9	0	8	0	59	83
Entroncamento	185	0	1	0	0	7	0	39	232
Ourém	96	0	0	3	0	4	1	57	161
Rio Maior	29	0	0	11	0	1	2	46	89
Santarém	292	0	2	47	0	50	9	73	473
Tomar	174	2	0	33	0	69	9	46	333
Torres Novas	67	0	2	33	0	41	2	109	254
Total	1.072	8	5	141	0	213	31	756	2.226



O significativo número de registos no âmbito das novas espécies processuais – em franco aumento – e a razoável proporção dos inquéritos relativos a desconhecidos legitima a conclusão de que os inquéritos distribuídos na comarca tendem a refletir, com rigor acrescido, que apenas serão tramitados como inquéritos – e objeto de uma investigação criminal mais cuidada – as situações de facto que o legitimam, não se verificando, na comarca, fenómenos de empolamento artificial das entradas para justificar a criação de unidades especializadas ou a manutenção de um determinado nível de recursos humanos.

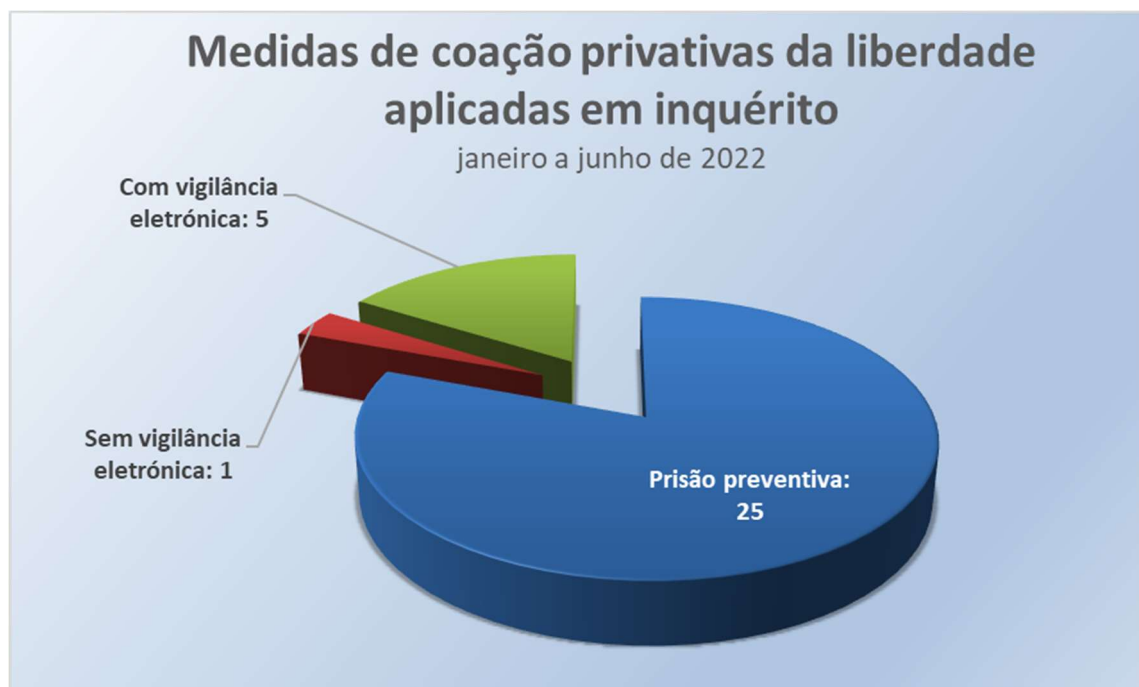
A antecedente conclusão legitima aquela outra de que a atividade despendida com todo o expediente que é registado sob as novas espécies processuais da área criminal consome uma parcela bastante significativa do trabalho desenvolvido pelos magistrados do DIAP, algumas vezes com caráter de urgência (pessoas desaparecidas e dispensas de autópsias serão os casos mais óbvios).

Medidas de coação privativas da liberdade

Foram aplicadas medidas de coação privativas da liberdade em 31 situações, correspondendo 25 a prisão preventiva, valores marginalmente inferiores aos do semestre homólogo do passado ano, nesta comarca.



A esmagadora maioria das medidas de coação privativas da liberdade foram aplicadas nos inquéritos das secções de competência especializada do DIAP de Santarém, com alguma diversidade de crimes, mas essencialmente em inquéritos por crimes de violência doméstica e tráfico de estupefacientes.



Mediação Penal

Não ocorreu o envio de qualquer inquérito para a mediação penal.

Processos sumários

O enquadramento jurídico do processo penal sumário, com o advento da fase preliminar, passou a exigir uma intervenção mais proactiva do Ministério Público no sentido da sinalização do melhor percurso a conferir à participação, que nem sempre se traduzirá numa automática remessa para julgamento.

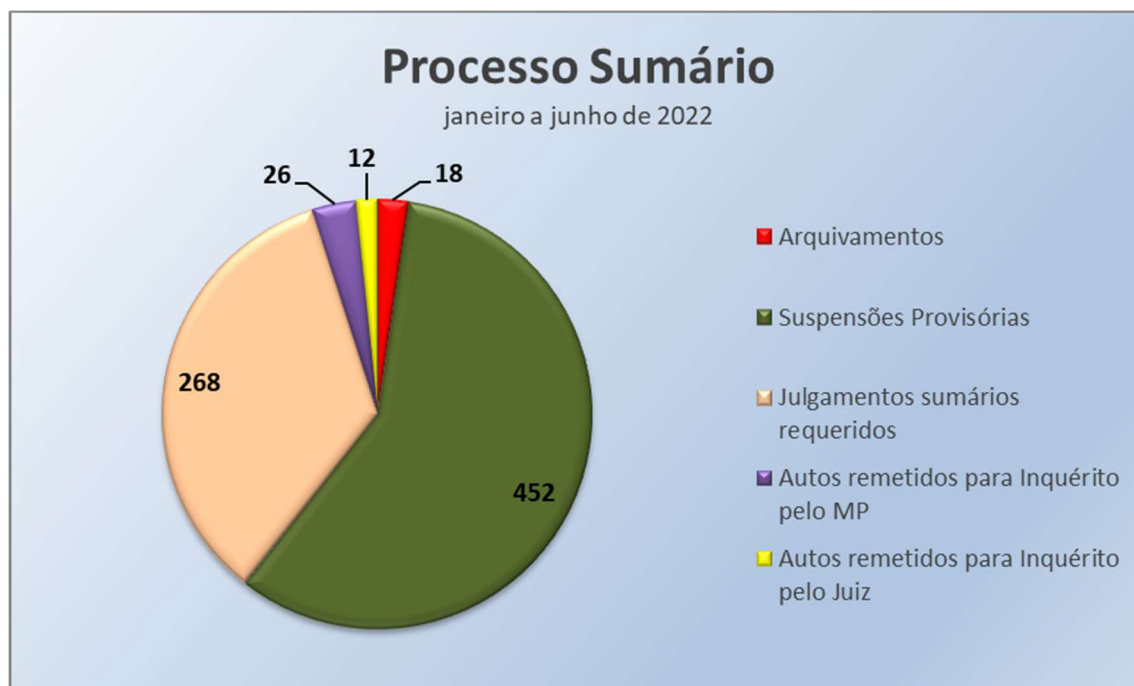
Coligidos os dados da comarca quanto ao enquadramento das situações passíveis de sujeição a processo sumário extrai-se uma evolução positiva a partir de três relevantes constatações: o reduzido número de despachos ordenando a remessa do expediente para inquérito (apenas 38 casos ou seja, 5%); o reduzido número de casos que redundam na efetiva realização de julgamento sumário (apenas 268 situações o que traduz 35,45% do <http://comarca-santarem.ministeriopublico.pt>



total) e a clara prevalência dos casos encaminhados para suspensão provisória em relação às remessas para julgamento (as 452 participações tramitadas para suspensão equivalem a 59,79% dos casos, o que significa estarem a ser cumpridos os objetivos propostos, como referido supra em contexto de inquérito, quanto à predominância das medidas alternativas ao julgamento). Verifica-se, ainda, certa uniformidade do proceder na comarca porquanto, com a exceção de um núcleo, os demais possuem mais situações de suspensão provisória que julgamentos sumários, tudo como melhor se extrai da visualização do quadro e gráficos seguintes, também eles ilustrativos do aumento do serviço.

Processos Sumários – Fase Preliminar
(01/01/2022 a 30/06/2022)

Comarca de Santarém	Autos de notícia recebidos	Arquivamentos	Suspensões provisórias	Julgamentos sumários requeridos	Autos remetidos para inquérito pelo MP/Juiz
<i>Abrantes</i>	49	3	40	5	0
<i>Almeirim</i>	73	3	43	20	1
<i>Benavente</i>	175	4	111	70	17
<i>Cartaxo</i>	30	2	11	17	1
<i>Coruche</i>	59	1	32	26	9
<i>Entroncamento</i>	39	1	25	14	0
<i>Ourém</i>	57	0	35	23	0
<i>Rio Maior</i>	46	0	20	4	2
<i>Santarém</i>	73	0	52	38	2
<i>Tomar</i>	46	2	25	14	2
<i>Torres Novas</i>	109	2	58	37	4
<u>TOTAL Semestral 2022</u>	756	18	452	268	38



Recuperação de ativos, intervenções do GRA e do GAB

Durante o primeiro semestre do ano 2022, tendo por objeto crimes de tráfico de pessoas e de burla, ocorreram 2 pedidos e intervenção do GAB enquanto na área da recuperação de ativos foram efetuados 3 pedidos.

Cartas Rogatórias

No semestre em referência foram recebidas 19 cartas rogatórias relativas à jurisdição penal.

Decisões hierárquicas específicas

Registaram-se 43 intervenções hierárquicas no âmbito do artigo 278.º do CPP. Em matéria de conflitos de competência em inquérito, a intervenção do superior hierárquico ocorre não só quando há transmissão do inquérito para outra comarca, mas também nos casos em que o inquérito é transmitido para outra secção dentro do DIAP da comarca de Santarém (cfr. Circular nº 4/12 da PGR e Ordem de Serviço nº 3/2014 da Coordenação do MP da Comarca de Santarém), ressalvada a mera remessa para outra secção genérica quando se conclua por erro no endereçamento.



A despeito de anteriores reduções nos incidentes desta natureza, o semestre voltou a ser marcado por um número inusitadamente elevado de chamamento hierárquico para decisão (228), muito embora se conceda que o acréscimo do número de novos inquéritos tenderia a traduzir-se nesse resultado.

No período temporal em referência foram requeridas 3 acelerações processuais e foi declarada a extinção do procedimento criminal, por prescrição, em 16 inquéritos, valor mais elevado que o do total de todo o ano de 2021, constatação que não suscita preocupação por a quase totalidade das situações de prescrição ter resultado de denúncia tardia dos factos, ou seja, a prescrição ocorrera antes de iniciado o inquérito respetivo.

Por último importa referir que todas as situações de aceleração processual foram indeferidas.

III.2. Instrução criminal

Configuração do juízo central de Instrução Criminal

O juízo de instrução criminal, com dois magistrados judiciais ao serviço, viu as competências novamente alargadas por medida de gestão homologada pelo Conselho Superior da Magistratura perante a alteração legislativa que mudou o regime de impedimentos, determinando que a quase totalidade dos atos próprios de juiz de instrução ocorra em Santarém, mesmo em inquéritos relativos a crimes genéricos tramitados nas unidades locais, o que tem como principais desvantagens a indução de atrasos na tramitação dos inquéritos, mormente em contexto de suspensão provisória e alguma pressão sobre a secretaria judicial e os próprios magistrados pela morosidade do transporte dos detidos até à sede. Em contrapartida tornaram-se quase inexistentes os casos de impedimento para julgamento dos magistrados judiciais colocados nos juízos locais.

Instrução: pendência processual

Os registos da aplicação *Citius* que serviram de base à elaboração dos mapas estatísticos de modelo oficial espelham que no primeiro semestre foram requeridas 134 instruções, predominantemente por arguidos (93 processos). O movimento processual ascendeu a 230 processos e com a finalização de 166 processos a pendência reduziu-se.



Preponderaram as decisões de pronúncia (57 casos) mas ocorreu a alteração da posição definida pelo Ministério Público em inquérito quanto a 40 processos.

III.3. Área criminal – Fase de julgamento

Julgamentos

Na comarca de Santarém, no período compreendido entre o dia 1 de janeiro e o dia 30 junho de 2022, entraram 306 processos para **juízo sumário**.

Dos 283 julgamentos a que houve lugar 2 finalizaram por absolvição, o que se revela extremamente satisfatório, o mesmo sucedendo com a pendência, habitualmente baixa nesta forma processual, pois que apenas transitaram, sem decisão, 27 processos.

No semestre em causa entraram 65 processos para julgamento por **tribunal coletivo**, sendo que haviam transitado 217 do semestre anterior, o que perfaz um movimento processual de 282 processos desta espécie, valores que, sendo superiores ao do semestre homólogo, revelam queda do emprego desta forma processual.

Dos 83 processos findos – número que permitiu redução da pendência – 71 implicaram julgamento e destes apenas 14 (19,72%) findaram pela absolvição total, valor em ligeiro crescimento.

Não foi requerida a intervenção de **tribunal de júri** em qualquer situação, mas finalizou por julgamento o único caso pendente, traduzindo uma condenação.

No que se refere a processos julgados em **tribunal singular**, iniciaram-se 640, perfazendo movimento processual de 1.851 unidades, valores em ligeira baixa face ao semestre homólogo, o que contribuiu para a redução da pendência, por via da conclusão de 744 processos. Ainda assim a pendência mantém-se em quatro dígitos (1.107).

As finalizações por julgamento – 544 – traduziram-se em 433 condenações e 111 absolvições (estas ocorridas em 20,40% das situações julgadas).

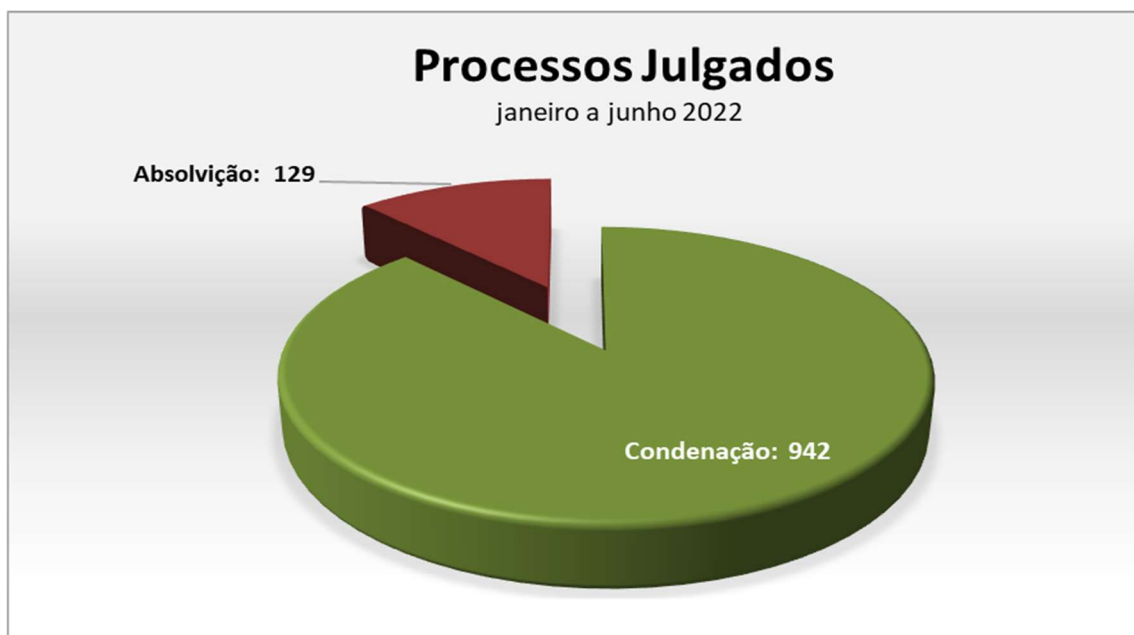
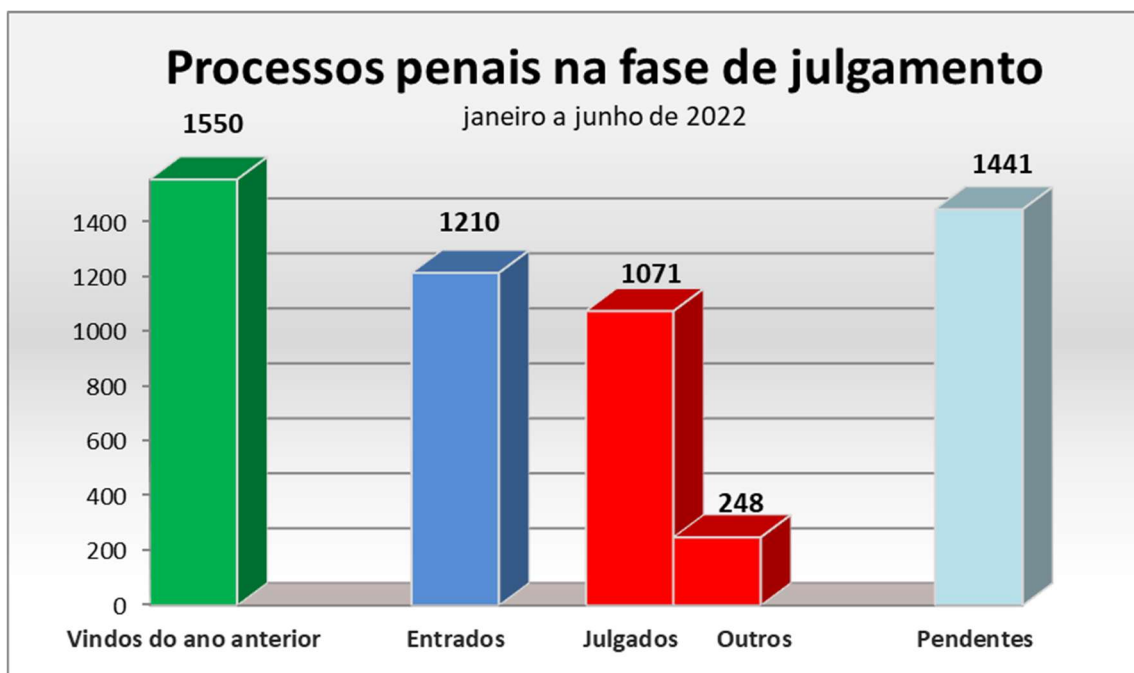
Sob a forma de **processo abreviado** iniciaram-se 42 processos, que com os 41 que transitaram do período anterior, perfizeram o total de 83 processos movimentados. As finalizações desta espécie saldaram-se em 2,22% de absolvições, finalizando-se 2 processos por outros motivos. A clara redução desta forma processual decorrerá do incremento na



utilização da suspensão provisória e de outros processos especiais, com destaque para o sumário.

Foi deduzida acusação em **processo sumaríssimo** quanto a 157 processos, o que implicou movimento processual de 222 unidades. Os 150 processos que findaram no período compreenderam 126 condenações e 1 absolvição.

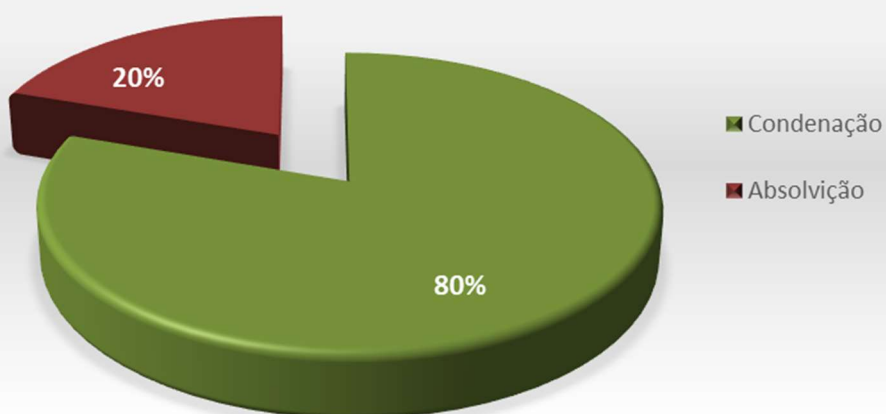
O movimento processual global na área criminal ilustra-se nos gráficos seguintes.





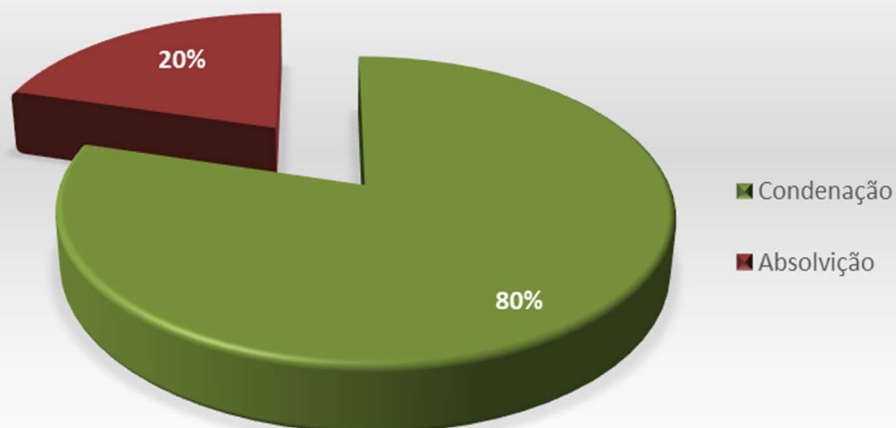
Processo Comum Coletivo

janeiro a junho 2022



Processo Comum Singular

janeiro a junho 2022





Recursos

No período em causa foram interpostos pelo Ministério Público 14 recursos e apresentada resposta quanto a 142.

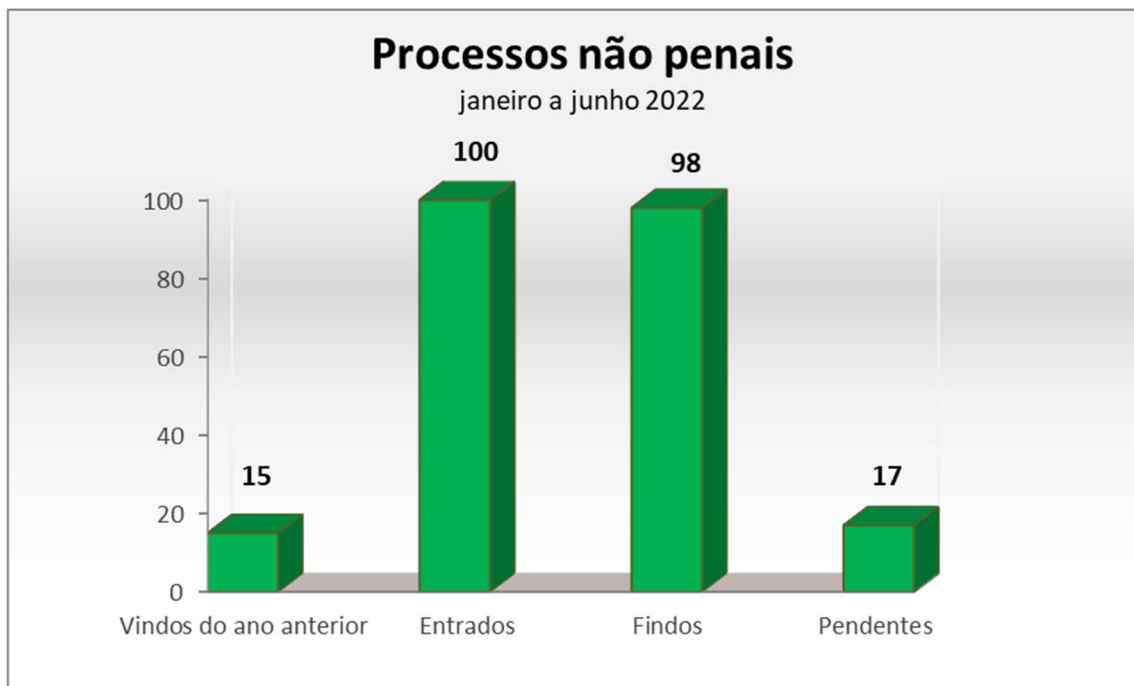
Apesar da assimetria estatística resultante da impossibilidade de, no mesmo período temporal de referência, reportar a posição assumida pelo Ministério Público com a decisão final do recurso, confirma-se a tendencial adesão dos tribunais superiores a esta última porquanto em 49 recursos respondidos com desfecho conhecido, apenas 14 acolheram as pretensões dos recorrentes, ainda que parcialmente.

Na posição inversa, das 3 decisões conhecidas no período, 2 não concederam provimento.



Processos não penais

Neste período deram entrada 100 processos, à exceção de 1, todos eles de internamento compulsivo que, somados aos 15 processos não penais que vinham do período antecedente, totalizaram 115 processos movimentados, dos quais findaram 98, tudo como melhor se evidencia no gráfico que segue.



Recursos de impugnação judicial

No período em causa foram apresentados em juízo pelo Ministério Público 96 recursos de impugnação judicial em processo de contraordenação.

Desses recursos, 47 terminaram por sentença, 23 por despacho, 13 por rejeição, a par de 2 casos de desistência do recurso pelo impugnante, num total de 88 recursos finalizados, reduzindo-se a pendência acumulada.

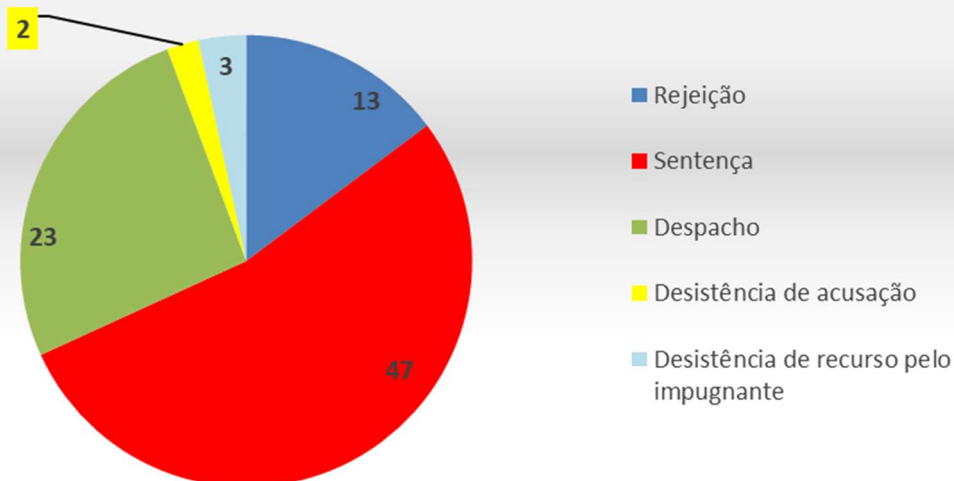
O número de recursos procedentes, no todo ou em parte, foi inferior ao dos improcedentes, contexto que altera o de anos anteriores.

O movimento desta forma processual, retratado no mapa anexo CRIM_20, vai ilustrado nos gráficos que se seguem.



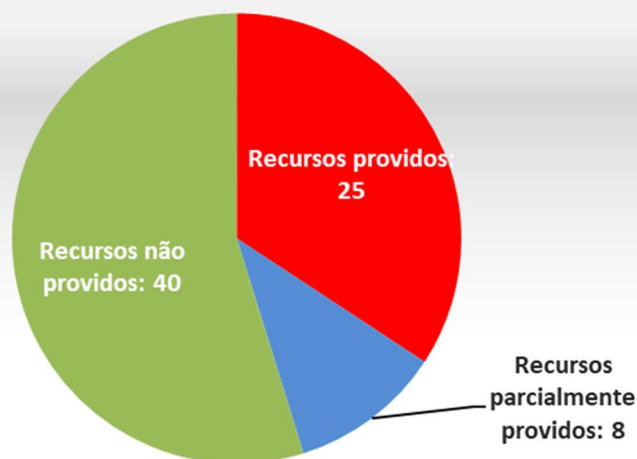
Recurso de impugnação judicial em processo de contraordenação - processos findos

janeiro a junho de 2022



Recurso de impugnação judicial em processo de contraordenação - sentido da decisão

janeiro a junho de 2022



III.4. Áreas Cível, do Comércio e da Execução

III.4.1. Área Cível



A intervenção do Ministério Público passa pela elaboração das peças processuais pertinentes e intervenções em diligências judiciais.

Essa intervenção foi a título principal ou acessória, consoante os contextos, não tendo negligenciado a representação de ausentes e incertos, com apresentação das respetivas peças processuais, sempre que tal se revelou adequado e pertinente.

Ações cíveis

Foram propostas **ações cíveis** com intervenção principal do Ministério Público, em **207** situações, com destaque para a propositura de 202 no âmbito do regime do maior acompanhado (as referenciadas como “interdições”). Foram contestadas **55** ações, das quais 20 na área do maior acompanhado.

Relativamente ao movimento de ações cíveis nas quais interveio o Ministério Público atingiu as 496 unidades, mas o saldo foi negativo pois que findaram apenas 198, alçando a pendência de tais ações para 298. Das ações finalizadas 23 improcederam, 13 delas na área do maior acompanhado.

Valor das ações

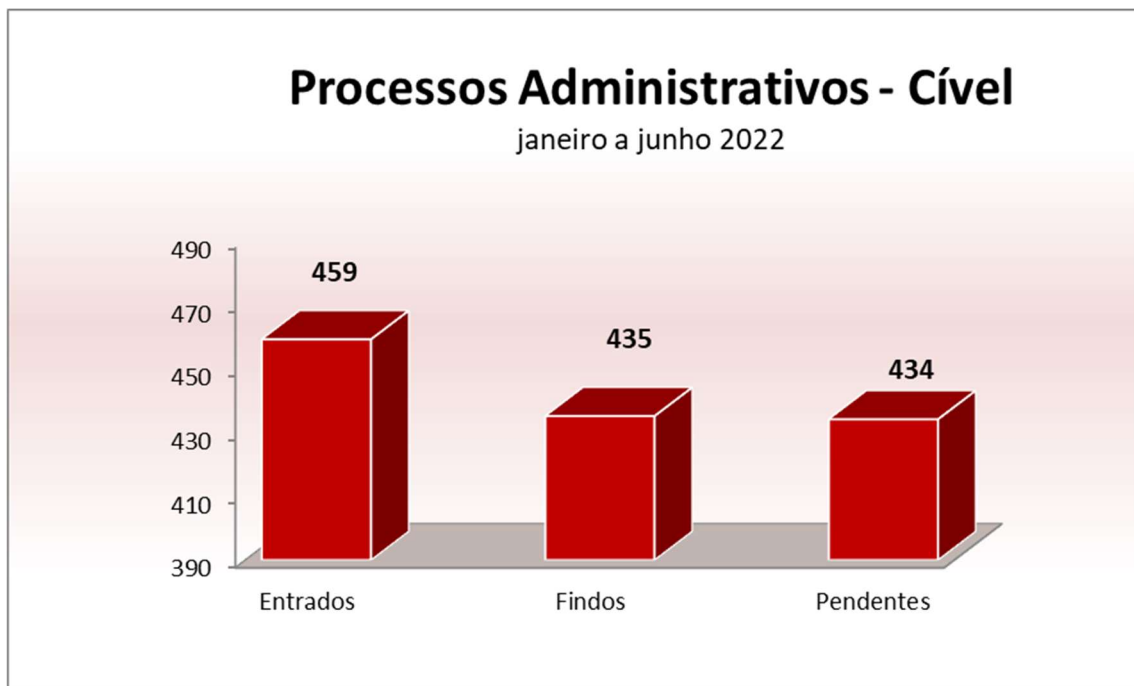
As ações relativas a contencioso patrimonial do Estado titularam 441.079,69.

Recursos

Foram interpostos **4 recursos** e objeto de resposta 8.

Processos administrativos

No que respeita aos processos administrativos nesta área, foram instaurados **459** e findaram **435**, aumentando-se a pendência.



III.4.2. Área do comércio

Na área do comércio destaca-se o número significativo de reclamações de créditos apresentadas, quase só em representação do Estado e o volume de diligências em que o Ministério Público foi chamado a intervir, sobretudo as assembleias de credores.

Continuam a decrescer as intervenções processuais do Ministério Público, por via da antecedente situação de melhoria da economia, pela predominância das insolvências de pessoas singulares (por regra sem dívidas ao Estado) e pelas alterações legislativas que permitiram dispensar o incidente de qualificação da insolvência e a realização de assembleias de credores (atos outrora obrigatórios).

Movimento de Insolvências

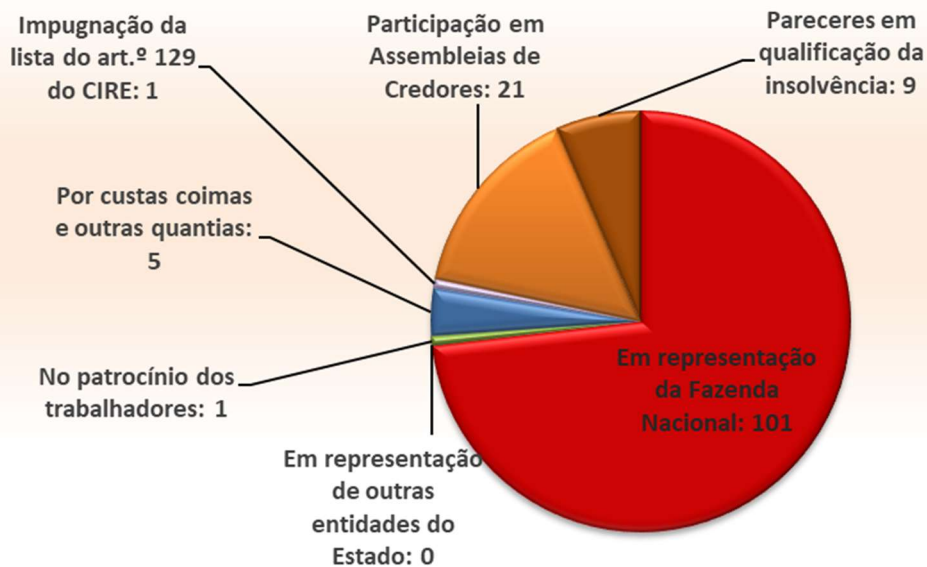
No primeiro semestre de 2022 foram movimentados no Juízo de Comércio de Santarém **3.758** processos de insolvência, 257 deles instaurados no período, valores similares aos de 2021. O aumento das finalizações determinou redução da pendência para **3.191** processos quanto a esta jurisdição.

A deterioração das condições económicas, mercê da pandemia, crise energética e guerra, ainda não se reflete em termos de acréscimo processual.



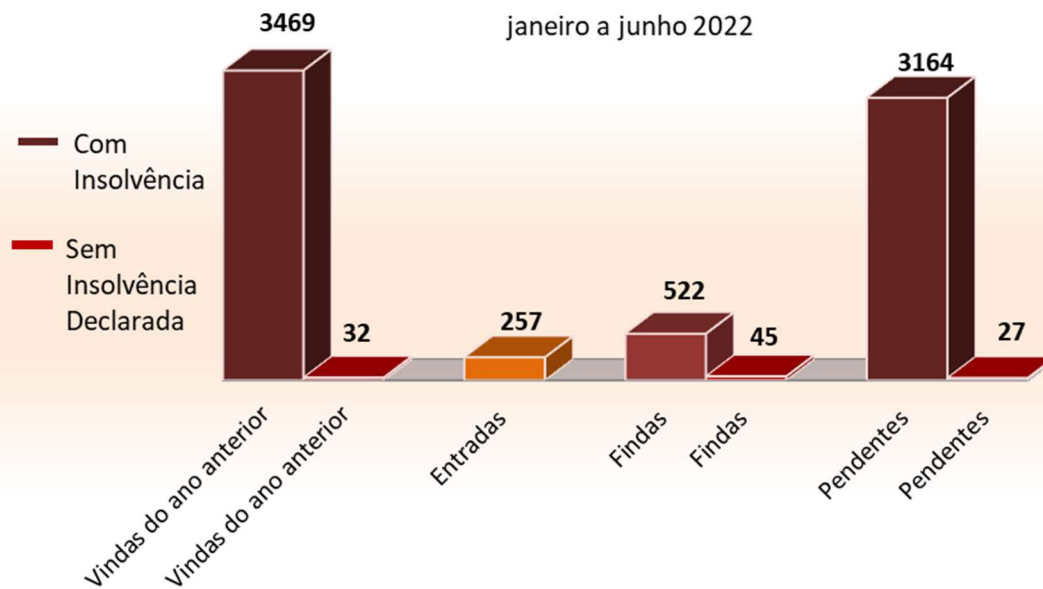
Intervenções mais relevantes em processo de insolvência

janeiro a junho 2022



Movimento de Insolvências

janeiro a junho 2022

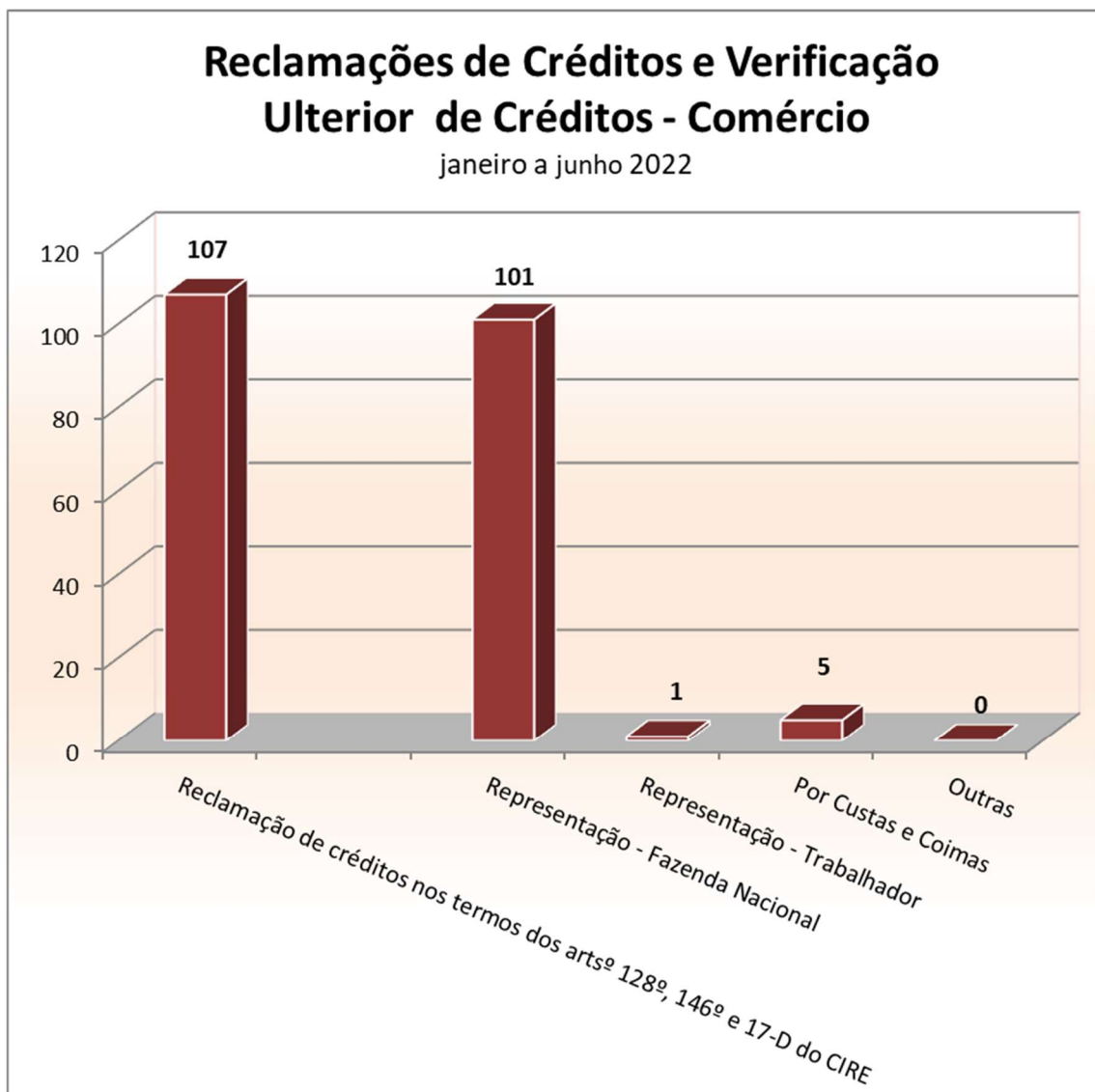


Reclamação de Créditos



Entre as **107** reclamações de créditos que elaborou o Ministério Público, **101** foram em representação da Fazenda Nacional, **1** de créditos laborais e **5** relativas a créditos de custas, coimas e outras quantias.

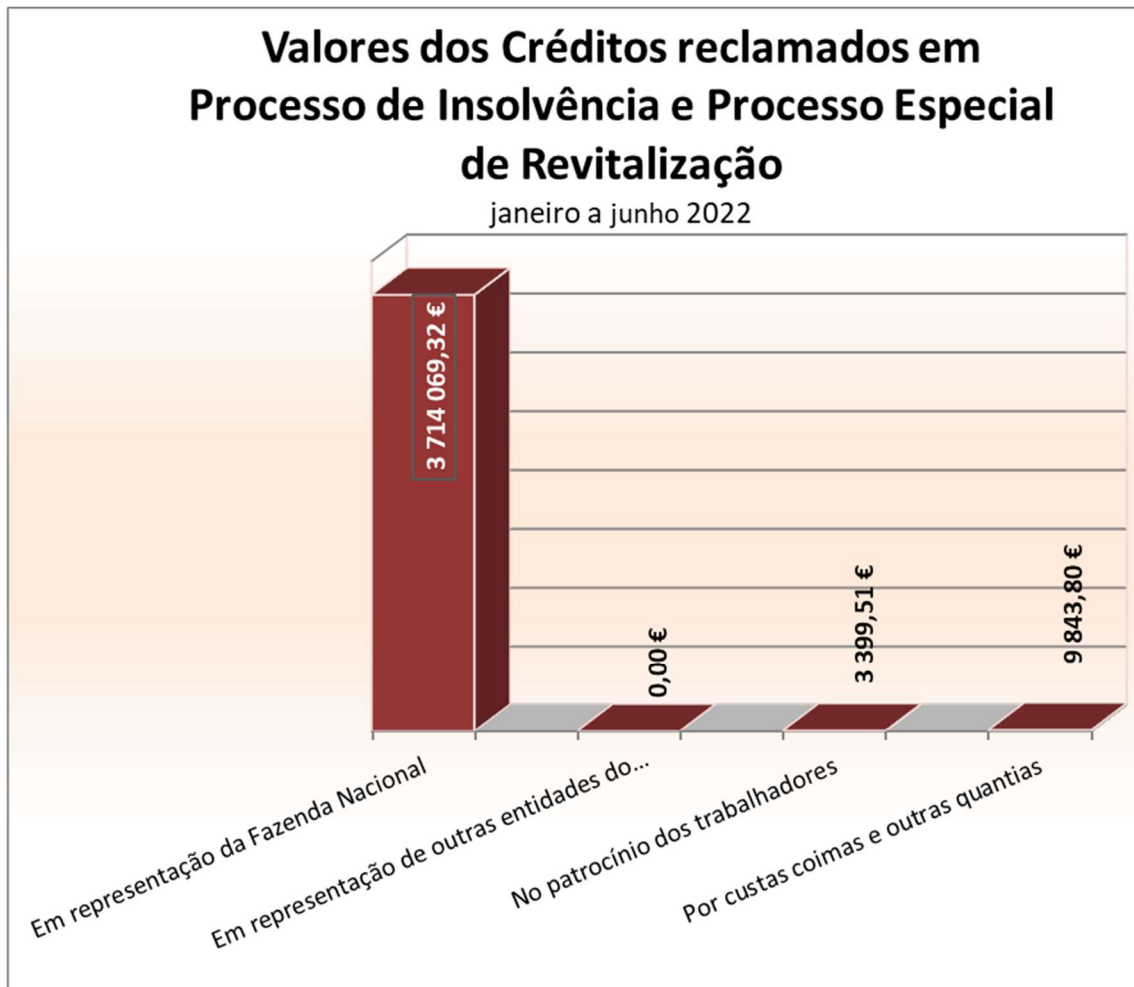
O número de intervenções está em linha com o semestre homólogo do ano anterior, com uma pequena subida, como se verifica na representação gráfica seguinte.



Valores do Créditos reclamados



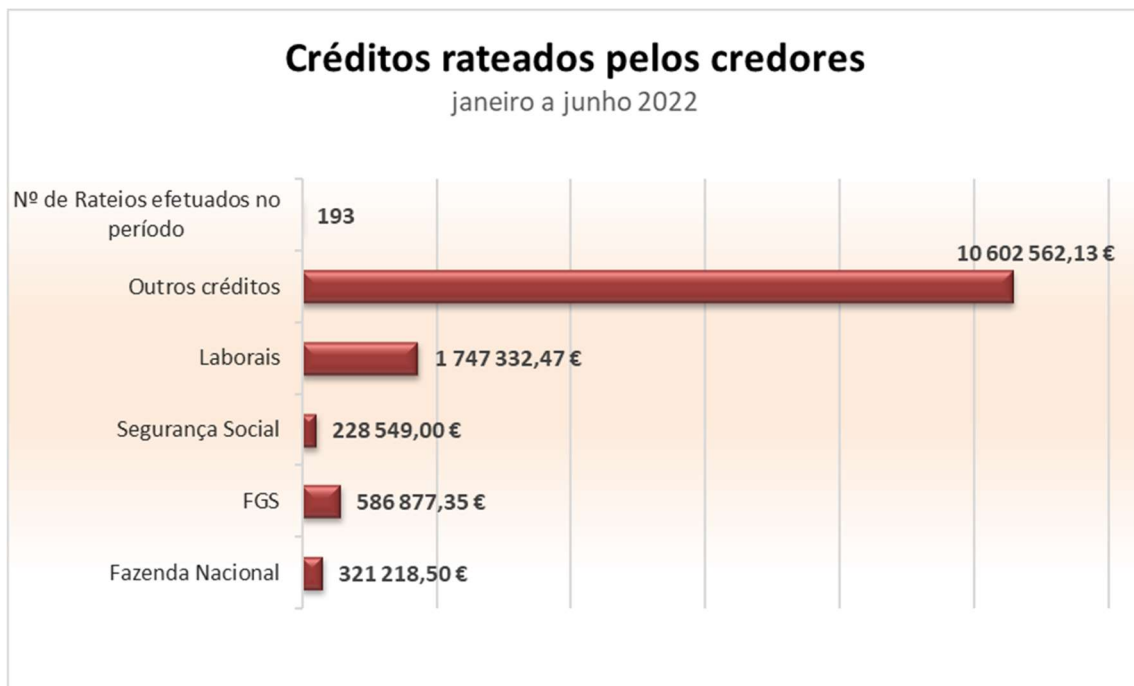
O valor total das reclamações de créditos apresentadas pelo Ministério Público cifrou-se em € **3.727.312,63** algo inferior ao reclamado no semestre homólogo antecedente, situação que resultará de fatores meramente conjunturais.



Créditos rateados pelos credores

A utilidade do processo de insolvência é aferida, em última análise, pelo número de rateios e pelo apuro que deles resulta, área na qual o Juízo do Comércio de Santarém tem dado excelente resposta. No período em causa foram concretizados **193** rateios em processos de insolvência, um pouco menos que no semestre homólogo de 2021.

A tais rateios correspondeu apuro considerável, que se fixou em € **13.486.539,45**. Beneficiários principais destes ativos foram créditos hipotecários, destinando-se cerca de 17% do apuro aos créditos laborais (incluindo Fundo de Garantia).

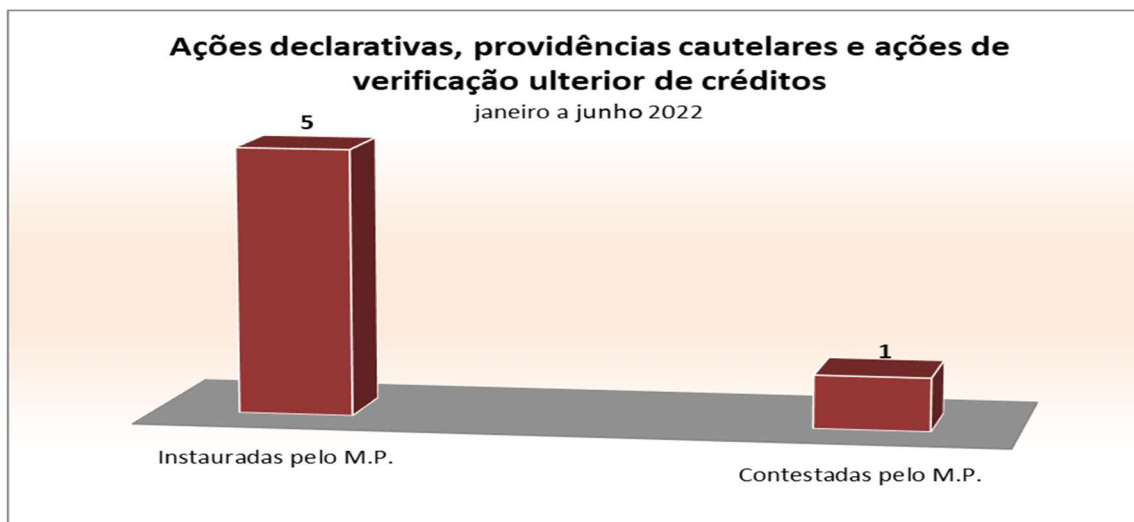


Movimento de processos especiais de revitalização

No semestre foram movimentados **17** processos desta espécie, metade do valor do semestre homólogo antecedente, pelo que não se estranha a importante redução da pendência a 8 processos! Esta espécie processual que tem sido pouco utilizada, a despeito de ser a única forma processual de recuperação de empresas que não implica a declaração de insolvência.

Ações declarativas, providências cautelares e ações de verificação ulterior de créditos.

O Ministério Público propôs **5** ações no período, tendo contestado outra.



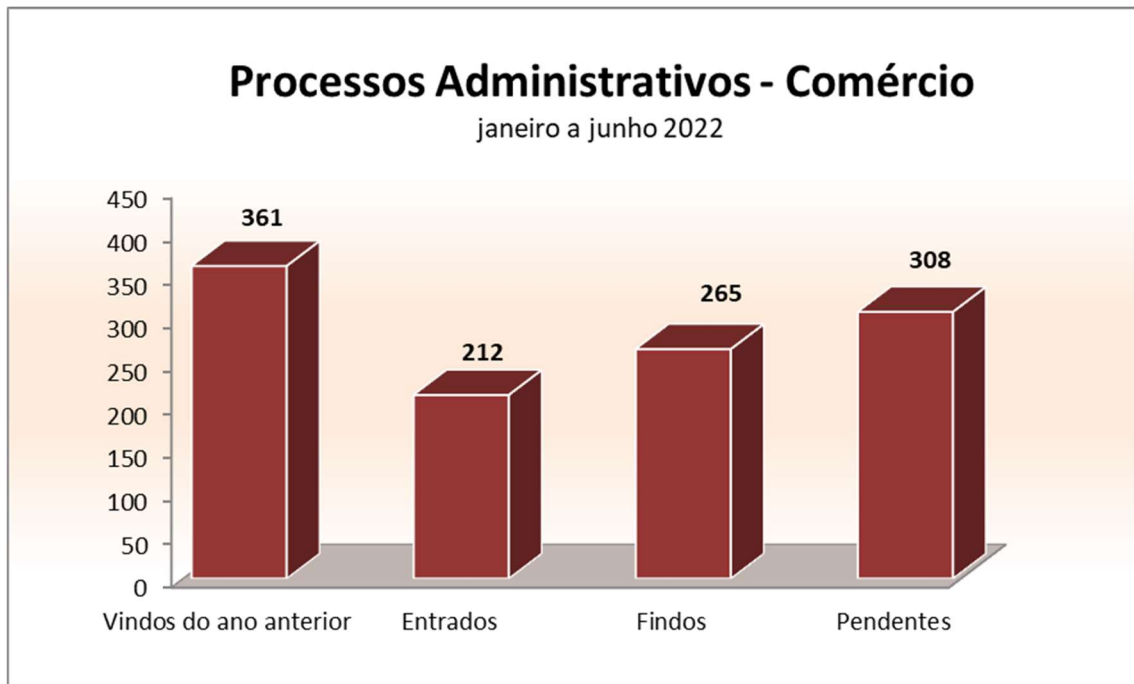


Recursos

Foram apresentadas 5 respostas a recurso e não foi interposto qualquer recurso.

Processos administrativos

O movimento ilustra-se no gráfico seguinte.



No que respeita aos processos administrativos nesta área, foram movimentados **573**, findaram **265** em contraste com os **212** iniciados, do que resulta nova redução da pendência para **308**, em linha com a propugnada desmaterialização e não autuação de expedientes sem utilidade ao suporte de efetiva intervenção processual do Ministério Público, que defendemos desde 2018, conforme explicitado nos anteriores relatórios.

III.4.3. Área da execução

A atividade do Ministério Público junto do juízo de execução traduz-se na representação do Estado nos processos de execução, quer enquanto exequente, quer enquanto credor reclamante; na elaboração e apresentação de requerimentos dirigidos aos processos executivos em que tenha intervenção e lhe compita impulsar; no despacho do expediente diário proveniente dos Serviços de Finanças com vista à eventual reclamação de



créditos e de notificações que lhe são dirigidas por agentes de execução nos processos executivos para se pronunciar sobre as questões ali suscitadas, entre outro expediente diário.

Adicionalmente, cuida-se da resposta às impugnações das reclamações de créditos apresentadas, tem-se intervenção em diligências judiciais várias (audiências prévias em embargos de terceiros, embargos de executados e diligências de aberturas de propostas em vendas executivas) e exerce-se a representação de executados que foram citados editalmente por ser desconhecido o respetivo paradeiro (nos termos do artigo 21.º do Código de Processo Civil), competindo deduzir embargos de executado sempre que exista fundamento válido para tal.

Execuções

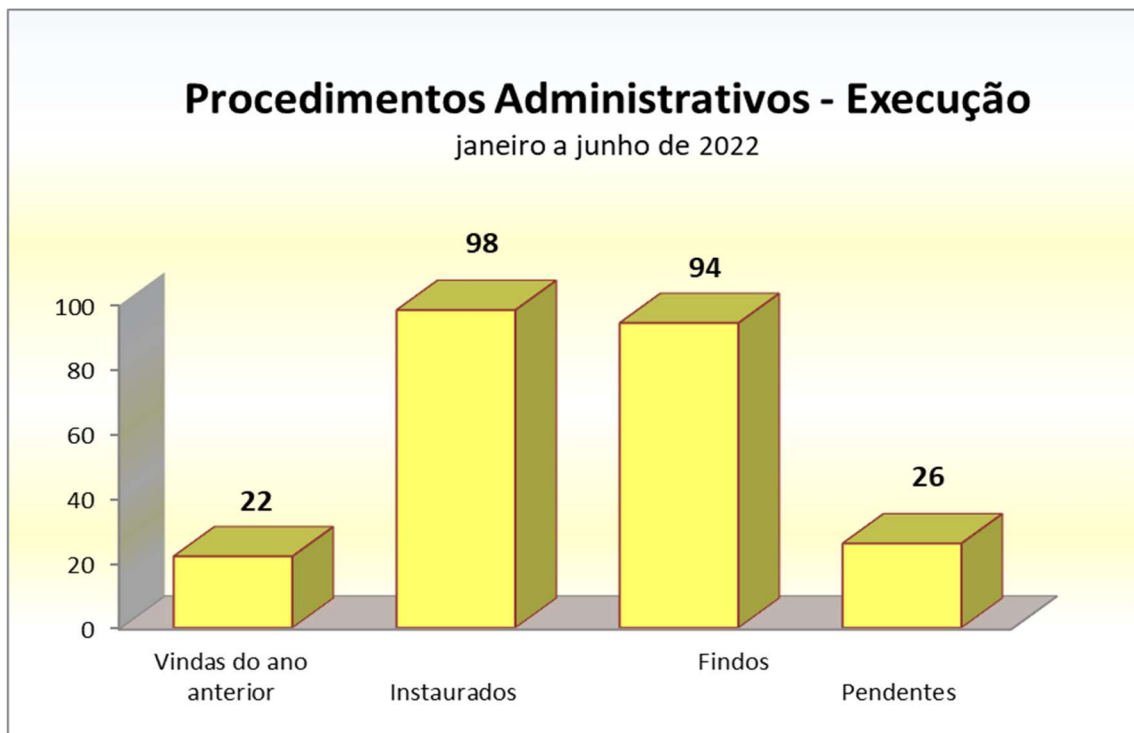
Não foram instauradas **execuções** pelo Ministério Público, neste período, nesta jurisdição, o que tem explicação na alteração legal que transferiu para a administração fiscal a competência para a cobrança coerciva das custas judiciais e está em linha com o período homólogo do ano anterior.

Reclamações de créditos

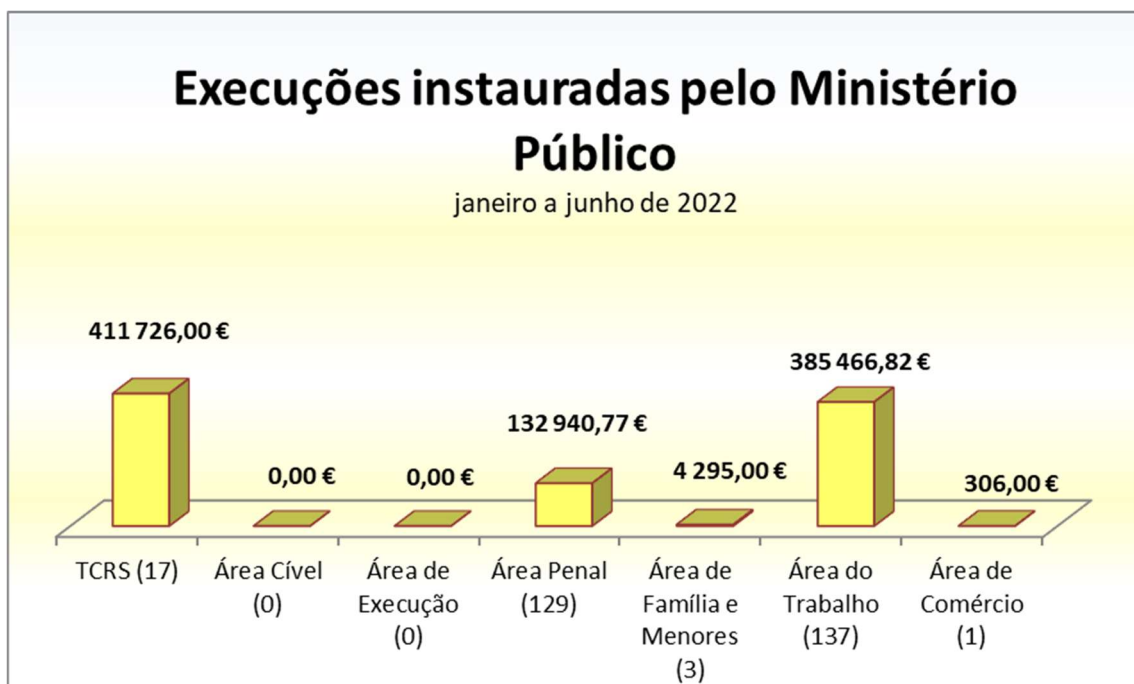
Foram elaboradas **54 reclamações de créditos** no período, valor que excede, em mais do dobro, o do semestre homólogo de 2021.

Processos administrativos

O movimento processual encontra-se ilustrado no quadro que segue, evidenciando que foram movimentados **120** processos administrativos, com ligeira subida da pendência.



A atividade executiva do Ministério Público transcende o juízo de execução, estendendo-se às demais jurisdições, como evidencia a representação gráfica seguinte, que dá nota da preponderância do TCRS.





III.5. Família e Menores

O serviço nesta jurisdição consiste na representação do Ministério Público nas diligências processuais relativas a processos que envolvam crianças e jovens e na tramitação dos processos judiciais e dos que são da titularidade do Ministério Público. É complementado por muitas outras vertentes como a representação judiciária das crianças e jovens, requerendo as providências tutelares cíveis adequadas, ou a abertura do processo judicial de promoção e proteção ou empregando os meios judiciais necessários à promoção e defesa dos seus direitos e à sua proteção, a par da gestão de inquéritos tutelares educativos. O atendimento ao público, o acompanhamento da atividade das CPCJ e a visita a instituições completam o naipe das principais atividades desenvolvidas.

Ao invés do contexto de redução de atividade da jurisdição em toda a linha, sem que se vislumbrasse outro fator explicativo que não o impacto da pandemia, no ano de 2021, deu-se intenso aumento das solicitações e intervenções processuais, de que se dará nota.

Iniciando tal percurso pelos casos de **autorização para a prática de atos (DL 272/2001)**, anota-se quase duplicação das entradas, que a resposta proporcionada permitiu converter em redução da pendência processual no termo do período.

Quanto à iniciativa processual do Ministério Público em termos de **processo tutelar cível** e de **averigação oficiosa de paternidade**, verificou-se aumento do volume de entradas registadas no primeiro caso e estabilidade na segunda, mas sem acréscimo da pendência processual. A iniciativa processual em matéria de **promoção e proteção** viu-se acrescida em quase 1/3, enquanto o número de **inquéritos tutelares educativos** iniciados retomou o crescimento com quase mais 1/4 de expedientes face ao semestre homólogo antecedente. Entre as infrações em apreço pontificam a ofensa à integridade física, o furto simples e a ameaça.

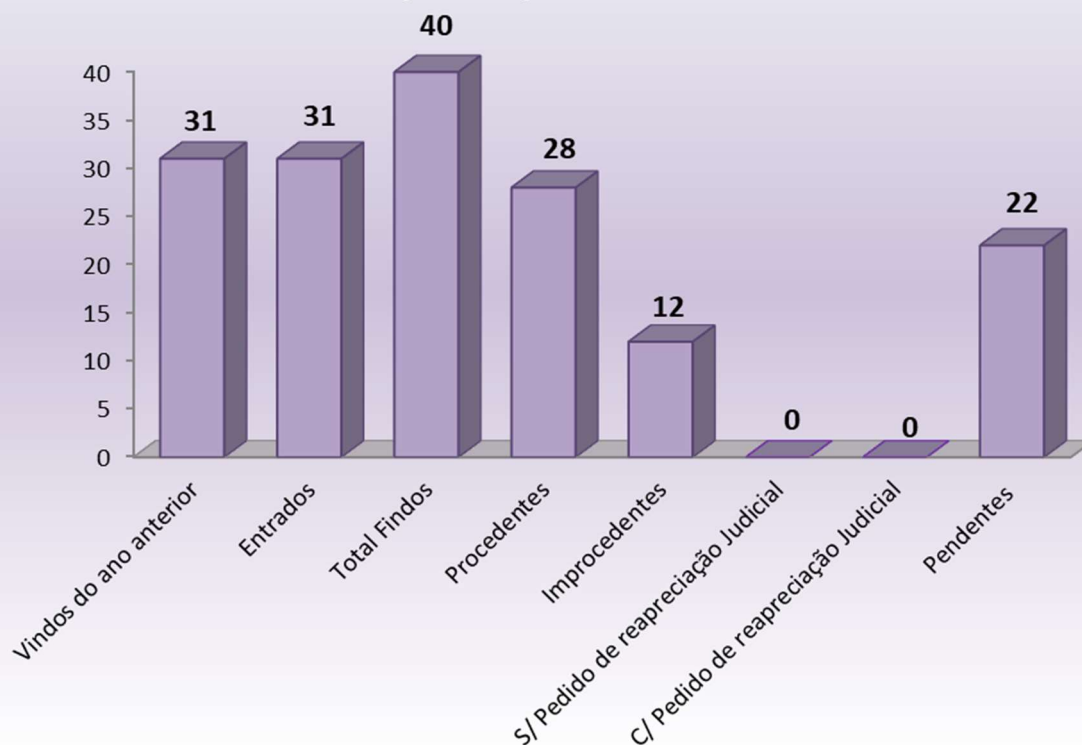
O **atendimento ao público** quase dobrou (de 212 no passado ano para 412), a despeito de continuarem disponíveis alternativas à comparência física e a instauração de mais **processos administrativos** não implicou aumento de pendência.

As principais incidências da jurisdição visualizam-se nos gráficos seguintes:



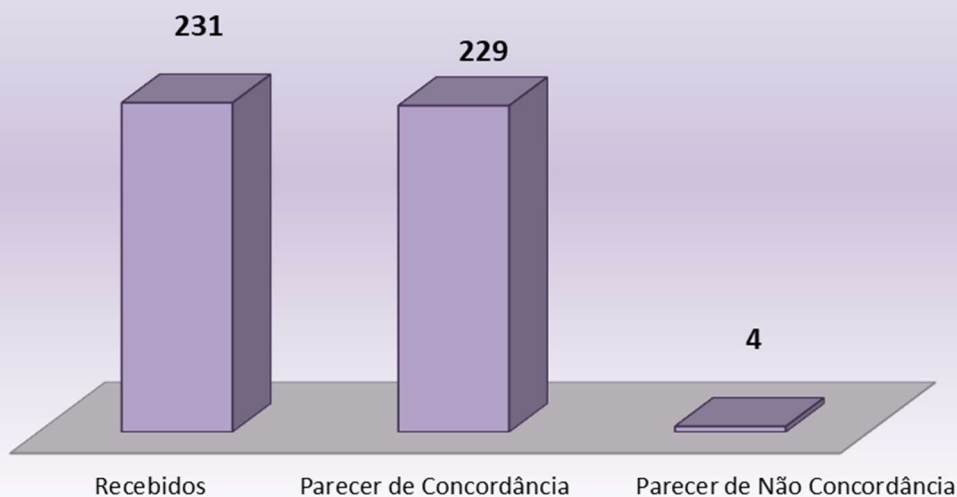
Procedimentos do M.P. previstos no DL 272/2001

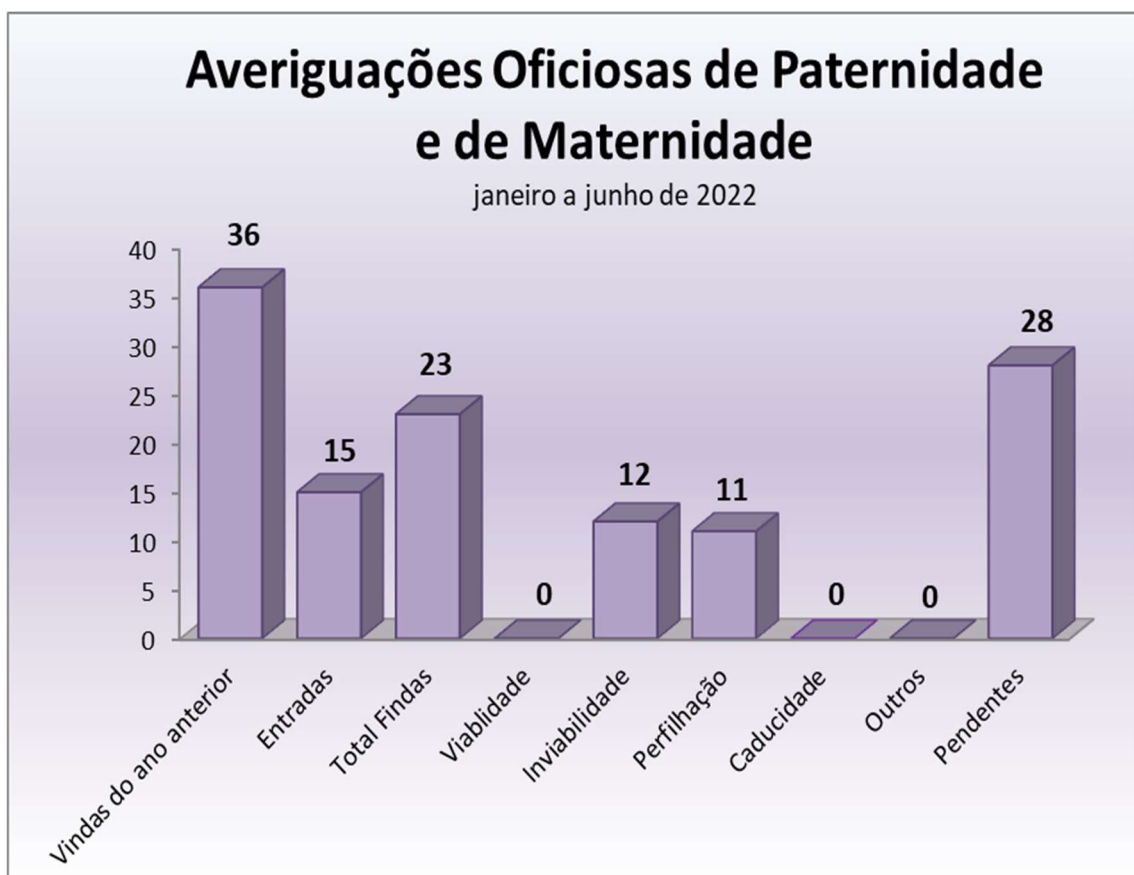
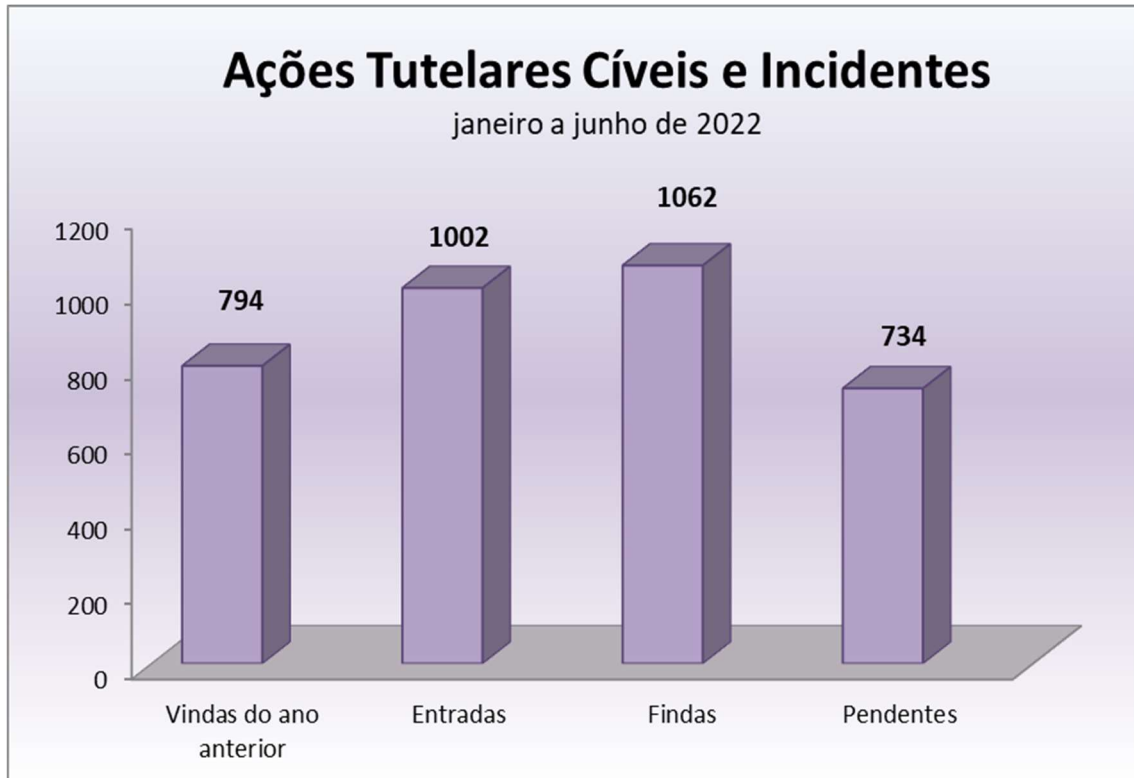
janeiro a junho de 2022

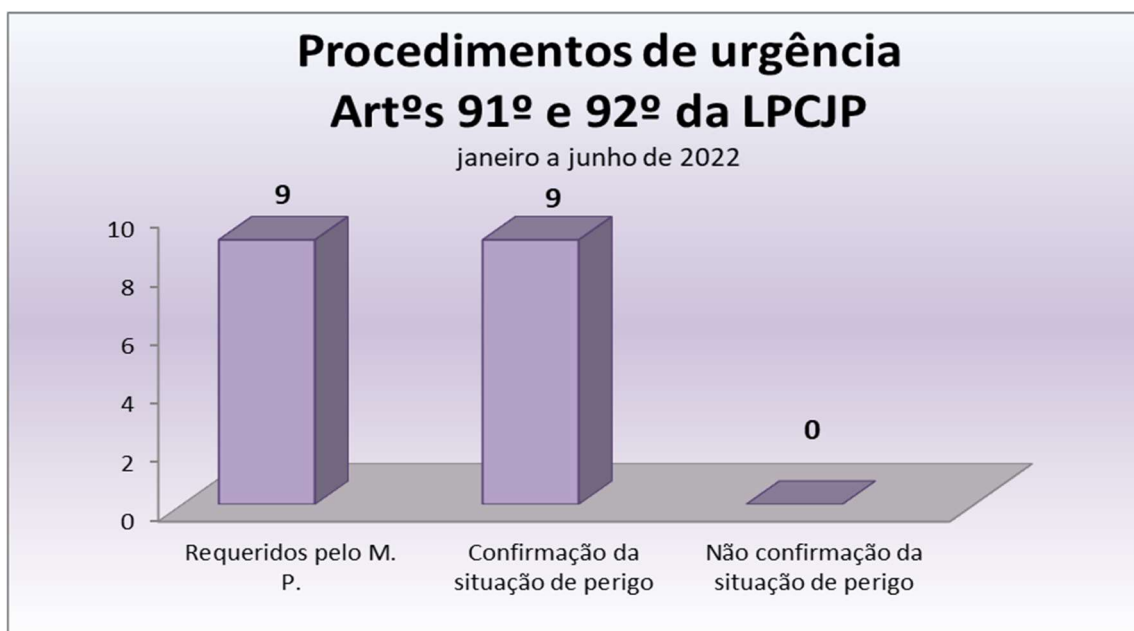


Acordos de Regulação do Exercício das Responsabilidades Parentais em ação de separação de pessoas e bens, de divórcio por mútuo consentimento - Artº 14 DL 272/2011

janeiro a junho de 2022



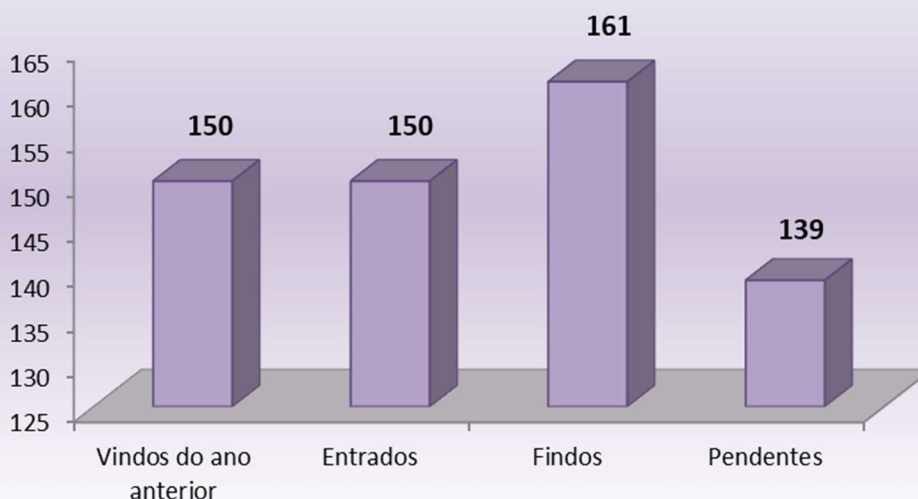






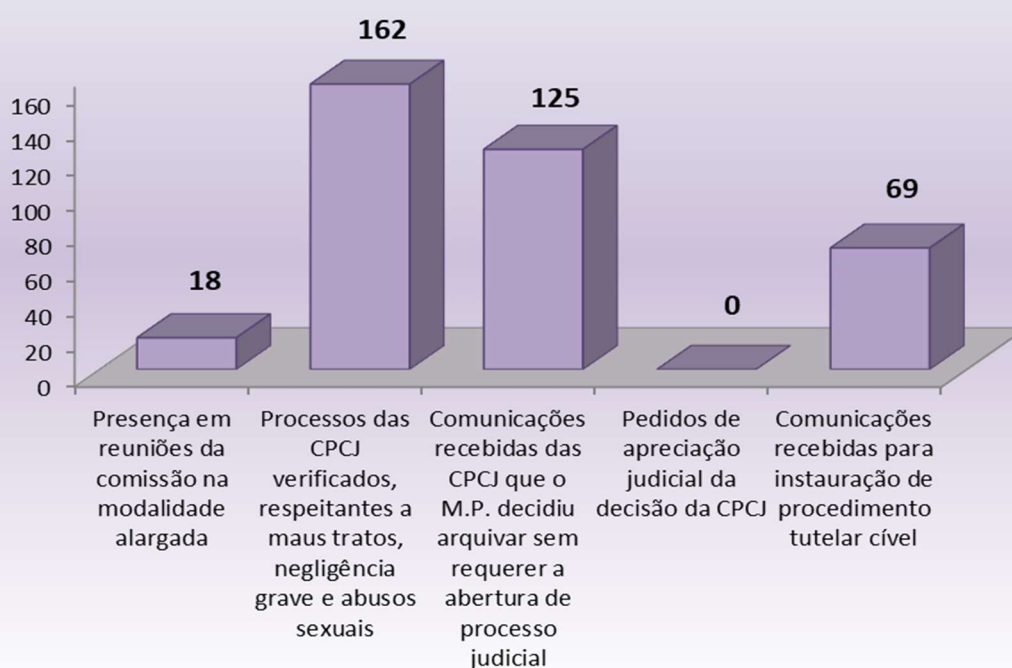
Inquéritos Tutelares Educativos

janeiro a junho de 2022



Interlocação das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens

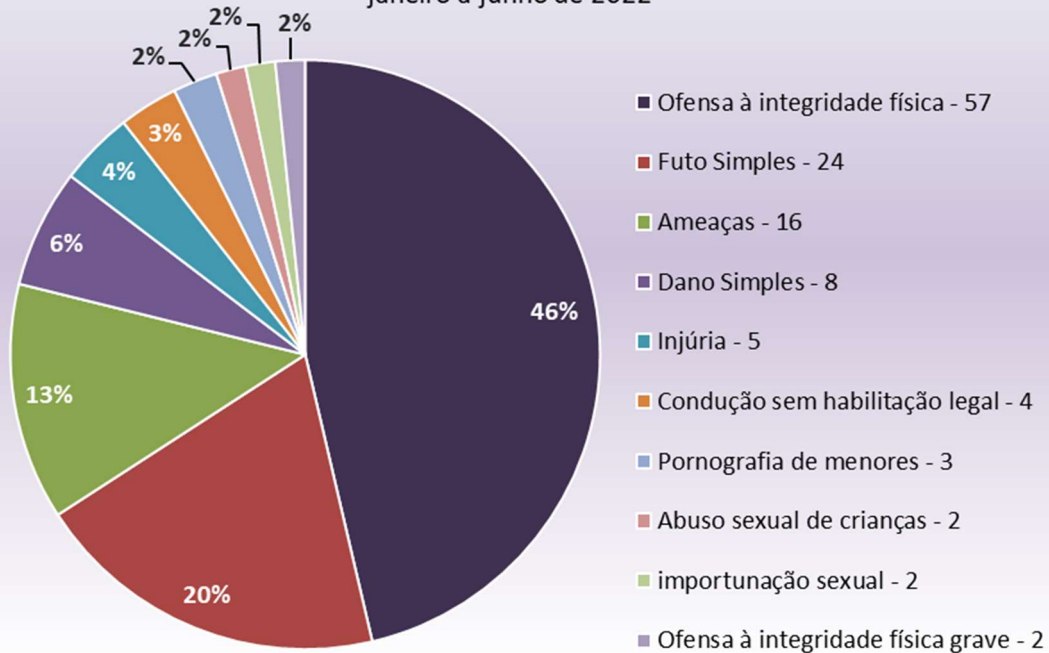
janeiro a junho de 2022





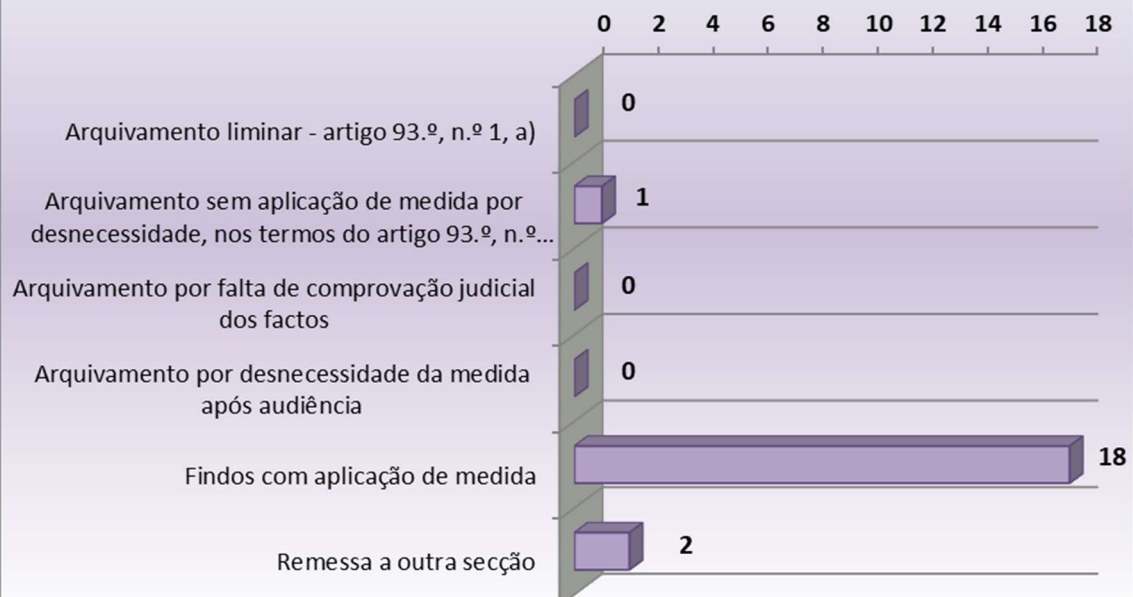
Factos qualificados como crime investigados em inquérito tutelar educativo

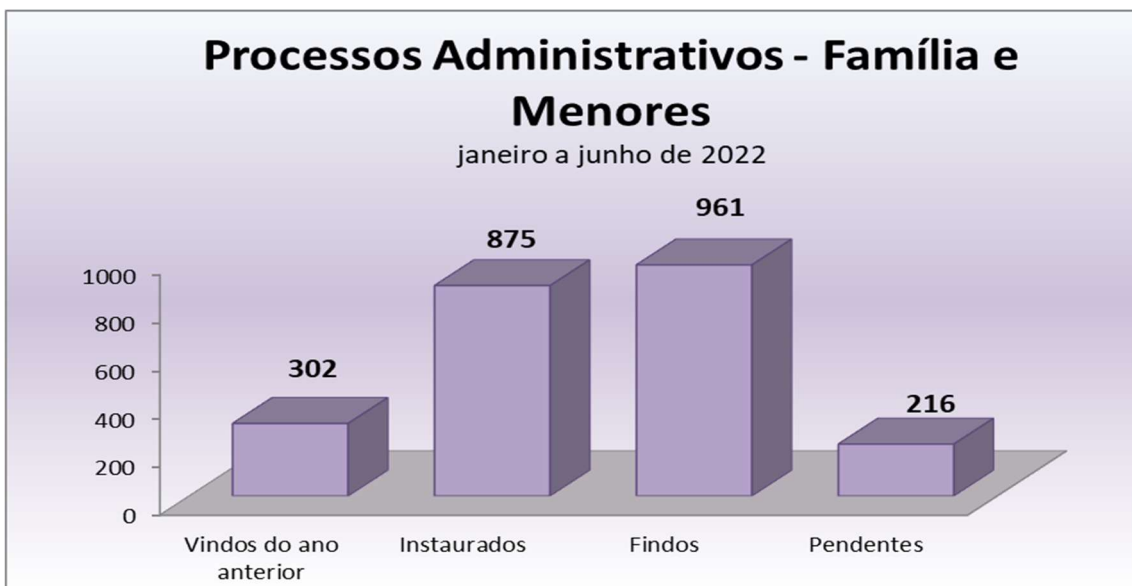
janeiro a junho de 2022



Processos Tutelares Educativos Resultado da fase jurisdicional

janeiro a junho de 2022







III.6. Trabalho

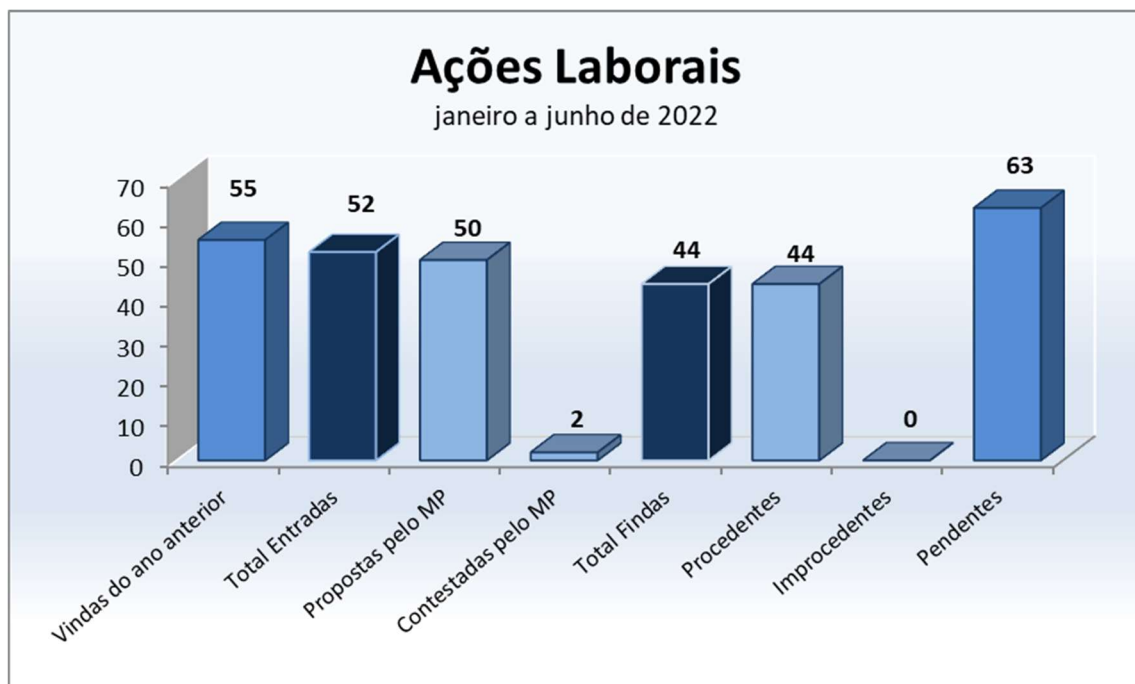
A atividade do MP desdobra-se em matéria de contrato de trabalho (atendimento, elaboração de petições e intervenção subsequente nos atos de processo), de acidente de trabalho (condução da fase conciliatória e intervenção em termos semelhantes na fase subsequente) e, bem assim, de ilícito de mera contraordenação.

No que respeita ao relacionamento com os demais operadores judiciários e entidades administrativas (ACT, PSP, GNR, SS, CCHH, GML, Advogados, Solicitadores, Seguradoras), não se registaram incidentes a assinalar.

Não foi solicitada a intervenção em representação do Estado ou outra entidade pública cuja representação judiciária caiba ao MP nos termos do Estatuto ou da Lei.

Contrato individual de trabalho

Foram **propostas 50 ações de contrato individual de trabalho** e **contestadas 2**, tendo aumentado este tipo de solicitação e também a pendência.



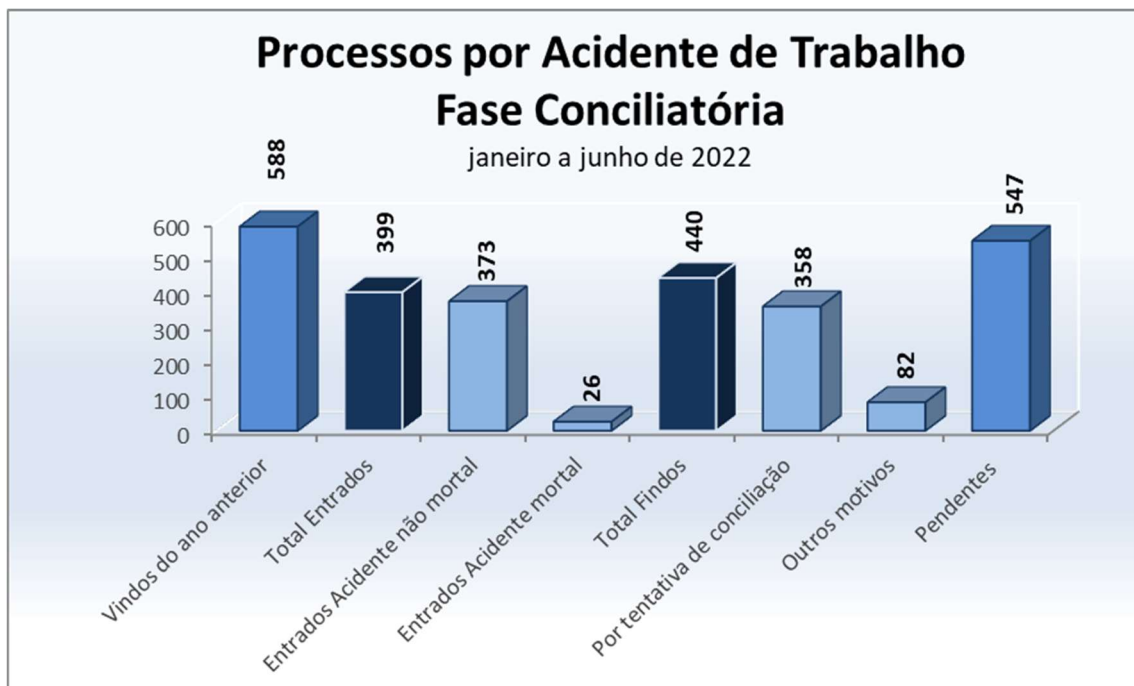


Acidentes de trabalho

Foram tramitados 1.231 processos, valor em linha com o do semestre homólogo do ano antecedente. A finalização de 480 processos permitiu uma razoável redução da pendência, um pouco mais expressiva em Santarém.

O número de **acidentes mortais** alcançou expressão superior à habitual, com 6,90% dos novos processos (28 casos em 406). O patrocínio nas correspondentes ações foi pouco representativo (4 casos) e os casos em **fase conciliatória** situam-se abaixo do reportados no início do parágrafo, como é natural. As demais intervenções evidenciam ligeiro acréscimo (21 requerimentos para junta médica e 8 de revisão de incapacidade).

As **atualizações de pensão** tiveram forte incremento, com destaque para Tomar, enquanto a entrega de **capital de remição** não teve expressão.

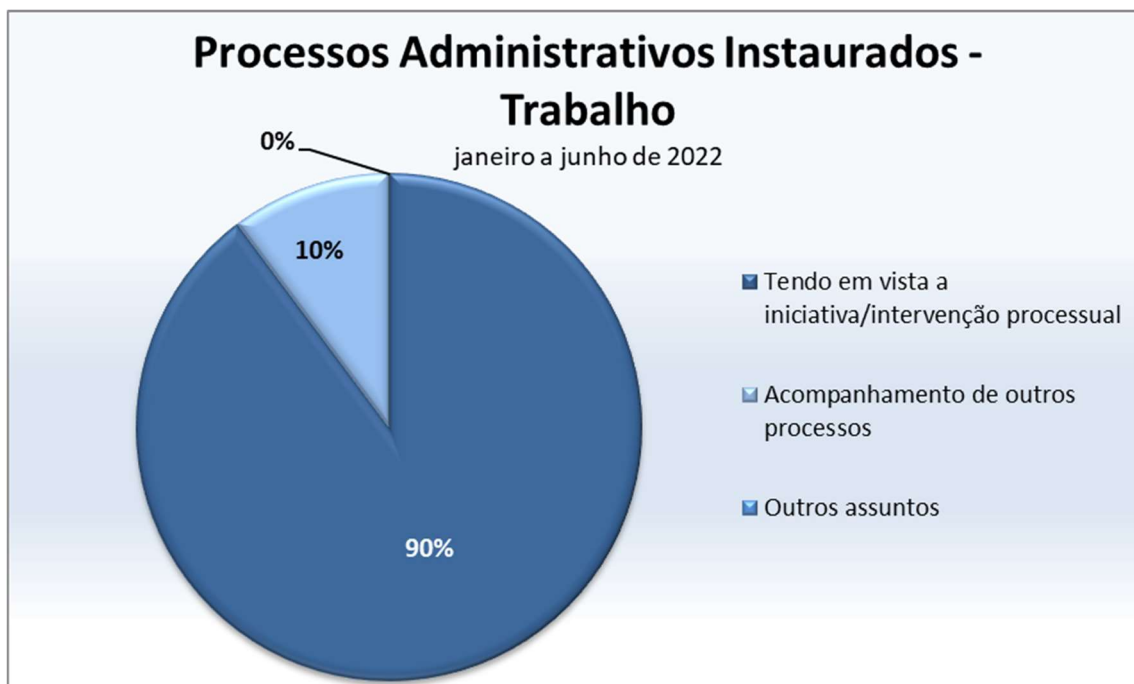
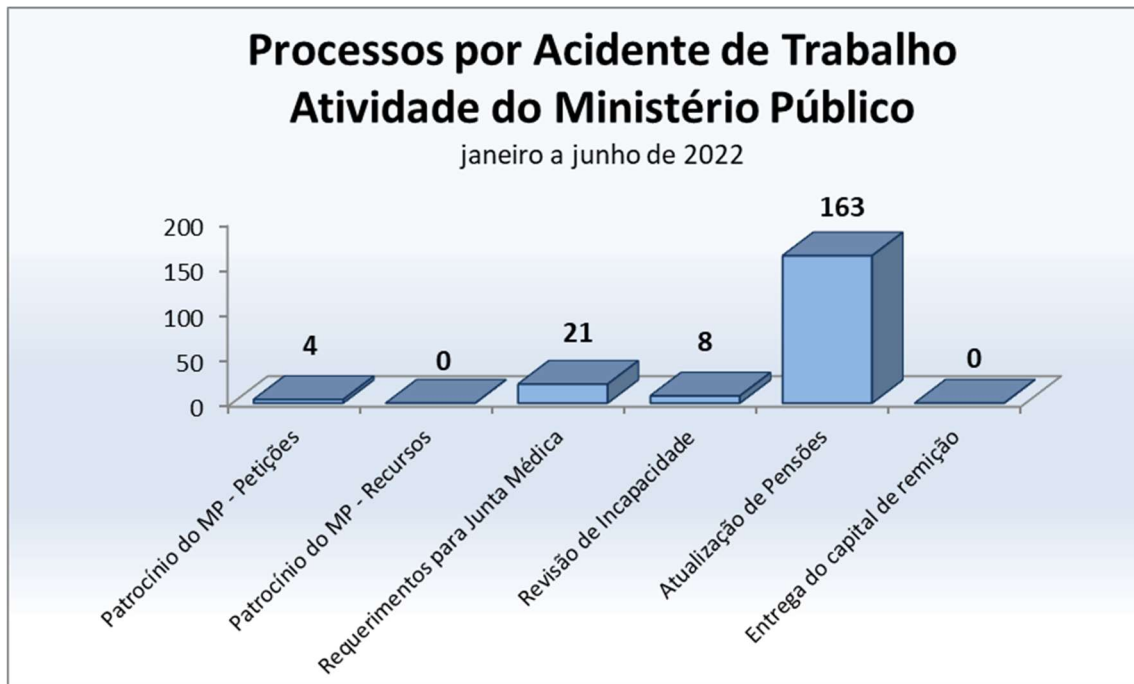


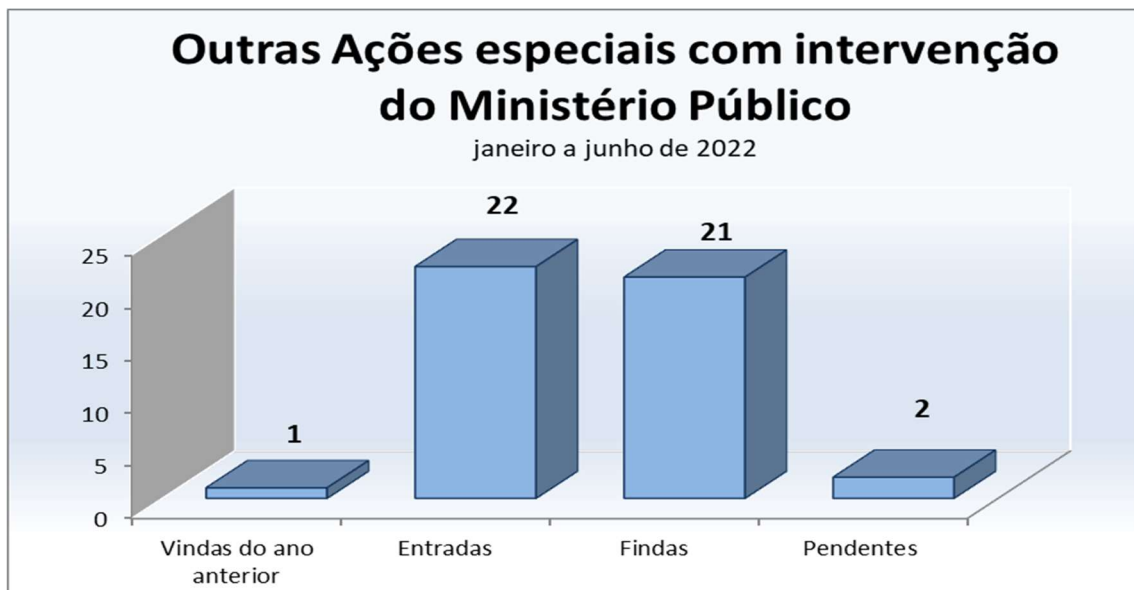
Outros

- **Em matéria de doenças profissionais** não ocorreu qualquer processo.
- **Em matéria de processos administrativos** verifica-se descida da pendência homóloga, notando-se que a maioria das solicitações visa efetivar o patrocínio judicial de trabalhadores.



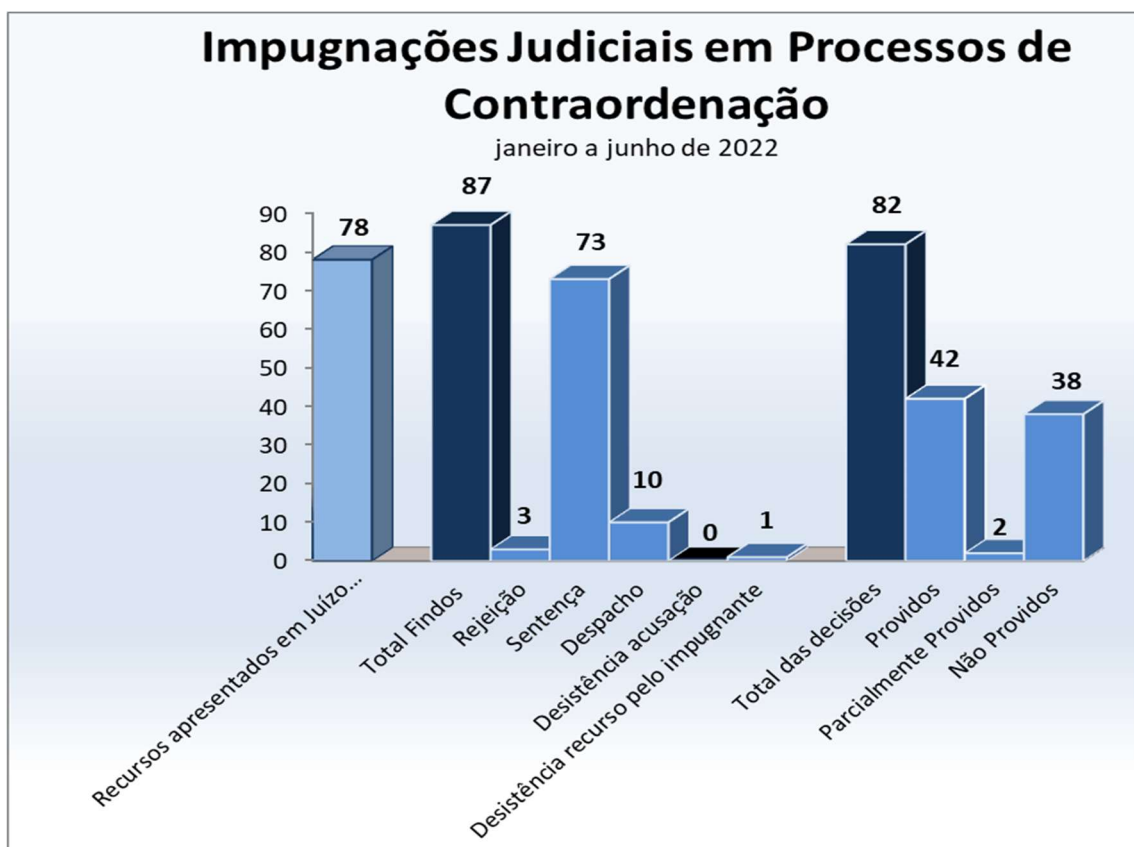
– Em matéria de outras ações especiais o número de solicitações, embora crescente, foi pouco significativo, quase exclusivamente no âmbito do reconhecimento da existência de contrato de trabalho (Lei nº 63/2013, de 27-08).





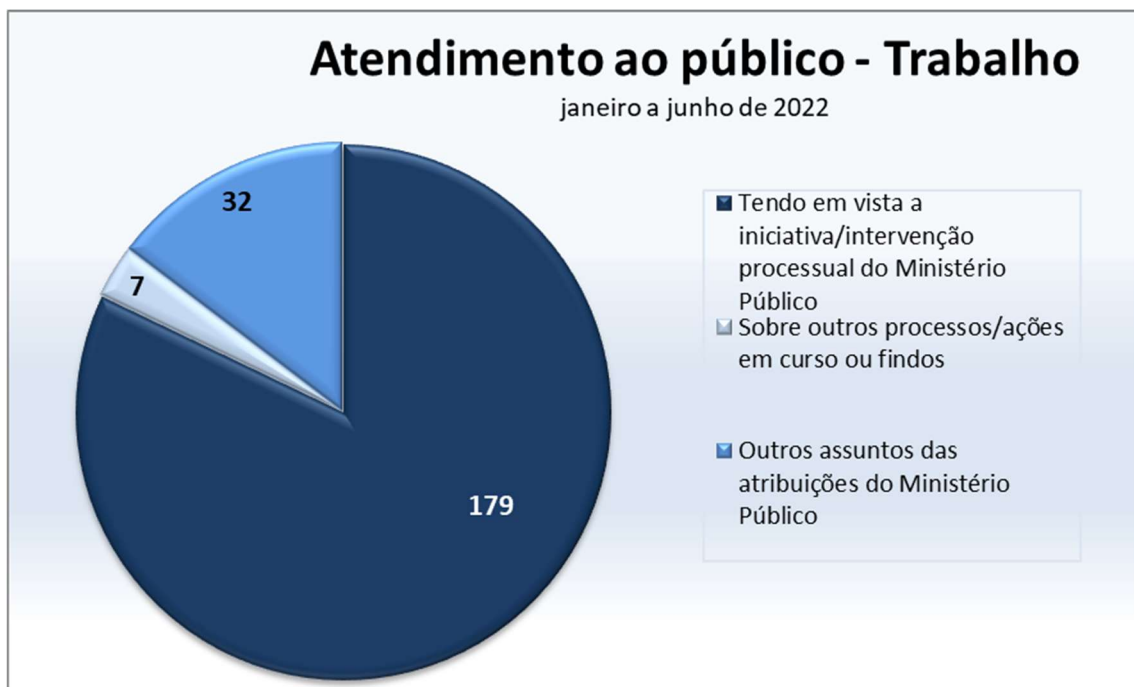
– **Em matéria de recursos** o Ministério Público não instaurou recurso, mas respondeu a 5 casos.

– **Em matéria contraordenacional** também ocorreu decréscimo do número de processos apresentados para julgamento (46 contra 78 do semestre homólogo do ano antecedente) mantendo-se a pendência em contexto de ligeiro predomínio do provimento dos recursos.





Os casos de atendimento ao público (218) mantiveram-se em linha com o do semestre homólogo do passado ano. Genericamente foi pedida a intervenção processual do Ministério Público, como se verifica graficamente.



III.7. Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão

A atividade do Ministério Público nesta jurisdição traduz-se pela remessa a juízo dos processos de contraordenação que tenham sido objeto de impugnação judicial e sejam procedentes das entidades administrativas enunciadas no artigo 112.º da Lei de Organização do Sistema Judiciário (LOSJ), aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto e alterada pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de dezembro, tratando-se de tribunal de competência territorial alargada a todo o território nacional.

Acresce a competência executiva quanto às decisões da entidade administrativa ou resultantes de condenações do próprio tribunal.

Trata-se de uma jurisdição caracterizada pela diversidade de entidades reguladoras e pelas especificidades de diplomas setoriais, levando a que se caracterize por processos muito



extensos, de elevada complexidade fáctica e jurídica, por vezes implicando elaboradas análises técnicas, de base científica.

Inversamente, não existem situações de patrocínio ou de atendimento ao cidadão, em virtude das especificidades das matérias que tem por objeto.

O surto pandémico também teve impacto negativo neste tribunal, obrigando a situações de teletrabalho e redução generalizada de efetivos, entre janeiro e março, a par do adiamento de diligências.

Quanto ao movimento processual e demais atividades desenvolvidas, cumpre referir que aumentou face ao período homólogo de 2021, traduzindo-se na **remessa a juízo de 75 recursos de impugnação**, 53 dos quais relativos a decisões finais e os demais de atos interlocutórios. A decisão de 65 processos só não implicou acréscimo de pendência por terem sido finalizados 32 processos por outros motivos que não os mais comuns.

Das decisões proferidas 53 resultaram de julgamento, sendo **42 improcedentes** e os demais procedentes, no todo (6) ou em parte (5). Os restantes 9 processos finalizaram com **decisão por mero despacho judicial** (3), enquanto 3 foram objeto de **despacho de rejeição** e outros tantos resultaram de desistência do impugnante.

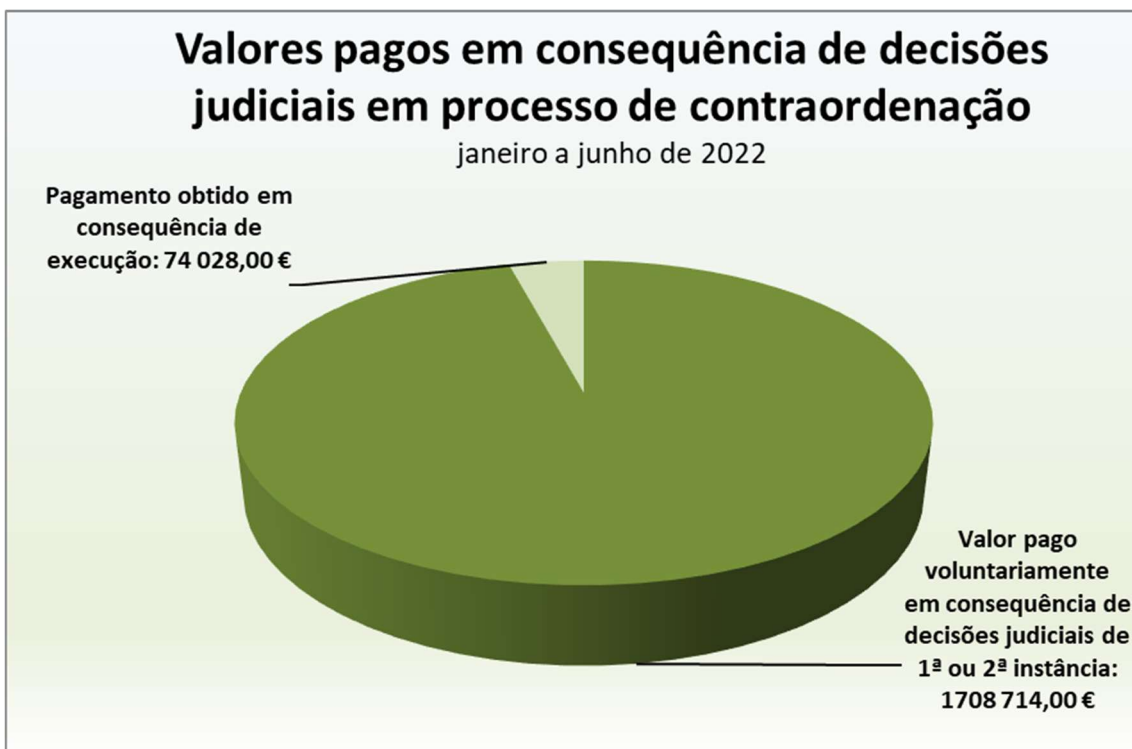
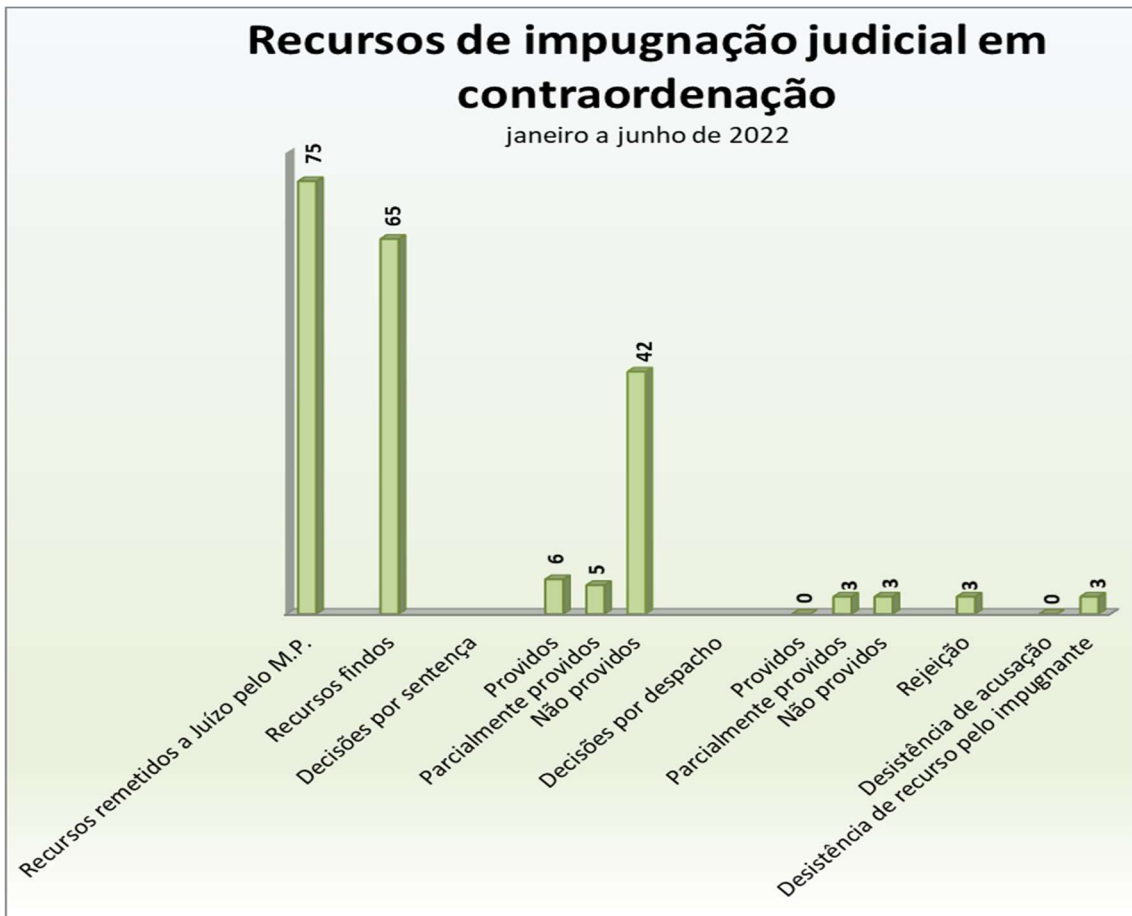
Os casos levados a julgamento foram mais significativos no plano quantitativo e o valor total das coimas aplicadas pelo TCRS foi de **€ 5.891.450,00**. Também foram validadas **2 sanções acessórias** aplicadas pelas entidades de supervisão.

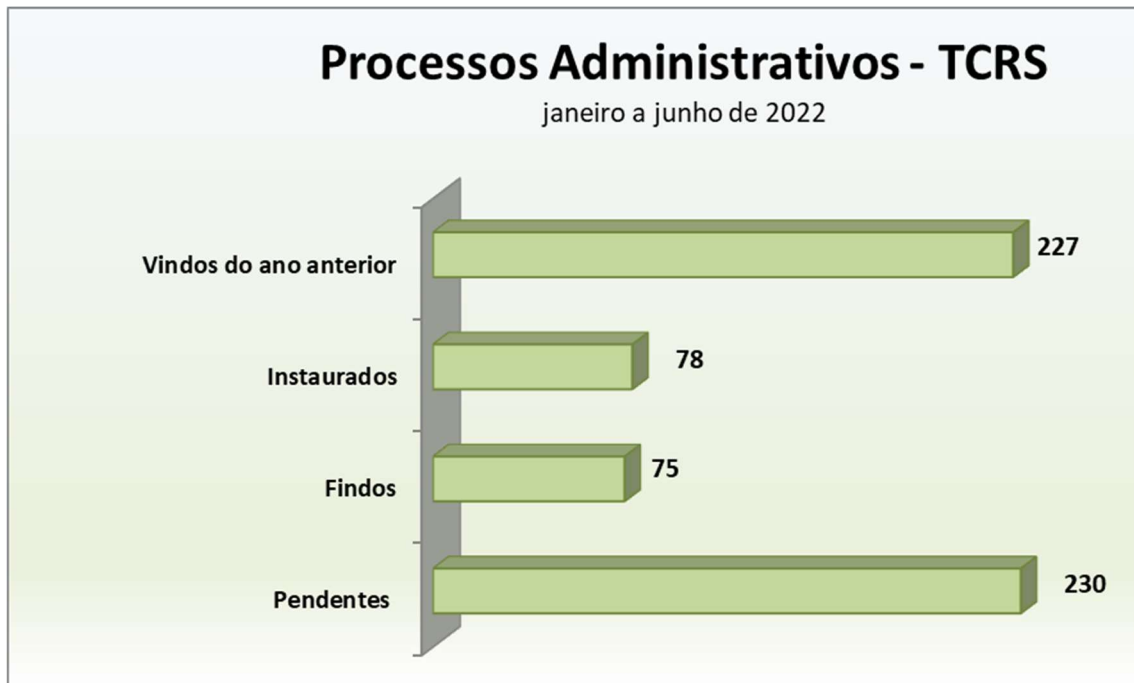
Quanto às reações às decisões judiciais o Ministério Público apenas **instaurou 2 recursos e respondeu a 52**, quase todos interpostos por arguidos, valores que traduzem mais serviço face a 2021.

O resultado da atuação do tribunal e o papel do Ministério Público é função dos valores arrecadados, verificando-se que ascenderam a **€ 1.708.714,00**, tendo havido retorno em contexto de cobrança coerciva no valor de **€ 74.028,00**.

Quanto aos **processos administrativos** instaurados ascenderam a 78, com finalização de 75, o que determinou ligeira subida da pendência. Este estado de coisas é fortemente tributário da natureza destes processos administrativos, no essencial para acompanhamento do RCO, por isso dependente da maior ou menor finalização dos processos acompanhados.

Seguem as representações gráficas mais relevantes da jurisdição.





A atividade operacional do TCRS, no semestre em apreço, ainda foi algo impactada pela pandemia pela acumulação de processos que a suspensão de prazos e os confinamentos implicaram. Também algumas situações de absentismo e dificuldades operacionais com ausência de salas em condições de acolher intervenientes em quantidade, travaram maior recuperação que, apesar de tudo é evidente estar em curso.

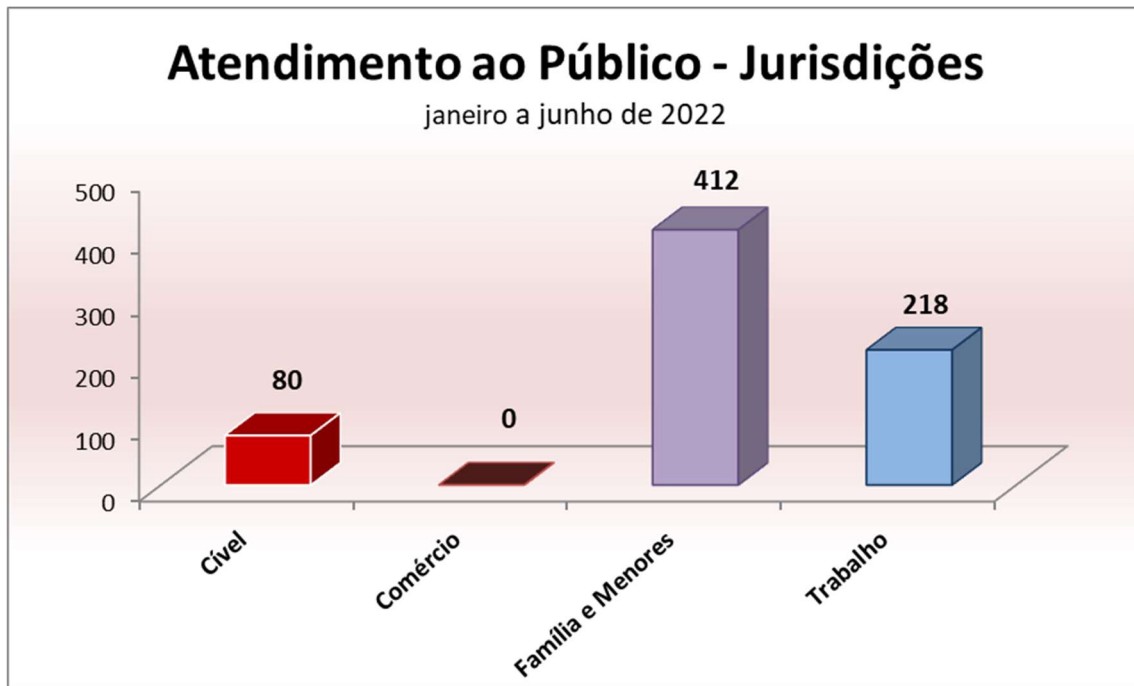
Continuam a decorrer os trâmites de vários processos na área da supervisão bancária, com elevado número de intervenientes e substancial dificuldade.

Para apoio aos três magistrados apenas é possível disponibilizar uma funcionária, o que, episodicamente, cria dificuldades. As hipóteses de obter o concurso de assessores para o Ministério Público têm vindo a ser frustradas, ignorando-se, por ora, em que ponto se encontram os procedimentos concursais para provimento, entre outros, dos cargos de especialista, nas áreas económico-financeira, bancária e contabilística, dos gabinetes de apoio aos magistrados do Ministério Público publicitados em fevereiro de 2022. Em contraste os assessores aos magistrados judiciais estão já fisicamente colocados na comarca.

IV. Atendimento ao público – Todas as jurisdições.



Sem prejuízo das anteriores referências individualizadas por jurisdição, deixa-se a referência gráfica que segue, reveladora da proporção da procura do apoio do Ministério Público, em níveis muito acima dos de 2021, ressalvada a exceção da área laboral.



IV.1. DIAP

Em todas as Procuradorias dos juízos locais da comarca é assegurado o atendimento ao público, uma vez por semana, em dia e horário que, em concreto, se encontram estabelecidos.

Nas secções de DIAP de Tomar e de Santarém, o atendimento ao público destina-se exclusivamente a matérias do foro penal. Já nas restantes secções de juízo local, o atendimento ao público também abrange as matérias relativas à jurisdição de família e menores e à jurisdição civil, que se encontrem no âmbito das competências do Ministério Público, dada a grande dimensão geográfica da comarca e a inexistência de uma rede de transportes pública que permita uma deslocação rápida e económica dos cidadãos às secções centrais de família e menores, sediadas em Tomar e em Santarém.



São as questões relativas à jurisdição de família e menores que predominam no atendimento ao público que é realizado localmente, sendo este serviço mais uma das condicionantes a ter impacto negativo na produtividade em termos de inquéritos.

O atendimento ao público é, em regra, assegurado pelos magistrados do Ministério Público, segundo um regime de rotatividade, em princípio no dia designado para o efeito, sem prejuízo dos esclarecimentos que os funcionários prestam às pessoas que se deslocam aos serviços para meros pedidos de informação, em qualquer dia da semana e durante o horário de expediente.

IV.2. Cível, comércio e execução

O atendimento ao público na área cível é realizado em todas as Procuradorias da comarca de Santarém em dias e horário pré-definido devidamente divulgado junto de cada serviço. Tal atendimento é realizado pelos magistrados que exercem funções nas respetivas Procuradorias da República, sendo realizada uma triagem prévia pelos funcionários do Ministério Público. No atendimento é preenchida uma ficha de atendimento por cada sessão realizada.

Nas jurisdições do Comércio e de Execuções não ocorreu qualquer atendimento.

IV.3. Família e menores

Na Procuradoria dos juízos de Família e Menores, o atendimento ao Público é assegurado, semanalmente e de forma alternada, por cada um dos magistrados.

Não obstante haver um dia definido para o efeito (devidamente publicitado, incluindo no portal da comarca), são atendidas nos outros dias da semana as pessoas que se dirigirem aos serviços, sempre que haja disponibilidade, de forma a minorar os inconvenientes e os custos de uma nova deslocação.

No período a que respeita o presente relatório foi evidente o aumento do atendimento, repondo-o na primeira posição face às demais jurisdições.

IV.4. Trabalho



O atendimento do público tem sido realizado na comarca duas vezes por semana, mediante marcação prévia, sem prejuízo do atendimento imediato nos casos em que a urgência o justifique ou que a simplicidade e a agenda o permita.

É assegurado pessoalmente pelos magistrados, procedendo-se à elaboração de ficha individual e respetivo registo atualizado, sem prejuízo de prévia triagem para identificação das questões concretas ou da entidade competente para assuntos afins (como a Segurança Social ou ACT).

Tem sido realizado em termos de assegurar os objetivos estabelecidos, designadamente de modo a garantir uma resposta rápida às solicitações e adequada à defesa dos interesses que importa tutelar pelo patrocínio officioso.

Esta jurisdição regressou à 2.^a posição ao nível das solicitações, por troca com a de família e menores.

V. Conclusões/Sugestões

V.1. DIAP

Fazendo o balanço da atividade desenvolvida pelo Ministério Público no âmbito do DIAP da comarca de Santarém, verifica-se um agravamento do estado dos serviços condicionando a resposta qualitativa e quantitativa.

Percebem-se várias das razões desse resultado: sucessivos isolamentos profiláticos ou baixas de magistrados e funcionários ao longo do semestre, acumulação de inquéritos já antigos e, por isso, merecedores de maior e mais demorada atenção e, a pior de todas, o enorme crescimento das entradas de novos inquéritos: 8.077 no semestre, em contraste com o último ano de normalidade – 2019 – no qual apenas se tinham iniciado 7.045! Em paralelo, a capacidade instalada deteriorou-se, por se dispor de menor número de magistrados – abaixo do quadro legal mínimo em mais de 10% – e também de funcionários.

No capítulo da qualidade da atuação verificaram-se diversos aspetos positivos: o número de inquéritos relativos a arguido desconhecido permanece contido; no contexto das suspensões provisórias, além da relevância do seu número absoluto, apraz verificar que a revogação e prosseguimento para acusação foi rara; igualmente raras foram as situações de



reenvio para inquérito dos expedientes encaminhados para processo sumário e as condenações têm mantido bom nível em toda a linha.

A triagem do expediente e seu encaminhamento para soluções alternativas à instauração de inquérito prosseguiu de forma adequada, muito embora isso acresça à carga burocrática dos magistrados, não contabilizada nos índices bem mais apetecíveis da produtividade em inquéritos.

A título de propostas, sugere-se o reforço do quadro de magistrados do Ministério Público nas secções do DIAP em Tomar, que necessitariam cinco efetivos (eventualmente um deles em funções de direção de secção de DIAP) e apenas dispuseram entre três e quatro e do Entroncamento (passando de 2 para 3 os magistrados afetos aos inquéritos e representação nas unidades locais), este por conta da avassaladora subida de entradas. Também Benavente necessita quatro magistrados na representação (o que apenas sucedeu nos primeiros meses do ano) e à falta de organização da respetiva secretaria apenas a previsão, no quadro legal, de um técnico de justiça principal e seu provimento poderia almejar efetivas melhorias na produtividade, já que é o terceiro núcleo com mais inquéritos iniciados na comarca e também implica aturadas tarefas de representação, face à existência de três magistrados judiciais (2 no crime e 1 no cível). Por último, Almeirim, que viu amputado um lugar de magistrado há dois movimentos atrás, necessita da sua reposição pois que o acelerar da atividade económica no concelho e concomitante disparo da conflituosidade já revelou, no semestre, profundo desequilíbrio entre o nível de solicitações e a resposta disponibilizada.

Por último importaria insistir junto da DGAJ pelo efetivo provimento dos lugares previstos para técnico de justiça vagos nas comarcas, a de Santarém incluída...

V.2. Instrução Criminal

Estando dois juízes a exercer funções no juízo de instrução criminal, com agendas autónomas, é insuficiente a presença de apenas um magistrado afeto à representação do Ministério Público na instrução criminal, o que se tem colmatado pela afetação simultânea da Diretora do DIAP também ao TIC, mas tal implica que não possa ter a seu cargo os inquéritos que necessitaria e até a fragilização da supervisão dos inquéritos e do apoio técnico que os magistrados mais novos reclamam amiúde (e que até 2018 contava com duas



| Coordenação |

PR em funções de direção dos então procuradores-adjuntos). Como as necessidades da representação no juízo central criminal condicionam dois PR, o adequado exercício de funções no conjunto da área criminal exigiria a presença de 5 ou 6 magistrados quando, no semestre findo, apenas teve 4 magistrados, metade para a central criminal, metade para TIC e DIAP, reduzindo-se, por absoluta impossibilidade, o despacho de processos mais delicados ou complexos por Dirigente ou Diretor, quer em Tomar (lugar não provido no movimento), quer em Santarém.

Acresce que diversas situações de absentismo não galvanizaram melhor desempenho.

Compreendendo as limitações de recursos humanos, a nível nacional, conviremos que o mínimo de recursos humanos em ordem ao adequado exercício das funções nos diversos núcleos da comarca passaria pela existência de dois magistrados com função de supervisão de inquéritos (para enquadrar quase 30 magistrados que decidem inquéritos) na área criminal/DIAP, fossem dois na sede ou um na sede e outro em Tomar.

A instrução criminal viu-se assoberbada, no passado semestre, entre as diligências resultantes da introdução da Diretiva 5/2019 e um fugaz regime legal de impedimentos, o que levou aos limites os magistrados judiciais e do Ministério Público e os funcionários.

A concentração na sede de todo o serviço de instrução mereceria reflexão e, porventura, novas soluções, com eventual criação de um novo juízo na zona norte da comarca, entre Torres Novas e Entroncamento, mas esta questão transcende a estrutura do Ministério Público. No semestre algumas movimentações apontavam para a possibilidade de a DGAJ estar a estudar a criação dessa unidade em Torres Novas, mas em contexto potencialmente penalizador, por equacionar a retirada de um magistrado judicial de Santarém para aquela unidade, ficando incerta a posição do MP, em vez de criar uma vaga judicial e outra para um procurador e alguns funcionários! Com efeito, se a evolução consistir na retirada de um dos dois juizes de Santarém é previsível que a posição da sede fique inoperante por ser muito maior o número de inquéritos na zona sul em relação à zona norte da comarca (4.480 versus 3.597, com os números do primeiro semestre de 2022), além de ser na sede que se concentra a generalidade das investigações que mais frequentemente implicam medidas de coação sujeitas a revisão, detenções ou escutas (tráfico de estupefacientes, violência doméstica, homicídio, incêndio doloso).



V.3. Procuradoria do Juízo central criminal

A concentração do juízo central criminal em Santarém tem conduzido a um volume de serviço extremamente elevado e um número significativo de julgamentos, com a consequente permanência constante dos magistrados do Ministério Público em sala de audiência.

As medidas de gestão adotadas pelo juiz presidente permitiram ocasional realização simultânea de dois coletivos (e, a instâncias, três, por causa de bastar um juiz singular para uma audição de condenado, por exemplo), ao que já não constitui obstáculo a falta de salas no Palácio da Justiça.

No entanto porque a unidade sofreu forte impacto da paralisação decorrente da pandemia, com dezenas de julgamentos adiados, quantas vezes pelas necessidades de manter isolamento profilático de algum interveniente, o agendamento encontra-se muito concentrado e alguns processos reportam-se a acusações deduzidas há mais de um ano, contexto que se espera seja revertido até final do ano.

V.4. Procuradorias dos juízos cíveis, do comércio e da execução

Na maioria das Procuradorias a insuficiência de meios humanos (magistrados e funcionários) e recursos técnicos é a principal preocupação, associada à elevada pendência de processos e às várias solicitações diariamente dirigidas aos magistrados do Ministério Público.

Não obstante a especialização verificada continuam a ser preponderantes na comarca as instâncias com competência genérica (num total de 5), em que os magistrados continuam a ter solicitações, quer a nível da área cível, quer ao nível criminal e mesmo em matérias de família e menores (designadamente no atendimento ao público), o que tem impacto adverso na resposta quantitativa às solicitações, resultando prejudicados os inquéritos qual elo mais fraco...

Mostra-se premente a colocação de magistrados onde o quadro não se mostra preenchido ou é insuficiente face ao volume de serviço, quando este inclua volume processual significativo de inquéritos (o que sucede com os núcleos de Benavente, Entroncamento e Tomar, como se aludiu). Por outro lado, existindo para os juízes a possibilidade de colocação ao abrigo do artigo 107.º do ROFTJ, como tem vindo a suceder



na comarca de Santarém, verifica-se que essa colocação funciona como uma espécie de “bolsa da comarca” permitindo a afetação do magistrado a diversas jurisdições em simultâneo e até a unidades situadas em núcleos diversos (a título de exemplo, uma das magistradas judiciais nessa posição tem estado colocada nos juízos centrais cíveis e criminais de Santarém, TCRS e juízo de execução do Entroncamento), o que concede uma flexibilidade organizativa em ordem a atalhar casos de redução de produtividade, de ausências temporárias ao serviço ou para o mesmo efeito tipificado na norma, a recuperação de pendências. Seria útil que o CSMP equacionasse colocações em moldes similares uma vez que o CSM já o faz, quantas vezes em prejuízo do Ministério Público que se vê sem números suficientes para enfrentar as solicitações resultantes da presença de juizes para lá do quadro legal.

Nas demais jurisdições especializadas (execução e comércio), por ora, revela-se suficiente o número de magistrados ao serviço, por não ter ocorrido substancial aumento.

V. 5. Juízos centrais de família e menores

Ainda ocorrem alguns atrasos nas respostas da DGRSP aos pedidos de relatórios, o que inviabiliza o cumprimento dos prazos legais na finalização dos inquéritos tutelares educativos, pelo que seria útil, ao nível do Ministério da Justiça, que fossem adotadas medidas no sentido de serem obtidas respostas mais céleres. A dificuldade na convocatória de intervenientes e tempo de agendamento por entre a pesada afetação ao serviço judicial também não auxiliam a recuperação.

No mais haverá que considerar adequado o quadro de magistrados do Ministério Público atualmente implementado (num total de 6 magistrados, sendo três na sede, dois em Tomar e um em Abrantes), admitindo-se como exequível a melhoria do desempenho, assim se estabilizem os serviços.

V.6. Procuradorias dos juízos centrais do trabalho

A manutenção em nível proporcionalmente reduzido das solicitações e dos resultados do Ministério Público no semestre terá explicação, ainda, pelo contexto pandémico vivido. Teme-se que a degradação da situação económica venha a redundar em maior procura dos



serviços, o que, até agora não se verificou, mas parece existir suficiente capacidade instalada para lhe dar resposta, surgindo sinais de recuperação operacional.

V.7. Procuradorias dos juízos locais de competência especializada e de competência genérica

O quadro de magistrados e de oficiais de justiça não se encontra preenchido e, nalgumas Procuradorias, o quadro legal é desajustado, para menos, à realidade, ao volume e às necessidades do serviço, o que pode pôr em causa o cabal e digno desempenho das funções.

Torna-se necessária a realização de um conjunto de obras de conservação e reparação, sendo de realçar a ausência de ar condicionado em diversas salas de audiência e outros espaços, nomeadamente nos gabinetes dos magistrados, numa comarca onde as amplitudes térmicas são elevadas, entre as várias estações do ano.

Algumas obras há muito estão prometidas, com plantas aprovadas, mas sem que os concursos públicos sejam abertos, pelo que têm vindo a transitar de ano para ano.

Uma das dificuldades verificada em certas instalações é a da inexistência de salas de testemunhas, o que permite a coexistência no mesmo espaço de ofendidos e arguidos e das respetivas testemunhas.

O mesmo se passa quanto a espaços para diligências do Ministério Público: a generalidade das salas de inquirição/interrogatório é exígua para a realização das diligências, nomeadamente quando estão presentes o magistrado, o oficial de justiça, os advogados, e os intervenientes processuais (caso de acareações), mais o sistema de gravação e o restante equipamento.

No contexto de pandemia tornou-se inviável a presença de todos os funcionários nalgumas secretarias, ou a utilização das salas de diligência por insegura a presença de (até) quatro pessoas no espaço.

Pontualmente ganhou-se um novo espaço para a secretaria do MP na sede, em local antes afeto à secção central.

*

Apesar das dificuldades e constrangimentos descritos neste e em anteriores relatórios tem sido possível manter num patamar razoável a resposta ao cidadão utente da justiça,



| Coordenação |

afirmação que, desta vez, deverá ser entendida como significando que, não fosse o efeito acumulado da pandemia com a redução de quadros, teria ocorrido melhor desempenho dos serviços. No que concerne aos inquéritos, mesmo tendo ocorrido acréscimo da pendência, verifica-se alguma esperança fundada na constatação de que foram finalizados quase mais 600 processos face ao semestre homólogo do ano anterior, apesar de ter sido bem maior o movimento processual, muito por conta do “disparo” nas entradas de novos inquéritos. Isto significa que se trabalhou mais e, ao que parece, também melhor, se observada a maior diversidade de soluções de finalização e o reforço da suspensão provisória.

Certamente as condições materiais já sinalizadas – insuficiências em edifícios, espaços físicos e alguns equipamentos – a par de novos desafios como a gestão do papel e de outros consumíveis (por ora sem problemas na comarca de Santarém), atenta à eficiência dos serviços e à eficácia da ação que se pretende desenvolver. Ainda assim admite-se como bastante provável que, estabilizados os quadros com o movimento ordinário, as rotinas já consolidadas na comarca, os métodos organizacionais implementados e a capacidade instalada a nível dos recursos humanos, mesmo com as deficiências anotadas, permitirão melhorar os índices de produtividade e recuperar os inquéritos com pendência excessiva.

Santarém, 28 de outubro de 2022

O magistrado do Ministério Público coordenador

José Manuel Santos Branco